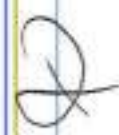


**REGULAMENTO DO ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/ME Nº 30.366.229/0001-05**

**São Paulo, 05 de fevereiro de 2021**





**REGULAMENTO DO ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**  
CNPJ/ME Nº 30.366.229/0001-05

O Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, disciplinado pela Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e pela Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, conforme alterada, será regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo.

Os termos definidos e expressões adotadas com iniciais em letras maiúsculas no presente Regulamento, e em seus anexos, terão o significado a eles atribuídos no anexo I a este Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.

O Fundo, a Administradora, a Gestora, os Cotistas, o Custodiante e o Comitê de Investimentos deverão observar, além dos termos da legislação aplicável e/ou estabelecidos neste Regulamento, eventuais acordos de Cotistas arquivados na sede da Administradora, sendo nulos e ineficazes em relação a tais pessoas e terceiros quaisquer deliberações e/ou atos que contrariem o disposto em tais acordos.

**1. OBJETO**

1.1 O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento descrita neste Regulamento.

1.2 Nos termos da Resolução CMN nº 4.695/18, este Fundo não está apto a receber investimentos por parte de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seja no mercado primário ou secundário.

**2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO**

2.1 O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em caso de liquidação do Fundo, sendo permitida a amortização das Cotas nos termos do presente Regulamento.

### 3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo terá prazo de duração indeterminado. As Séries e as classes de Cotas Subordinadas Mezanino terão seu prazo de duração especificado nos respectivos Suplementos, conforme modelos previstos nos anexos II e III ao presente Regulamento, que, uma vez assinados pela Administradora, passarão a ser parte integrante deste Regulamento.

### 4. ADMINISTRADORA

4.1 O Fundo é administrado pela **CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19.

### 5. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA

5.1 A Administradora deverá administrar o Fundo de acordo com os mais altos padrões de diligência e correção do mercado, entendidos, no mínimo, como aqueles que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância (a) da lei e das normas regulamentares aplicáveis, (b) deste Regulamento, (c) das deliberações da Assembleia Geral e do Comitê de Investimentos, conforme o caso, (d) de eventuais acordos de Cotistas arquivados em sua sede; e (e) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

5.2 A Administradora, observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral ou do Comitê de Investimentos, conforme o caso, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, bem como para exercer os direitos inerentes aos ativos de titularidade do Fundo, sem prejuízo dos direitos e obrigações de terceiros contratados para prestação de serviços ao Fundo.

5.3 São obrigações da Administradora, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares a que está sujeita:

- a) observar as obrigações estabelecidas no artigo 34 da Instrução CVM nº 356/01;



- b) registrar, a expensas do Fundo, o ato de constituição do Fundo, o presente Regulamento, seus anexos, eventuais aditamentos e os Suplementos em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- c) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente e por este Regulamento;
- d) monitorar:
  - 1) o atendimento à Relação Mínima;
  - 2) a composição da Reserva de Amortização;
  - 3) a composição da Reserva de Despesas e Encargos; e
  - 4) a ocorrência de Eventos de Avaliação e de Eventos de Liquidação Antecipada.

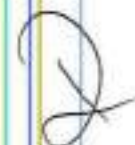
5.4 É vedado à Administradora, em nome do Fundo, além do disposto na Instrução CVM n° 356/01 e no presente Regulamento:

- a) criar ônus ou gravame, de qualquer tipo ou natureza, sobre os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; e
- b) emitir qualquer Série de Cotas Seniores ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino em desacordo com este Regulamento.

## 6. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DO CUSTODIANTE E DA GESTORA

6.1 Os prestadores de serviço de Administração, Gestão e Custódia ao Fundo receberão, a título de Taxa de Administração, as seguintes remunerações:

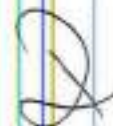
6.1.1 A Administradora e o Custodiante receberão, em conjunto, o equivalente ao percentual anual calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário, e pago mensalmente, com base em 252 dias úteis, conforme tabela a seguir, que será aplicada de forma incremental, observado o previsto no item 6.1.2 a seguir:





Faixa de PL – R\$	Taxa Percentual ao ano (%a.a.)
0 - 100.000.000,00	0,32%
100.000.000,01 a 200.000.000,00	0,30%
200.000.000,01 a 500.000.000,00	0,28%
500.000.000,01 a 1.000.000.000,00	0,26%
Acima de 1.000.000.000,01	0,25%

- 6.1.2 Caso em qualquer mês o valor calculado conforme a tabela acima seja menor, deverá ser respeitada uma remuneração mínima mensal de R\$26.500,00 (virte e seis mil e quinhentos reais), a contar da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo.
- 6.1.3 Serão devidos à Gestora R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao mês.
- 6.2 Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do primeiro Dia Útil do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.
- 6.3 Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.
- 6.4 Adicionalmente será devida pelo Fundo à Administradora, taxa única e extraordinária no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) que será paga em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo.
- 6.5 Pelos serviços relacionados à distribuição de Cotas, a ser realizada sob a égide da Instrução CVM 476, será devido à Administradora o equivalente a R\$100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de início do Fundo, correspondente à data da 1ª (primeira) integralização de suas Cotas.
- 6.6 A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.
- 6.7 Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo 19 do presente Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.
- 6.8 Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.



## 7. SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DA ADMINISTRADORA

7.1 A Administradora pode renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral a se realizar em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua convocação, para decidir sobre: (a) sua substituição; ou (b) a liquidação do Fundo.

7.1.1 Na hipótese de deliberação pela liquidação do Fundo, a Administradora obriga-se a permanecer no exercício de suas funções até o término do processo de liquidação do Fundo.

7.2 No caso de decretação de regime de administração especial temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, também deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de referida decretação, para: (a) nomeação de representante dos Cotistas; e (b) deliberação acerca da (1) substituição da Administradora; ou (2) liquidação do Fundo.

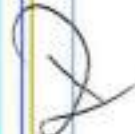
7.3 Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição da Administradora, esta deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituída, o que deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de realização da Assembleia Geral, sob pena de liquidação do Fundo.

7.4 A Administradora deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo: (a) colocar à disposição da instituição que vier a substituí-la, em até 30 (trinta) Dias Úteis a contar da data de realização da respectiva Assembleia Geral que deliberar sua substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo de forma que a instituição substituta possa cumprir os deveres e obrigações da Administradora; e (b) prestar qualquer esclarecimento sobre a administração do Fundo que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pela instituição que vier a substituí-la.

7.5 Nas hipóteses de substituição da Administradora ou de liquidação do Fundo, aplicam-se, no que couber, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

## 8. GESTORA, CUSTODIANTE E AGENTE DE COBRANÇA

8.1 A Administradora pode, sem prejuízo da sua responsabilidade e da de seu diretor ou sócio-gerente designado, contratar serviços de:







- a) gestão da carteira do Fundo;
- b) custódia e controladoria de ativos e passivos do Fundo; e
- c) agente de cobrança, para cobrar e receber, em nome do Fundo, os Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

8.2 A Gestora foi contratada, nos termos do item 8.1 "a" acima, para prestar ao Fundo os serviços de gestão profissional dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira.

8.2.1 Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor, pelo presente Regulamento e pelo contrato celebrado com a Administradora, e observadas as competências e decisões do Comitê de Investimento, a Gestora será responsável pelas seguintes atividades:

- a) selecionar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros para integrar a carteira do Fundo, definindo os respectivos preços e condições, dentro dos parâmetros de mercado, observado, com relação aos Direitos Creditórios, o que for deliberado pelo Comitê de Investimentos constituído nos termos deste Regulamento;
- b) orientar o Fundo nas operações com os Direitos Creditórios Cedidos, permitidas nos termos deste Regulamento, considerando, ainda, as deliberações do Comitê de Investimentos nesse sentido;
- c) observar e respeitar a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do Fundo, conforme estabelecida neste Regulamento, bem como as deliberações tomadas pelo Comitê de Investimentos, dentro de sua competência, envidando seus melhores esforços para que o Fundo mantenha o prazo médio de sua carteira de Ativos Financeiros em níveis que possibilitem o enquadramento do Fundo, para fins tributários, como fundo de investimento de longo prazo;
- d) observar as disposições da regulamentação aplicável com relação à sua atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, incluindo as normas de conduta, as vedações e as obrigações previstas na regulamentação vigente;
- e) implementar as recomendações e deliberações do Comitê de Investimentos para o Fundo, que deverão cumprir a política de investimentos do Fundo estabelecida neste Regulamento;



- f) tomar suas decisões de gestão em consonância com as normas técnicas e administrativas adequadas às operações nos mercados financeiro e de capitais, observando os princípios de boa técnica de investimentos; e
- g) fornecer à Administradora e às autoridades fiscalizadoras, sempre que assim solicitada, na esfera de sua competência, informações relativas às operações do Fundo e às demais atividades que vier a desenvolver durante a gestão da carteira do Fundo.

8.2.2 A Gestora não será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade.

8.2.3 No caso de descredenciamento ou renúncia da Gestora, a Administradora assumirá temporariamente suas funções.

8.3 O Custodiante foi contratado, nos termos dos itens 8.1 "b" acima, para prestar os serviços de custódia, controladoria dos ativos e passivos e escrituração de Cotas do Fundo, e será responsável pelas seguintes atividades, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulamentação aplicável, neste Regulamento e no contrato celebrado com a Administradora:

- a) validar, previamente a cada cessão, os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade;
- b) receber e verificar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da cessão, os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios Cedidos;
- c) durante o funcionamento do Fundo, em periodicidade trimestral, verificar os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios Cedidos;
- d) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios Cedidos, evidenciados pelos respectivos Contratos de Cessão e Documentos Comprobatórios;
- e) Sem prejuízo das obrigações e responsabilidades do CUSTODIANTE especificadas na Instrução CVM nº 356/01, a obrigação de guardar os documentos comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios poderá ser delegada a terceiros, inclusive aos próprios Cedentes, tendo em vista a dispensa autorizada pela CVM, através do Ofício nº 1047/2015/CVM/SIN/GIE;





- f) diligenciar para que sejam mantidos, a suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para a empresa de auditoria independente, a Agência Classificadora de Risco e os órgãos reguladores;
- g) cobrar e receber, em nome do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, diretamente na conta de titularidade do Fundo; e
- h) prestar serviços de escrituração das Cotas.

8.3.1 Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração, será devida ao Custodiante remuneração estabelecida conforme contrato de custódia, controladoria e escrituração firmado entre custodiante e Administrador, a qual está incluída no valor da Taxa de Administração estabelecida nos termos do item 6.1.1 acima.

8.3.2 Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar, conforme a legislação em vigor, as suas expensas terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos dos itens 8.3 "e" e "f" acima.

8.3.2.1 Em atenção ao disposto no artigo 38, §7º, da Instrução CVM nº 356/01, não poderão ser contratados para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios:

- a) o originador do Direito Creditório;
- b) o consultor especializado do Fundo, que, na hipótese de alteração do presente Regulamento, venha a ser contratado; ou
- c) a Gestora.

8.4 O Agente de Cobrança foi contratado, nos termos dos itens 8.1 "c" acima, para realizar, a expensas e em nome do Fundo, a cobrança extrajudicial e a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, de acordo com a Política de Cobrança e as demais condições estabelecidas no contrato celebrado com a Administradora.

8.5 As disposições relativas à substituição e renúncia da Administradora descritas no Capítulo 7 deste Regulamento aplicam-se, no que couber, à substituição da Gestora e do Custodiante.

## 9. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

9.1 O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

9.1.1 O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima.

9.1.1.1. Caso o Fundo, por qualquer razão, não consiga adquirir Direitos Creditórios suficientes para atingir a alocação mínima de investimentos em Direitos Creditórios referida no item 9.1.1. acima, a Administradora poderá solicitar à CVM autorização para prorrogar o prazo de enquadramento do limite de que trata o item acima por novo período de 90 (noventa) dias, mas sem necessidade de autorização da Assembleia Geral de Cotistas.

9.1.1.2. Durante o prazo referido nos itens 9.1.1. e 9.1.1.1. acima, até 100% (cem por cento) dos recursos do Fundo poderão ser alocados em Ativos Financeiros.

9.2 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, aos Critérios de Elegibilidade, observados os limites estabelecidos na regulamentação pertinente.

9.2.1 O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido.

9.2.2 O limite de 20% (vinte por cento) acima poderá ser elevado observado o disposto na regulamentação aplicável, em especial no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01.

9.2.3 Respeitado o disposto nos respectivos Contratos de Cessão, o Fundo poderá, conforme orientação da Gestora, realizar as seguintes operações com os Direitos Creditórios Cedidos:

- a) negociação ou na alienação, junto aos respectivos Cedentes ou a terceiros;
- b) manutenção em carteira; e
- c) baixa contábil, quando se tratar de Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos cuja cobrança se mostre economicamente inviável.





9.3 Observado o disposto no item 9.4 abaixo, o remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
- d) recibos de depósito bancário de emissão de Instituições Autorizadas;
- e) cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa" ou "referenciado", nos termos da Instrução CVM nº 555/14; e
- f) cotas do ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.366.204/0001-01.

9.4 É facultado ao Fundo, ainda:

- a) realizar operações compromissadas lastreadas nos ativos mencionados nos itens 9.3 "a" a "c" acima; e
- b) realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

9.4.1 Para fins do disposto no item 9.4 "b" acima, devem ser considerados, para efeito de cálculo do Patrimônio Líquido, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

9.5 Eventuais eventos de suspensão ou interrupção da realização de investimentos ou desinvestimentos pelo Fundo, exceto as transações às quais o Fundo já seja legalmente vinculado, continuando a operar de acordo com o curso normal dos negócios no que se refere aos Direitos Creditórios em sua carteira, conforme previsto neste Regulamento, poderão ser acordados pela totalidade dos Cotistas, por meio da celebração de acordos de Cotistas arquivados na sede da Administradora, e deverão ser observados pela Administradora, pela Gestora e pelo Comitê de Investimentos, sempre que comunicados nesse sentido e sem prejuízo de suas demais obrigações perante o Fundo nos termos deste Regulamento e da regulação aplicável ("Modo Run-Off").



9.5.1 O Modo *Run-Off* deverá ser implementado pela Administradora, pela Gestora e pelo Comitê de Investimentos até o primeiro dos seguintes eventos ocorrer: (a) todos os Cotistas darem consentimento por escrito renunciando ao Modo *Run-Off* e exigindo o restabelecimento das atividades normais pelo Fundo; ou (b) os Cotistas acordarem e decidirem a respeito da alteração do presente Regulamento, em Assembleia Geral, para providenciar novos termos e condições a serem adotados para a continuidade do funcionamento do Fundo em vista dos eventos que levaram ao estabelecimento do Modo *Run-Off*.

9.6 O Fundo não poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, exceto se com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.


9.6.1 É vedado à Administradora, à Gestora e ao Custodiante ou partes a eles relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, observada a dispensa concedida pelo Colegiado da CVM em reunião de 2 de junho de 2020, no âmbito do Processo SEI 19957.002834/2020-31.

9.7 Adicionalmente, é vedado ao Fundo realizar: (a) operações de renda variável; (b) operações a descoberto; e (c) aplicações em *warrants* ou em contratos de compra e venda de produtos ou prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos.

9.8 Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

9.9 Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do Fundo prevista no presente Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, ainda que a Gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas Cotas está exposto, conforme indicados no Capítulo 13 deste Regulamento.

9.9.1 As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Comitê de Investimentos, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.





9.9.2 Exceto quando os Cedentes forem Devedores ou coobrigados dos Direitos Creditórios, (a) os Cedentes, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores; e (b) os Cedentes são somente responsáveis, na data de cessão, pela existência, autenticidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com o previsto no presente Regulamento, nos respectivos Contratos de Cessão e na legislação vigente.

9.9.3 A Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos, observadas as obrigações e responsabilidades da Administradora, da Gestora e do Custodiante, nos termos deste Regulamento e dos respectivos contratos.

9.10 As limitações da política de investimento, de diversificação e de composição da carteira do Fundo prevista neste Capítulo 9 serão observadas diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

## **10. DIREITOS CREDITÓRIOS**

10.1 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo consistem em direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações nos segmentos financeiro, industrial, comercial, imobiliário, de prestação de serviços e de arrendamento mercantil, que tenham sido selecionados pela Gestora nos termos deste Regulamento.

10.1.1 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser representados por (a) contratos, (b) títulos, inclusive de emissão de instituições financeiras, e (c) valores mobiliários, todos representativos de crédito e não conversíveis em ações, nos termos da regulamentação em vigor, incluindo, sem limitação, Direitos Creditórios representados por debêntures, cédulas de debêntures, notas comerciais, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, certificados de depósito bancário, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de recebíveis do agronegócio, letras de câmbio, duplicatas, cheques, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário, contratos de compra e venda, contratos de fornecimento de produtos, contratos de prestação de serviços, contratos de operações de crédito, notas fiscais/faturas de produtos e/ou serviços, e demais contratos, títulos e valores mobiliários representativos de crédito, que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento e na regulamentação em vigor, excetuando-se, em qualquer caso, aqueles listados no item 9.3, acima, considerados Ativos Financeiros para fins deste Regulamento.



10.1.2 Será permitida, mas não obrigatória, a aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios que (a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo, observado o disposto no item 11 abaixo; e (b) resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e (c) sejam originados ou cedidos por empresas controladas pelo poder público.

10.1.2.1 Quando vier a negociar a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos por empresas controladas pelo poder público, o Fundo deverá, quando for o caso, se assim for exigido pela legislação aplicável, obter as autorizações e manifestações necessárias de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Tais documentos deverão ser disponibilizados no site da Administradora e da CVM, via Sistema CVMWeb, quando da sua obtenção.

10.2 A cessão dos Direitos Creditórios inclui todas as suas garantias, privilégios, prerrogativas e demais acessórios.

10.3 A formalização da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo se dará, quando aplicável, por meio da celebração do respectivo Contrato de Cessão e será realizada sempre com a interveniência da Gestora e, conforme aplicável, com a prévia aprovação, pelo Agente de Cobrança, das condições para cobrança dos Direitos Creditórios que já estejam inadimplidos quando de sua cessão ao Fundo.

10.4 Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

10.5 Em razão da significativa quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da diversificação de Cedentes, os diferentes processos de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e as políticas de concessão de crédito específicas adotadas por cada Cedente não estão descritos no presente Regulamento.

10.6 A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos será realizada pelo Agente de Cobrança nos termos da Política de Cobrança, constante do Capítulo 12 do presente Regulamento. Qualquer determinação do Fundo ou da Administradora com relação à substituição e/ou renúncia do Agente de Cobrança deverão observar as deliberações da Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento.





## 11. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

11.1 O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- a) os Direitos Creditórios deverão ter sido selecionados pela Gestora, desde que observadas as deliberações do Comitê de Investimentos a respeito de referidos Direitos Creditórios, nos termos deste Regulamento, conforme comunicação prévia enviada pela Gestora ao Fundo; e
- b) conforme aplicável, as condições para cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos, quando de sua cessão ao Fundo, deverão ter sido previamente aprovadas pelo Agente de Cobrança.

11.2 O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante previamente a cada aquisição pelo Fundo.

11.3 Observado que determinados requisitos, como prazo de vencimento e valor dos Direitos Creditórios, não são determinantes para a seleção, pela Gestora, dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no presente Regulamento não abrangem quaisquer dessas características.

## 12. POLÍTICA E CUSTOS DE COBRANÇA

12.1 A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos observará os procedimentos descritos neste Capítulo, respeitado o disposto nos respectivos Contratos de Cessão.

12.2 Os Devedores poderão realizar, quando aplicável, o pagamento dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo por meio de boleto bancário, sendo que, em qualquer caso, os recursos oriundos dos pagamentos pelos Devedores deverão ser direcionados diretamente para conta de titularidade do Fundo.

12.3 Os Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos serão, conforme aplicável, objeto da seguinte Política de Cobrança adotada pelo Agente de Cobrança, sem prejuízo do disposto no item 12.3.1, abaixo:

- a) o Agente Cobrador ou terceiros por ele contratados poderão, a seu critério, comunicar os respectivos Devedores a respeito da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, indicando que os pagamentos referente aos Direitos Creditórios Cedidos deverão ser realizados diretamente na conta de titularidade do Fundo; e



- b) sem prejuízo do disposto no item 12.3 "a" acima, o Agente Cobrador ou terceiros por ele contratados deverão, a seu critério, (1) adotar mecanismos extrajudiciais de cobrança, incluindo contato telefônico e correio eletrônico, respeitados os limites impostos pelas normas em vigor, especialmente aquelas referentes aos direitos do consumidor; ou (2) iniciar o procedimento de cobrança judicial em face dos respectivos Devedores ou de eventuais coobrigados.

12.3.1 Sem prejuízo do disposto no item 12.3 acima, em razão da significativa quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de Devedores, o Agente de Cobrança poderá adotar estratégias diferentes para realizar a cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

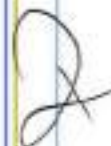
12.4 Na hipótese de qualquer dos Cedentes vir a receber valores referentes ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, referido Cedente deverá transferir ao Fundo o montante recebido em até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, bem como informar a Administradora, o Agente de Cobrança, o Custodiante e a Gestora acerca da transferência, sob pena de, não o fazendo, ficar impedido de realizar novas cessões ao Fundo, a critério da Gestora.

12.5 Todos os custos incorridos pelo Fundo relacionados com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para preservação de seus direitos e prerrogativas ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de sua titularidade serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, dos Cotistas, não estando a Gestora, o Agente de Cobrança, a Administradora ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento dessas despesas.

12.5.1 O Agente de Cobrança, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Comitê de Investimentos não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a iniciar em face de terceiros ou dos Cedentes, os quais deverão ser custeados pelo Fundo ou diretamente pelos Cotistas.

12.5.2 Caso as despesas mencionadas no item 12.5 acima excedam o limite do Patrimônio Líquido, deverá ser convocada Assembleia Geral especialmente para deliberar acerca das medidas a serem tomadas, observados os procedimentos previstos neste Regulamento.

12.6 O Agente de Cobrança, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Comitê de Investimentos não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.







**13. FATORES DE RISCO**

13.1 O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

13.2 Riscos de Mercado

13.2.1 *Flutuação de Preços dos Ativos* – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

13.3 Risco de Crédito

13.3.1 *Ausência de Garantias* – As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Custodiante, do Comitê de Investimentos, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança, o Custodiante e o Comitê de Investimentos não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

13.3.2 *Risco de Concentração em Ativos Financeiros* – É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em Ativos Financeiros. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros poderá representar no máximo 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se os devedores dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

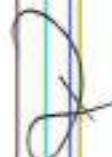
13.3.3 *Fatores Macroeconômicos* – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

13.3.4 *Cobrança Judicial e Extrajudicial* – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

13.3.5 *Aquisição de Direitos Creditórios vencidos e pedentes de pagamento ou resultantes de ações judiciais em curso, objeto de litígio, ou judicialmente penhorados ou dados em garantia* – Além disso, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que já se encontram inadimplidos no momento de sua aquisição, ou que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia. Na hipótese de insucesso (a) nos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos adotados pelo Agente de Cobrança ou por terceiros por ele contratados; ou (b) nas ações judiciais relacionadas aos Direitos Creditórios Cedidos, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente e consequentemente a rentabilidade das Cotas poderá ser prejudicada.

#### 13.4 Risco Proveniente do Uso de Derivativos

13.4.1 *Oscilações no patrimônio do Fundo* – O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. Há a possibilidade de o Fundo não conseguir contratar tais operações ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos poderá ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.





### 13.5 Risco de Liquidez

13.5.1 *Fundo Fechado e Mercado Secundário* – O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em caso de liquidação do Fundo. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perdas de patrimônio ao Cotista.

13.5.2 *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo* – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do presente Regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (a) ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

### 13.6 Risco de Descontinuidade

13.6.1 *Recebimento Antecipado de Valores* – A amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino dar-se-á na forma estabelecida no Suplemento da respectiva Série de Cotas Seniores ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino. Existem eventos que poderão ensejar a liquidação do Fundo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem valores de forma antecipada, o que eventualmente poderá frustrar a expectativa inicial do investidor. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

### 13.7 Risco de Originação dos Direitos Creditórios



13.7.1 *Originação dos Direitos Creditórios* – A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o Suplemento de cada Série e classe de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios ao Fundo.

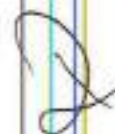
13.7.2 *Política de Investimento Genérica* – Ademais, a política de investimento do Fundo é pautada na capacidade da Gestora de encontrar Direitos Creditórios com taxas e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo poderá dificultar a definição do perfil de risco da carteira do Fundo.

### 13.8 Riscos Operacionais

13.8.1 *Interrupção da Prestação de Serviços de Cobrança* – O Agente de Cobrança foi contratado para efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos. Caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo agente de cobrança. Ainda, poderá haver aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderiam afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

13.8.2 *Falhas de Cobrança* – A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar em menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo.

13.8.3 *Contingências Judiciais* – Durante o processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por Devedores com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos Direitos Creditórios pelo Fundo e/ou alegar a existência de danos morais e/ou materiais. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas para conservação de seus interesses. Caso o Fundo venha a ser condenado, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviços envolvidos, a valorização das Cotas poderá ser negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos Direitos Creditórios. Por fim, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios objeto de ações de cobrança ajuizadas pelos próprios Cedentes. Tais procedimentos de cobrança judicial poderão não ter sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para o Fundo e para os Cotistas.





13.9 Outros

13.9.1 *Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo* – Os recursos devidos ao Fundo serão direcionados para conta de sua titularidade mantida em instituição financeira. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial de referida instituição financeira, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

13.9.2 *Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios* – O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos Cedentes ou Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos Cedentes; e (d) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo Cedente ou Devedor. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

13.9.3 *Guarda da Documentação* – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação de referido prestador de serviços de permitir ao Custodiante livre acesso à referida documentação, a terceirização da guarda dos Documentos Comprobatórios poderá representar dificuldade adicional à verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

13.9.4 *Emissão de Novas Cotas* – O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no presente Regulamento, emitir novas Séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Subordinadas Mezanino. Na hipótese de emissão de novas Séries ou classes de Cotas Subordinadas Mezanino, não será assegurado qualquer direito de preferência aos Cotistas, o que poderá gerar a diluição dos direitos políticos dos Cotistas titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião.



13.9.5 *Vícios Questionáveis* – Os Direitos Creditórios Cedidos são direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, industrial, comercial, imobiliário, de prestação de serviços e de arrendamento mercantil. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

13.9.6 *Inexistência de Garantia de Rentabilidade* – O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

## 14. COTAS DO FUNDO

### 14.1 Características Gerais

14.1.1 As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou da liquidação do Fundo.

14.1.2 As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

14.1.3 Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

### 14.2 Classes de Cotas

14.2.1 As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e em Cotas Subordinadas.

14.2.2 Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.





14.2.2.1 A cada Cota corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral, não havendo relação de subordinação entre as Cotas das diferentes classes. As frações de Cotas, ainda que de classes ou de Séries distintas, ou que sejam pertencentes a mais de um Cotista, serão sempre somadas para fins de contabilização dos votos na Assembleia Geral.

14.2.3 As Cotas Seniores serão divididas em Séries e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) classes de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) 1 (uma) classe de Cotas Subordinadas Júnior.

14.2.4 Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada Série de Cotas Seniores e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino serão definidos nos respectivos Suplementos, elaborados conforme modelos previstos nos anexos II e III ao presente Regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante deste Regulamento.

#### 14.3 Cotas Seniores

14.3.1 As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento.

14.3.2 Fica a critério da Administradora e da Gestora, em conjunto, mediante expressa autorização da Assembleia Geral, a emissão de novas Séries, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) a Relação Mínima; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas Séries caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

#### 14.4 Cotas Subordinadas Mezanino

14.4.1 As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

14.4.2 Fica a critério da Administradora e da Gestora, em conjunto, mediante expressa autorização da Assembleia Geral, a emissão de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetada a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.





#### 14.5 Cotas Subordinadas Júnior

14.5.1 As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

14.5.2 Fica a critério da Administradora e da Gestora, em conjunto, a emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

14.5.3 A Relação Mínima admitida é de 166,67% (cento e sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

14.5.4 A Relação Mínima deve ser apurada pelo Custodiante todo Dia Útil, devendo ser informada mensalmente aos Cotistas.

14.5.5 Na hipótese de desenquadramento da Relação Mínima por 30 (trinta) dias consecutivos, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas serão imediatamente informados pela Administradora.

14.5.6 Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas deverão responder o Aviso de Desenquadramento, com cópia para o Custodiante, impreterivelmente até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à data do seu recebimento, informando por escrito se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas. Caso desejem integralizar novas Cotas Subordinadas, deverão se comprometer, de modo irrevogável e irretratável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor equivalente a no mínimo o necessário para reenquadramento da Relação Mínima, em até 30 (trinta) dias do recebimento do Aviso de Desenquadramento, integralizando-as em moeda corrente nacional.

#### 14.6 Emissão e Distribuição das Cotas

14.6.1 O valor nominal unitário da Cota será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Subscrição Inicial, sendo permitida, no entanto, a emissão de fração de Cotas para os Cotistas titulares de pelo menos 1 (uma) Cota.

14.6.2 As Cotas só podem ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

14.6.3 Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.



14.6.4 O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

14.7 Subscrição, Integralização e Negociação das Cotas

14.7.1 As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

14.7.2 Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

14.7.3 O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Serão permitidas aplicações adicionais de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais).

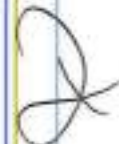
14.7.4 É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

14.7.5 Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento, declarando sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

14.7.6 As Cotas não serão registradas para negociação em mercado secundário.

14.7.7 Qualquer alteração deste Regulamento que vise a permitir a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário deverá ser precedida do registro da oferta de Cotas na CVM, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº 400/03, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco das Cotas, conforme exige o artigo 23-A, III da Instrução CVM nº 356/01.

14.7.8 Eventuais restrições à negociação e transferência de Cotas, bem como à constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre as Cotas pelos respectivos titulares, poderão ser acordadas entre Cotistas signatários de acordos de Cotistas arquivados na sede da Administradora, e deverão ser observadas pela Administradora em eventual registro referente às Cotas e sua titularidade. Qualquer transação realizada em violação das disposições aqui previstas será nula de pleno direito a respeito do Fundo, dos Cotistas e de terceiros, e, conforme aplicável, não deverá ser registrada ou implementada pela Administradora.





## 15. VALORIZAÇÃO DAS COTAS

15.1 As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto neste Capítulo 15. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil.

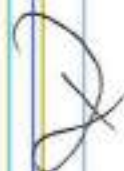
15.2 A Cota Sênior de cada Série terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos itens 15.2.1 e 15.2.2 abaixo:

- a) o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva Série; ou
- b) (1) na hipótese de existir apenas uma Série em circulação, o resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma Série em circulação, o valor unitário das Cotas Seniores de cada Série deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das Séries, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das Séries, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "i" acima pelo número total de Cotas Seniores da respectiva Série.

15.2.1 Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 15.2 "b" acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 15.2 "a" acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Subscrição Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos Suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

15.2.2 Na data em que, nos termos do item 15.2.1 acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada no item 15.2 "a" acima, o valor das Cotas Seniores de cada Série será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Subscrição Inicial.

15.3 Respeitada eventual preferência entre as diferentes classes de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Suplementos, a Cota Subordinada Mezanino de cada classe terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos itens 15.3.1 e 15.3.2 abaixo:

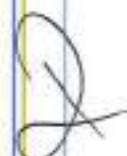


- a) o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva classe; ou
- b) (1) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas classes deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das classes, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das classes, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido, deduzido o valor correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva classe.

15.3.1 Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 15.3 "b" acima para determinada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 15.3 "a" acima se o valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe em circulação, calculado, a partir da Data de Subscrição Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

15.3.2 Na data em que, nos termos do item 15.3.1 acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Subordinadas Mezanino indicada no item 15.3 "a" acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Subscrição Inicial.

15.4 Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.





15.5 O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

## 16. AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

16.1 As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Capítulo 25 do presente Regulamento.

16.2 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens a seguir.

16.2.1 Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização, desde que, (a) mediante prévia autorização da Gestora; e (b) considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Relação Mínima, a Reserva de Amortização, a Reserva de Caixa e a Reserva de Despesas e Encargos não fiquem desenquadradas.

16.2.2 Sem prejuízo do previsto no item 16.2.1, acima, caso não haja Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, e desde que o Fundo tenha caixa disponível em seu Patrimônio Líquido, o Fundo deverá efetuar pagamentos de amortização trimestrais aos titulares de Cotas Subordinadas Júnior, na proporção de sua participação societária detida no Fundo, para manter a conformidade deste com os limites regulatórios para investimento em Direitos Creditórios, em um valor total equivalente a todas as receitas recebidas pelo Fundo a partir de sua carteira de investimento, após (a) a dedução das despesas do Fundo, conforme previsto neste Regulamento, inclusive quaisquer impostos aplicáveis e a Reserva de Despesas e Encargos, e (b) a retenção no Fundo, pela Gestora e/ou pela Administradora, de Reserva de Caixa, nos termos estabelecidos neste Regulamento; observado que a soma de (a) e (b) não poderá ultrapassar a totalidade dos passivos do Fundo registrados em sua contabilidade, de acordo com o último balancete mensal do Fundo disponível em cada data de cálculo do valor da Reserva de Caixa.



16.2.3 Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

16.3 Enquanto estiver operando no Modo *Run-Off*, o Fundo deverá efetuar pagamentos de amortização mensais aos Cotistas, na proporção de sua participação societária no Fundo e observadas as regras de subordinação aqui estabelecidas, em um valor total equivalente a todas as receitas recebidas pelo respectivo Fundo a partir de sua carteira de investimento a cada mês, após (a) a dedução das despesas do Fundo, conforme previsto neste Regulamento, inclusive quaisquer impostos aplicáveis e a Reserva de Despesas e Encargos, e (b) a retenção no Fundo, pela Gestora e/ou pela Administradora, de Reserva de Caixa, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

O previsto neste Capítulo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

## **17. RESERVA DE AMORTIZAÇÃO, RESERVA DE CAIXA E RESERVA DE DESPESAS E ENCARGOS**

17.1 A Administradora deverá constituir Reserva de Amortização, para pagamento da amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, interrompendo parcialmente, se necessário, a aquisição de novos Direitos Creditórios, de modo que, a partir da Data de Subscrição Inicial de cada Série ou de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino e até a data de seu efetivo resgate, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades montante equivalente ao valor futuro estimado da amortização das Cotas Seniores de referida Série ou das Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe, conforme o caso, nas 3 (três) Datas de Amortização imediatamente subsequentes, se houver.

17.2 A Administradora, mediante instrução da Gestora, deverá manter Reserva de Despesas e Encargos do Fundo, por conta e ordem deste, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo. A Reserva de Despesas e Encargos destinar-se-á exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às despesas e encargos do Fundo, incluindo-se a Taxa de Administração.

17.2.1 As Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos não poderão ser utilizadas na constituição da Reserva de Amortização.

17.3 A Administradora deverá manter Reserva de Caixa do Fundo, por conta e ordem





deste, até a liquidação do Fundo, em montante determinado pela Administradora em conjunto com a Gestora, de modo a manter capital de giro e/ou caixa mínimo para atender a questões judiciais, observado que a Reserva de Caixa, quando somada à dedução das despesas do Fundo previstas neste Regulamento, inclusive a Reserva de Despesas em Encargos prevista no item 17.2 acima, não poderá ultrapassar a totalidade dos passivos do Fundo registrados em sua contabilidade, de acordo com o último balancete mensal do Fundo disponível a cada data de apuração do valor da Reserva de Caixa.

## **18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS**

18.1 Os ativos do Fundo terão seu valor calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, mediante a utilização da metodologia referida abaixo.

18.1.1 Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo terão seu valor de mercado apurado, conforme a metodologia de avaliação e precificação de ativos adotada pelo Custodiante.

18.2 Os Direitos Creditórios Cedidos terão seu valor calculado observado o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

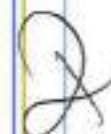
18.2.1 Os Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos serão precificados a valor justo mensalmente, no último Dia Útil de cada mês, com revisão das projeções de recuperação líquida futura a cada trimestre fiscal ou sempre que ocorrer algum evento que impacte significativamente em seu valor.

18.2.2 A Administradora será responsável por sua precificação e fará a revisão da marcação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos utilizando as informações estabelecidas pelo gestor, conforme definição em Contrato de Gestão.

18.2.3 As provisões e as perdas com os Direitos Creditórios Cedidos serão efetuadas e reconhecidas, respectivamente, de acordo com a Instrução CVM nº 489/11.

18.2.3.1 Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos integrantes da carteira do Fundo, avaliados pelo custo ou pelo custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

18.3 O Patrimônio Líquido equivale ao valor das Disponibilidades acrescido do valor



da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros, deduzidas as exigibilidades.

18.4 As Cotas terão seu valor calculado todo Dia Útil nos termos descritos no Capítulo 15 deste Regulamento.

## 19. DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

19.1 Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo;
- e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral;
- h) taxas de custódia de ativos do Fundo, a qual está incluída no valor da Taxa de Administração estabelecida nos termos do item 6.1.1 acima;
- i) a contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo venha a ter as Cotas admitidas à negociação;
- j) despesas com a contratação de Agência Classificadora de Risco;
- k) despesas com profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos





Cotistas; e

l) despesas com a contratação do Agente de Cobrança.

19.2 Quaisquer despesas não previstas no item acima como encargos do Fundo deverão correr por conta da Administradora.

## 20. ASSEMBLEIA GERAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

20.1 É da competência privativa da Assembleia Geral:

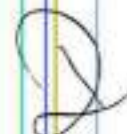
- a) tomar anualmente, no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre suas demonstrações financeiras;
- b) alterar o presente Regulamento;
- c) deliberar sobre a substituição da Administradora, da Gestora, do Custodiante e/ou do Agente de Cobrança, observadas, conforme o caso, as recomendações do Comitê de Investimentos;
- d) deliberar sobre qualquer matéria submetida pelo Comitê de Investimentos para aprovação em Assembleia Geral;
- e) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de remuneração que tenha sido objeto de redução; e
- f) deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou liquidação do Fundo.

20.1.1 O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente de realização de Assembleia Geral, hipótese em que deverá ser providenciada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a divulgação de tal fato aos Cotistas.

20.2 A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

20.2.1 Somente pode exercer as funções de representante dos Cotistas a pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos





Cotistas;

- b) não exercer cargo ou função na Administradora, em seus controladores, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, em coligadas ou em outras sociedades sob controle comum; e
- c) não exercer cargo em quaisquer dos Cedentes.

20.2.2 Os representantes dos Cotistas eventualmente nomeados pela Assembleia Geral não farão jus, em qualquer hipótese, ao recebimento de remuneração paga pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, para exercer tal função.

20.3 Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral pode reunir-se por convocação da Administradora ou de Cotistas titulares de no mínimo 5% (cinco por cento) do total das Cotas em circulação.

20.4 A convocação da Assembleia Geral será feita pela Administradora, mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação das informações do Fundo, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou por correio eletrônico, devendo constar, em qualquer das hipóteses, o dia, hora e local de realização da Assembleia Geral e os assuntos a serem tratados.

20.4.1 A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do anúncio, do envio de carta, com aviso de recebimento, aos Cotistas ou do correio eletrônico.

20.4.2 Não se realizando a Assembleia Geral, deve ser publicado anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta, com aviso de recebimento, aos Cotistas ou do correio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

20.4.3 Para efeito do disposto no item 20.4.2 acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com a publicação do anúncio ou o envio da carta ou do correio eletrônico da primeira convocação.

20.4.4 Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deve realizar-se no local onde a Administradora tiver a sede. No entanto, quando se efetuar em outro local, a convocação deve indicar, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso pode realizar-se fora da localidade da sede da Administradora.

20.4.5 Será permitida a realização da Assembleia Geral de forma remota, por meio



eletrônico, bem como a participação por meio eletrônico em Assembleia Geral instalada de forma presencial, inclusive por telefone, videoconferência ou outros meios similares, bem como outras formas de comunicação eletrônica, desde que o voto dos Cotistas seja formalizado por escrito para a Administradora antes da Assembleia Geral ou confirmado por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida à lista de presença da ata da respectiva Assembleia Geral, caso a deliberação ali prevista esteja em conformidade com o voto do respectivo Cotista.

20.4.6 Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

20.5 As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Cotistas representando a maioria das Cotas em circulação e, em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista.

20.6 A cada Cota corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral, observado o disposto no item 14.2.2.1 do presente Regulamento.

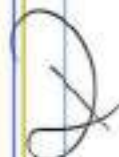
20.6.1 Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

20.6.2 Não têm direito a voto na Assembleia Geral a Administradora e seus empregados.

20.7 As deliberações serão tomadas pelo critério da maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas presentes, ressalvado o disposto a seguir e nos demais itens deste Regulamento.

20.7.1 As deliberações da Assembleia Geral relativas às matérias previstas abaixo deverão ser tomadas, em qualquer convocação, por Cotistas que representarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de todas as Cotas emitidas pelo Fundo, conforme aplicável:

- a) quaisquer alterações ao Regulamento;
- b) autorização, criação ou emissão de quaisquer Cotas, bem como alteração de quaisquer direitos atribuídos às Cotas no âmbito deste Regulamento, ficando ressalvado que a aprovação específica para a emissão de novas Cotas exigida para implementar uma transação aprovada pelo Comitê de Investimentos de acordo com o item 20.10 abaixo não exigirá a aprovação por maioria qualificada prevista neste item, e poderá ser ratificada pela Assembleia Geral conforme quórum estabelecido no item 20.7 acima;
- c) a liquidação, fusão, segregação parcial, transformação ou qualquer outra reestruturação societária ou dissolução similar envolvendo o Fundo;



- d) assunção de quaisquer responsabilidades ou a celebração de quaisquer contratos que se caracterizem como alavancagem ou dívida para com o Fundo, inclusive por meio da constituição de ônus e gravames, desde que admitidos no âmbito da regulação aplicável ao Fundo e do presente Regulamento; e
- e) alterações às normas de amortização do Fundo, observado o previsto neste Regulamento e/ou no respectivo Suplemento a este respeito.

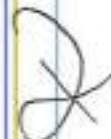
20.8 As decisões da Assembleia Geral deverão ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

20.8.1 A divulgação referida no item 20.8 acima deverá ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação das informações do Fundo, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou por correio eletrônico.

20.9 O Fundo terá um Comitê de Investimentos composto por 5 (cinco) membros, nomeado em comum acordo pelos Cotistas, em formato entre eles estabelecido, mediante envio de notificação nesse sentido, por escrito, à Administradora e à Gestora, assinada por todos os Cotistas, sendo que o Cotista que nomear um membro do Comitê de Investimentos poderá substituí-lo a seu exclusivo critério, observadas as regras estabelecidas entre os Cotistas a esse respeito.

20.10 O Comitê de Investimentos terá as seguintes funções e atribuições, sem prejuízo de outras já previstas neste Regulamento:

- a) decidir os objetivos e as diretrizes aplicáveis aos investimentos e re-investimentos do Fundo em Direitos Creditórios, bem como à venda ou qualquer outra forma de desinvestimento, pelo Fundo, dos Direitos Creditórios;
- b) revisar e aprovar os termos e condições de qualquer proposta de investimento ou desinvestimento em Direitos Creditórios, conforme venha a ser submetida ao Comitê de Investimentos;
- c) submeter à Assembleia Geral proposta visando alterar as regras aplicáveis a investimento e/ou desinvestimento em Direitos Creditórios previstas neste Regulamento;
- d) submeter à Assembleia Geral qualquer proposta de emissão de novas Cotas que esteja relacionada a uma transação aprovada pelo Comitê de Investimentos;
- e) supervisionar e monitorar a atuação e desempenho do Fundo, da Administradora, da Gestora, do Custodiante e de qualquer outro prestador de serviços contratado pelo





Fundo, podendo recomendar, à Assembleia Geral, eventual substituição de qualquer um destes prestadores de serviços;

- f) decidir sobre qualquer outra questão especificada neste Regulamento;
- g) deliberar sobre o exercício sobre qualquer direito atribuível ao Fundo em decorrência de contrato de prestação de serviços de cobrança do qual o Fundo seja parte, bem como decidir acerca de qualquer alteração relevante nos termos e condições de qualquer do contrato de prestação de serviços de cobrança do qual o Fundo seja parte, observado que a efetiva substituição do Agente de Cobrança que será de competência da Assembleia Geral nos termos deste Regulamento;
- h) deliberar a celebração pelo Fundo de novo contrato de prestação de serviços de cobrança com qualquer outro prestador de serviços que não o Agente de Cobrança; e
- i) decidir sobre o exercício de qualquer direito de voto ou outro direito atribuído ao Fundo na qualidade de credor, titular de títulos ou valores mobiliários, acionista, sócio, beneficiário ou titular de qualquer forma de participação em qualquer entidade investida, devedora e/ou garantidora, a ser devidamente implementada pela Administradora, Gestora e/ou qualquer outro representante legal com poderes para tanto nos termos deste Regulamento e/ou dos Documentos Comprobatórios.

20.11 Os membros do Comitê de Investimentos não receberão do Fundo qualquer remuneração pelo exercício de suas funções e terão mandato pelo prazo de duração do Fundo, salvo se destituídos e substituídos pelo respectivo Cotista que os indicou.

20.12 A convocação da reunião do Comitê de Investimentos far-se-á pela Gestora ou pela Administradora, por correio eletrônico preferencialmente, ou por carta com aviso de recebimento endereçada aos membros do Comitê de Investimentos.

20.12.1 Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a reunião e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas.

20.12.2 A reunião do Comitê de Investimentos à qual comparecer a integralidade de seus membros, inclusive por telefone ou videoconferência, será considerada regular e dispensará convocação prévia.

20.12.3 As reuniões do Comitê de Investimentos somente serão instaladas com a presença ou comunicação escrita de voto da maioria de seus membros. Nas reuniões, os membros do Comitê de Investimentos poderão ser representados por procuradores com poderes específicos para tanto.

20.13 Será permitida a realização da reunião do Comitê de Investimentos de forma remota, por meio eletrônico, bem como a participação por meio eletrônico na reunião do



Comitê de Investimentos instalada de forma presencial, inclusive por telefone, videoconferência ou outros meios similares, bem como outras formas de comunicação eletrônica, desde que o voto dos membros do Comitê de Investimentos seja formalizado por escrito para a Administradora ou à Gestora antes da realização da reunião ou confirmado por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida à lista de presença da ata da respectiva reunião, caso a deliberação ali prevista esteja em conformidade com o voto do respectivo membro do Comitê de Investimentos.

20.13.1 Cada membro votante do Comitê de Investimentos terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Investimentos, as quais serão aprovadas conforme quóruns previstos no item 20.12.2 a seguir.

20.13.2 As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser tomadas pela maioria dos seus membros presentes, exceto pelas decisões relacionadas a (i) Transações Extraordinárias, incluindo, mas sem limitação, no contexto das alíneas (b), (d) e (i) do item 20.10 acima, ou (ii) às alíneas (g) ou (h) do item 20.10 acima se os termos dos contratos referidos em tais itens forem menos favoráveis ao Fundo, hipótese em que as decisões serão tomadas pela unanimidade dos membros do Comitê de Investimento.

20.13.3 As deliberações da reunião do Comitê de Investimentos poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal pela Administradora e/ou Gestora, por escrito e/ou por meio eletrônico, sem necessidade de reunião. Da consulta deverão constar todas as informações necessárias para o exercício de voto, sendo certo que deve ser concedido aos membros do Comitê de Investimentos o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

20.13.4 A ausência de resposta à consulta formal, no prazo estipulado, será considerada como abstenção por parte dos membros do Comitê de Investimentos das matérias objeto da consulta, devendo tal interpretação também constar expressamente da própria consulta.

20.14 O Comitê de Investimentos poderá convocar Assembleia Geral sempre que haja necessidade de submeter quaisquer questões aos Cotistas, a seu exclusivo critério.

20.15 Não poderá ser imputada aos membros do Comitê de Investimentos qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, em decorrência diretamente ou indiretamente das deliberações do Comitê de Investimentos.





## **21. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS**

21.1 A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 356/01, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e neste Regulamento, notadamente no presente Capítulo.

21.2 O diretor ou sócio-gerente designado da Administradora deve elaborar demonstrativo trimestral, nos termos exigidos pelo artigo 8º, §3º, da Instrução CVM nº 356/01.

21.3 A Instituição deverá divulgar anualmente, no periódico utilizado pelo Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e dependências, bem como na sede das instituições responsáveis pela colocação das Cotas, o valor do Patrimônio Líquido, o valor das Cotas, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem e os relatórios da Agência Classificadora de Risco.

21.4 A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

21.4.1 Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) a alteração da classificação de risco das Cotas do Fundo; (b) a mudança ou a substituição da Gestora ou do Custodiante; (c) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (d) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

21.5 A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- a) o número de Cotas de propriedade de cada Cotista e o respectivo valor;
- b) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- c) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e de Ativos Financeiros do Fundo.

21.6 As demonstrações financeiras anuais do Fundo estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.



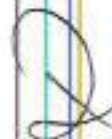
- 21.6.1 O Fundo terá escrituração contábil própria.
- 21.6.2 O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.
- 21.6.3 A Administradora deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

## **22. PUBLICAÇÕES**

- 22.1 Todas as publicações mencionadas neste Regulamento serão feitas inicialmente no jornal "Diário Comércio Indústria & Serviços", publicado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 22.2 A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral e alteração do presente Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, neste caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração por meio de publicação no jornal então utilizado, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou por correio eletrônico.

## **23. LIQUIDAÇÃO DO FUNDO, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

- 23.1 O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim ou, no caso de não existirem Cotas em circulação, por deliberação da Administradora.
- 23.2 São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses:
- impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que aos Critérios de Elegibilidade por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
  - rebaixamento da classificação de risco de qualquer Série de Cotas Seniores ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino em mais de 2 (duas) categorias, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco;





- c) caso a Alocação Mínima não seja observada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;
- d) inobservância, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, da Relação Mínima;
- e) inobservância do limite previsto para a Reserva de Amortização por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;
- f) inobservância da ordem de alocação dos recursos do Fundo, conforme estabelecida neste Regulamento;
- g) desde que haja disponibilidade de recursos no Patrimônio Líquido, caso a amortização de qualquer Série de Cotas Seniores, classe de Cotas Subordinadas Mezanino ou de Cotas Subordinadas Júnior não seja realizada em até 30 (trinta) dias contados da data em que deveria ter sido realizada, nos termos deste Regulamento e/ou do respectivo Suplemento, conforme o caso;
- h) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com o disposto neste Regulamento; e
- i) quaisquer outros eventos que possam, na opinião da Administradora, impactar negativamente no desempenho do Fundo ou das Cotas.

23.2.1 Na ocorrência de qualquer Evento de Avaliação, a Administradora, imediatamente, (a) suspenderá o pagamento da amortização das Cotas; (b) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros; e (c) convocará a Assembleia Geral para deliberar se tal Evento de Avaliação deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada.

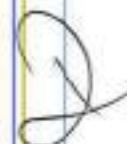
23.2.2 Caso a Assembleia Geral referida acima delibere que determinado Evento de Avaliação deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada, deverá deliberar sobre os procedimentos relativos à liquidação do Fundo.

23.2.3 Caso o Evento de Avaliação não seja considerado um Evento de Liquidação Antecipada, o Fundo reiniciará o processo de amortização das Cotas e de aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros, conforme o caso, sem prejuízo da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na Assembleia Geral.

23.3 São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses:

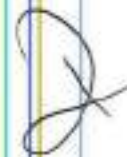


- a) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora, para a Gestora ou para o Custodiante, conforme o caso; e
- b) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada.
- 23.4 Na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada, a Administradora, imediatamente, (a) suspenderá o pagamento da amortização das Cotas; (b) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros; e (c) convocará a Assembleia Geral para deliberar os procedimentos de liquidação do Fundo.
- 23.5 Não sendo instalada a Assembleia Geral em primeira convocação, por falta de quórum, a Administradora deverá dar início aos procedimentos de liquidação do Fundo, de acordo com o disposto neste Regulamento.
- 23.6 Na hipótese de a Assembleia Geral deliberar pela não liquidação do Fundo, será concedido aos Cotistas titulares das Cotas Seniores dissidentes o resgate antecipado das respectivas Cotas, observado o que for definido na Assembleia Geral.
- 23.7 Caso a Assembleia Geral confirme a liquidação do Fundo, as Cotas serão resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os seguintes procedimentos:
- a) a Administradora não adquirirá novos Direitos Creditórios e deverá resgatar ou alienar os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, adotando as medidas prudenciais necessárias para que o resgate ou alienação desses Ativos Financeiros não afete a sua rentabilidade esperada;
- b) após o pagamento ou o provisionamento das despesas e encargos do Fundo, todas as Disponibilidades e os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverão ser destinados para pagamento do resgate das Cotas Seniores em circulação, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas;
- c) respeitada eventual preferência entre as diferentes classes de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Suplementos, as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas, apenas após o resgate integral das Cotas Seniores; e
- d) as Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas após o resgate integral de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, sendo, então, pago por cada Cota Subordinada Júnior o valor correspondente à fração respectiva do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido.





- 23.8 Caso em até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da liquidação do Fundo a totalidade das Cotas ainda não tenha sido resgatada, as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.
- 23.8.1 A Assembleia Geral que confirmar a liquidação do Fundo deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.
- 23.8.2 Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas titulares das Cotas Seniores até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista titular de Cotas Seniores será calculada em função do valor total das Cotas Seniores em circulação, tendo-se como referência para definição do valor das Cotas Seniores a data em que foi decidida a liquidação do Fundo.
- 23.8.2.1 Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros remanescentes não entregues ao condomínio dos Cotistas titulares de Cotas Seniores deverão ser entregues aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino até o limite do valor destas, mediante a constituição de condomínios, respeitada eventual preferência entre as diferentes classes de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Suplementos, e proporcionalmente à sua participação no remanescente do patrimônio do Fundo.
- 23.8.2.2 Após tal procedimento, se ainda existir saldo remanescente, este será distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior, mediante a constituição de um condomínio, na proporção de sua participação no remanescente do Patrimônio Líquido.
- 23.8.3 Observados tais procedimentos, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.
- 23.8.4 A Administradora deverá notificar os Cotistas, se for o caso: (a) para que elejam um administrador para referidos condomínios de Direitos Creditórios Cedidos e de Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro; e (b) informando a proporção de Direitos Creditórios Cedidos e de Ativos Financeiros a que cada Cotista terá direito, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas após a constituição dos condomínios de tratam os itens anteriores.



23.8.4.1 Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador dos condomínios referidos nos itens acima, essa função será exercida pelo Cotista que detiver a maioria das Cotas da respectiva classe.

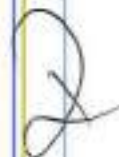
23.8.5 Sem prejuízo dos procedimentos de liquidação acima estabelecidos, em caso de liquidação, extinção ou encerramento do Fundo, nas hipóteses previstas neste Regulamento e/ou na regulação aplicável, o Administrador e o Gestor, no limite de suas competências e desde que não tenham sido destituídos ou substituídos nos termos deste Regulamento e/ou da regulação aplicável, terão poderes amplos para representar o Fundo com relação a obrigações por ele assumidas, e/ou direitos a ele atribuídos, enquanto estava em funcionamento nos termos deste Regulamento e da regulação aplicável, ainda que a prática de atos para tal finalidade ocorra após a liquidação, a extinção ou o encerramento do Fundo.

## 24. ORDEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

24.1 A partir da primeira Data de Subscrição Inicial e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo na seguinte ordem:

- a) pagamento das despesas e encargos do Fundo, devidos nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável;
- b) amortização das Cotas Seniores em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento e do respectivo Suplemento;
- c) amortização das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento e do respectivo Suplemento;
- d) reenquadramento da Reserva de Amortização ou da Reserva de Despesas e Encargos, conforme o caso;
- e) aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, conforme disposto no presente Regulamento; e
- f) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento.

24.2 Exclusivamente na hipótese de liquidação do Fundo, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo serão alocados na seguinte ordem:







- a) pagamento de despesas e encargos do Fundo, devidos nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável;
- b) amortização das Cotas Seniores, observados os termos e as condições deste Regulamento e do respectivo Suplemento;
- c) amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, observados os termos e as condições deste Regulamento e do respectivo Suplemento; e
- d) amortização das Cotas Subordinadas, observados os termos e as condições deste Regulamento.

**25. FORO**

25.1 Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.



*Felgueiras*  
 CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
 Administradora

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021



**13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP -** Rua AMELINO LUIS MARQUES  
 RUA PRINCESSA ISABEL, 383 - BROOKLIN PAUCISTA - CEP 04601-081 - TEL/FAX: (11) 5041-7622  
 Reconheço Por Semelhança Com Econômico a(s) firma(s) de  
 PEDRO CARLOS BATISTA JOSEPH FILHO (597804), ROBERTO  
 PENTEADO FELGUEIRAS (589783),  
 SÃO PAULO, 25 de Fevereiro de 2021. In Test. da verdade  
 WANDERLEY BASIOTTI - CREVENTE RE 700/250221  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade de 2020, 70  
 C21098AB0140340

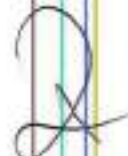


## ANEXO I

*Este anexo é parte integrante do Regulamento do Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados datado de 05 de fevereiro de 2021*

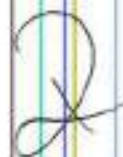
### **GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NO REGULAMENTO DO ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

Administradora	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19, ou sua sucessora a qualquer título
Agência Classificadora de Risco	Agência de classificação de risco contratada pelo Fundo, responsável pela avaliação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino
Agente de Cobrança	RCB Portfólios Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, n.º 108, Brooklin Novo, cj. 132 do Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araujo, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.782.291/0001-12, ou seu sucessor a qualquer título
Alocação Mínima	Percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios
Assembleia Geral	Assembleia geral de Cotistas, ordinária ou extraordinária

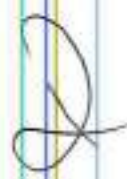




Ativos Financeiros	Ativos indicados no item 9.3 do Regulamento, que poderão compor o Patrimônio Líquido
Aviso de Desenquadramento	Correspondência a ser enviada pela Administradora aos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas na hipótese de desenquadramento da Relação Mínima
Cedente	Pessoa física ou jurídica de quem o Fundo adquire Direitos Creditórios
CMN	Conselho Monetário Nacional
Comitê de Investimentos	Significa o comitê de investimentos do Fundo, regulado nos termos do item 20.9 e seguintes deste Regulamento.
Contrato de Cessão	Contrato celebrado entre o Fundo e cada Cedente, quando aplicável, no qual são estabelecidos os termos e as condições da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo
Contrato de Gestão	Contrato celebrado entre a Administradora e a Gestora
Cotas	Em conjunto ou isoladamente, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas
Cotas Seniores	As Cotas que não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento
Cotas Subordinadas	Em conjunto ou isoladamente, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior

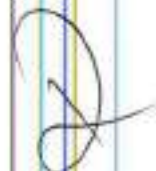


Cotas Subordinadas Júnior	As Cotas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo
Cotas Subordinadas Mezanino	Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior
Cotista	Tanto o titular de Cotas Seniores como o titular de Cotas Subordinadas, sem distinção
Crítérios de Elegibilidade	Crítérios para seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, que deverão ser verificados pelo Custodiante, estabelecidos no Capítulo 11 do Regulamento
Custodiante	CM Capital Markets CCTVM Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195/4 e Sala 2A/Conj. 42, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.685.483/0001-30, ou seu sucessor a qualquer título
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Data de Amortização	Data de amortização das Cotas Seniores de determinada Série ou das Cotas Subordinadas Mezanino de determinada classe, conforme previsto nos respectivos Suplementos
Data de Subscrição Inicial	Data da primeira subscrição e integralização de Cotas de determinada classe





Devedor	Pessoa física ou jurídica que é devedora do Direito Creditório Cedido
Dia Útil	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional
Direitos Creditórios	Direitos creditórios descritos no item 10.1 do Regulamento que atendam aos Critérios de Elegibilidade
Direitos Creditórios Cedidos	Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo dos Cedentes
Disponibilidades	Recursos em caixa ou Ativos Financeiros de liquidez diária
Documentos Comprobatórios	Documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios
Eventos de Avaliação	Eventos definidos no Regulamento cuja ocorrência enseja a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar se os mesmos deverão ser considerados Eventos de Liquidação Antecipada
Eventos de Liquidação Antecipada	Eventos definidos no Regulamento cuja ocorrência enseja a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre os procedimentos de liquidação do Fundo
Fundo	Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados



Gestora	RCB Portfólios Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, n.º 108, Brooklin Novo, cj. 132 do Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araujo, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.782.291/0001-12, ou seu sucessor a qualquer título
Instituições Autorizadas	As seguintes instituições financeiras: (a) Banco Bradesco S.A.; (b) Itaú Unibanco S.A.; (c) Banco Santander (Brasil) S.A.; (d) Banco do Brasil S.A.; e (e) Caixa Econômica Federal
Investidores Autorizados	Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 554/14, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as Cotas
Modo Run-Off	Modo de funcionamento do Fundo a ser adotado pela Administradora, pela Gestora e pelo Comitê de Investimentos na ocorrência de determinados eventos acordados entre a totalidade de seus Cotistas, por meio da celebração de acordos de Cotistas arquivados na sede da Administradora, conforme descrito no item 9.5 deste Regulamento.
Patrimônio Líquido	Patrimônio líquido do Fundo
Política de Cobrança	Política de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, adotada pelo Agente de Cobrança, conforme o Capítulo 12 do Regulamento
Regulamento	Regulamento do Fundo
Relação Mínima	Relação mínima admitida entre o Patrimônio Líquido e o valor total das Cotas Seniores em circulação, prevista no item 14.5.3 do Regulamento





Reserva de Amortização	Reserva para pagamento da amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino
Reserva de Caixa	Reserva para capital de giro e/ou caixa mínimo para atender a questões judiciais, conforme valores a serem definidos pela Administradora nos termos deste Regulamento.
Reserva de Despesas e Encargos	Reserva para pagamento de despesas e encargos do Fundo
Série	Qualquer série de Cotas Seniores, em conjunto ou separadamente, emitida nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento
Suplemento	Documento elaborado nos moldes dos anexos II e III ao Regulamento, contendo as características de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente
Taxa de Administração	Remuneração devida nos termos do item 6.1 do Regulamento
Transações Extraordinárias	Qualquer investimento em Direitos Creditórios que não atendam aos seguintes referenciais: (i) taxa esperada de retorno mínima equivalente a taxa CDI (certificado de depósito interbancário) acrescida de 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento); e (ii) exposição máxima de 10% (dez por cento) de qualquer nova carteira de Direitos Creditórios dentro do valor contábil dos Direitos Creditórios detidos pelo Fundo, conforme registrado nos livros contábeis do Fundo em sua mais recente demonstração financeira mensal.



ANEXO II

*Este anexo é parte integrante do Regulamento do Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados datado de 05 de fevereiro de 2021*

**MODELO DE SUPLEMENTO DE SÉRIE DE COTAS SENIORES**

**"SUPLEMENTO DA [COMPLETAR]<sup>o</sup> SÉRIE DE COTAS SENIORES**

1. *O presente documento constitui o suplemento n<sup>o</sup> [COMPLETAR] ("Suplemento"), referente à [COMPLETAR]<sup>o</sup> série de cotas seniores ("Cotas Seniores da [COMPLETAR]<sup>o</sup> Série") de emissão do Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados inscrito no CNPJ/ME sob n<sup>o</sup> [COMPLETAR] ("Fundo"), com seu regulamento registrado em [DATA], sob o n<sup>o</sup> [COMPLETAR], no [COMPLETAR]<sup>o</sup> Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 4<sup>o</sup> andar, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.671.743/0001-19 ("Administradora").*
2. *Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo [COMPLETAR] ([COMPLETAR]) Cotas Seniores da [COMPLETAR]<sup>o</sup> Série e no mínimo [COMPLETAR] ([COMPLETAR]) Cotas Seniores da [COMPLETAR]<sup>o</sup> Série, no valor de R\$[COMPLETAR] ([COMPLETAR] reais) cada, na data da primeira subscrição das Cotas Seniores da [COMPLETAR]<sup>o</sup> Série ("Data de Subscrição Inicial"), para oferta pública nos termos da Instrução CVM n<sup>o</sup> [COMPLETAR]. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Seniores da [COMPLETAR]<sup>o</sup> Série será de [COMPLETAR] ([COMPLETAR]) meses.*
3. *As Cotas Seniores da [COMPLETAR]<sup>o</sup> Série serão valorizadas [PERIODICIDADE], conforme a seguir: [COMPLETAR].*
4. *[Se o patrimônio do Fundo permitir, as Cotas Seniores da [COMPLETAR]<sup>o</sup> Série serão amortizadas [PERIODICIDADE], em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento e neste Suplemento.] {E/OU} [REGRAS ESPECÍFICAS DE AMORTIZAÇÃO APLICÁVEIS A CADA EMISSÃO DE COTAS].*





5. Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª Série serão resgatadas na última Data de Amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª Série, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento. Não obstante o disposto acima, caso o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o resgate integral das Cotas Seniores na data do término do prazo de duração das Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª Série, os pagamentos remanescentes serão realizados de acordo com as disponibilidades de caixa do Fundo, sendo que o resgate da totalidade das Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª Série deverá ser realizado impreterivelmente até [DATA].
6. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.
7. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª Série terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Seniores pelo Regulamento.
8. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no [COMPLETAR]ª Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, [DATA].

---

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Administradora"



**ANEXO III**

*Este anexo é parte integrante do Regulamento do Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados datado de 05 de fevereiro de 2021*

**MODELO DE SUPLEMENTO DE CLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO**

**"SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE [COMPLETAR]**

1. *O presente documento constitui o suplemento nº [COMPLETAR] ("Suplemento"), referente às cotas subordinadas mezanino da classe [COMPLETAR] ("Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR]") de emissão do Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados inscrito no CNPJ/ME sob nº [COMPLETAR] ("Fundo"), com seu regulamento registrado em [DATA], sob o nº [COMPLETAR], no [COMPLETAR]º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.671.743/0001-19 ("Administradora").*
2. *Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo [COMPLETAR] ([COMPLETAR]) Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] e no mínimo [COMPLETAR] ([COMPLETAR]) Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR], no valor de R\$[COMPLETAR] ([COMPLETAR] reais) cada, na data da primeira subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] ("Data de Subscrição Inicial"), para oferta pública nos termos da Instrução CVM nº [COMPLETAR]. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] será de [COMPLETAR] ([COMPLETAR]) meses.*
3. *As Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] serão valorizadas [PERIODICIDADE], conforme a seguir: [COMPLETAR].*
4. *[Se o patrimônio do Fundo permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] serão amortizadas [PERIODICIDADE], em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento e neste Suplemento.] [E/OU] [REGRAS ESPECÍFICAS DE AMORTIZAÇÃO APLICÁVEIS A CADA EMISSÃO DE COTAS].*





5. Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] serão resgatadas na última Data de Amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR], pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento. Não obstante o disposto acima, caso o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino na data do término do prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR], os pagamentos remanescentes serão realizados de acordo com as disponibilidades de caixa do Fundo, sendo que o resgate da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] deverá ser realizado impreterivelmente até [DATA].
6. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.
7. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino [COMPLETAR] terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Subordinadas Mezanino pelo Regulamento.
8. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no [COMPLETAR]<sup>9</sup> Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, [DATA].

---

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Administradora\*



#### ANEXO IV

*Este anexo é parte integrante do Regulamento do Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditários Não-Padronizados datado de 05 de fevereiro de 2021*

#### PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação trimestral dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo será efetuada de acordo com os seguintes procedimentos:

Definição dos critérios para utilização de amostras:

Divisão por grupos baseados no tempo de aquisição

As carteiras serão divididas em dois grupos de carteiras, de acordo com a data de aquisição das Carteiras no Fundo. Nomear-se-á "Grupo A de Carteiras" aquelas cuja aquisição pelo Fundo tenha ocorrido em até 60 meses anteriores a data-base de teste e "Grupo B de Carteiras" as demais Carteiras que integram o Fundo, ou seja, as carteiras cuja aquisição pelo Fundo ocorreu há mais de 60 meses anteriores à data-base de teste. A quantidade de amostras analisadas no Grupo A de Carteiras será o valor total encontrado no item 1 multiplicado por um fator de 80%. Os 20% remanescentes serão aplicados para o Grupo B de Carteiras.

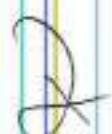
Nesse caso, considerando a amostra total de 100 itens, o Grupo A de Carteiras será testado em 80 itens e o Grupo B de Carteiras será testado em 20 itens.

Distribuição amostral de acordo com a representatividade das carteiras:

Após aplicação das metodologias do item acima, deverá ocorrer a distribuição das amostras escolhidas levando em consideração a representatividade do valor contabilizado da carteira no ativo do Fundo. O critério central para distribuição das amostras é o valor contabilizado na data base da seleção das carteiras.

Em ambos os grupos (A e B), a quantidade de amostras definidas para o grupo deverá ser distribuída proporcionalmente aos valores contabilizados das carteiras e quanto eles representam para o grupo no qual a carteira está inserida.

Exemplo: considerando uma amostra total de 100 itens no Grupo A e caso o Grupo A tenha apenas duas carteiras (Carteira 1 e Carteira 2), com valores contabilizados de R\$ 1 milhão e R\$ 3 milhões, respectivamente, ter-se-á uma representatividade de 25% e 75% do valor do Grupo





A. Desta forma, a Carteira 1 irá receber 25% das amostras destinadas ao Grupo A, ou seja, 25 amostras; e a Carteira 2 irá receber o restante: 75 amostras.

Em caráter extraordinário, caso alguma Carteira selecionada não contenha Direitos Creditórios suficientes para cobertura específica da amostra proporcionalizada, deverão ser aplicadas amostras até a quantidade máxima de Direitos Creditórios existentes na Carteira. Do restante, e a fim de que se alcance o nº da Amostra Total, redistribuir-se-á as amostras para as demais Carteiras, seguindo o método de representatividade das carteiras do dentro do Grupo, conforme expresso neste item.

Procedimentos a serem aplicados trimestralmente:

- Para a amostra selecionada, iremos inspecionar os instrumentos de formalização de cobrança/negociação, de acordo com cada tipo de ativo, a ser disponibilizado pelo Agente de Cobrança. A referida inspeção será efetuada no Custodiante ou em local a ser indicado pelo Custodiante, que nunca será no endereço do Cedente.

- Na ausência de instrumento de formalização mencionado no Item I acima, será inspecionado o contrato de empréstimo, contrato de financiamento de veículo, fatura de cartão de crédito, etc., bem como da documentação acessória conforme aplicável. A referida inspeção será efetuada no Custodiante ou em local a ser indicado pelo Custodiante, que nunca será no endereço do Cedente.

III. Caso após a conclusão da verificação de cada trimestre forem identificadas pendências de documentos comprobatórios, estas serão avaliadas se caberá recurso de recompra pelo Cedente, conforme estipulado no respectivo Contrato de Cessão e, se forem passíveis de Recompra serão acompanhados até que haja sua liquidação financeira e/ou conclusão. Caso não haja possibilidade de Recompra, de acordo com a avaliação do Agente de Cobrança, estes itens pendentes serão igualmente marcados de forma sistêmica pelo Agente de Cobrança como Direitos Creditórios dedutores da base integral de contratos das respectivas Carteiras anteriormente selecionadas, através da identificação "Markdown MTM", excluindo-as das seleções de verificação de lastro futuras.



**ANEXO V**

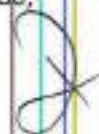
*Este anexo é parte integrante do Regulamento do Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados datado de 05 de fevereiro de 2021*

**MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO DO ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO COTISTA:			CPF/CNPJ:
[•]			[•]
Nº DO BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	VALOR (R\$):
[•]	[•]	[•]	[•]
E-mail para comunicações do Fundo:		[•]	

Na qualidade de subscritor de cotas de emissão do **ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** ("Fundo"), administrado por CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, 4º andar, Sala 2-B, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.690, expedido em 04 de junho de 2014 ("Administradora"), venho, por meio do presente Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, em atendimento ao disposto no artigo 23, parágrafo primeiro da Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM nº 356/01"), expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aderir, expressamente, aos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), cujo conteúdo declaro conhecer e aceitar integralmente. Adicionalmente venho declarar o quanto segue:

- 1.1. Recebi, no ato da minha primeira subscrição de cotas do Fundo ("Cotas"), o Regulamento, tendo lido e entendido seu inteiro teor, sendo que, por meio deste, concordo e manifesto, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos e condições;
- 1.2. Sou investidor profissional para os fins de que trata a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM nº 539/13"), sendo elegível, portanto, para investir no Fundo, e tenho ciência da necessidade da manutenção da minha condição de investidor profissional para permanência no Fundo. Nesse sentido, assino a Declaração de Condição de Investidor Profissional, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539/13, cujo modelo constitui o Anexo A deste Termo de Adesão. Ademais, comprometo-me a comunicar à Administradora, imediatamente, qualquer alteração na minha condição de investidor profissional, durante o período em que permanecer como cotista do Fundo;






- 1.3. Tenho ciência e bom entendimento dos objetivos do Fundo, de sua Política de Investimento, da composição da carteira de investimento do Fundo, da Taxa de Administração, dos riscos aos quais o Fundo e, conseqüentemente, os meus investimentos estão sujeitos, bem como da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital por mim investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, quando terei a obrigação de aportar recursos adicionais no Fundo, mediante subscrição e integralização de novas cotas;
- 1.4. A política de investimento do Fundo e os riscos aos quais o Fundo e os meus investimentos estão sujeitos estão de acordo com a minha situação financeira, o meu perfil de risco e a minha estratégia de investimento;
- 1.5. Tenho ciência de que a existência de rentabilidade/desempenho de outros fundos de investimento em direitos creditórios não representam garantia de resultados futuros do Fundo;
- 1.6. Tenho ciência de que as Cotas serão destinadas a um único cotista ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, e serão dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatória a realização de oferta primária ou secundária de tais cotas, observadas as disposições da Instrução CVM 400 ou da Instrução CVM 476, conforme aplicável, bem como a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.
- 1.7. Tenho ciência que não haverá a elaboração e apresentação de parecer legal de advogado sobre a constituição e a cessão dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo;
- 1.8. Tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613/98 e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do BACEN e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
- 1.9. Obrigo-me a manter minha documentação pessoal atualizada, de acordo com as regras vigentes, estando ciente de que a Administradora não poderá realizar o pagamento de resgates de Cotas de minha titularidade, em caso de omissão ou irregularidade dessa documentação;
- 1.10. Obrigo-me a manter atualizados os meus dados cadastrais, necessários para as comunicações previstas no Regulamento;

2

- 1.11. Tenho ciência de que o Regulamento não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão de crédito dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas;
- 1.12. Tenho ciência que o Fundo possui a dispensa ao artigo 38, inciso V e 57º, inciso II da Instrução CVM nº 356/01;
- 1.13. Tenho ciência de que os processos de cobrança dos Direitos Creditórios serão definidos caso a caso, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo;
- 1.14. Tenho ciência de que o objetivo do Fundo não representa garantia de rentabilidade;
- 1.15. Certifico que os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
- 1.16. Tenho ciência e estou de acordo com o fato de que a carteira de investimentos do Fundo será gerida pela RCB Portfólios Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.782.291/0001-12;
- 1.17. Tenho ciência de que poderá haver necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo mediante a subscrição e integralização de novas cotas;
- 1.18. Tenho ciência de que as operações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Cedentes, do Agente de Cobrança, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC;
- 1.19. Tenho ciência da possibilidade de alteração do Regulamento em decorrência de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, independentemente de realização de Assembleia Geral, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Instrução CVM nº 356/01;
- 1.20. Tenho ciência de que as informações relevantes do Fundo serão divulgadas por meio de carta enviada aos Cotistas, com aviso de recebimento, ou correio eletrônico, sendo que tais informações deverão ser mantidas disponíveis para os Cotistas na sede da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo, se o for o caso;
- 1.21. Tenho ciência de que a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou os Agentes de Cobrança do Fundo não se responsabilizarão por eventuais perdas que o Fundo venha a apresentar em decorrência de sua Política de Investimento, bem como em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo, inclusive aqueles descritos, de forma não taxativa, no Capítulo Treze do Regulamento;





- 1.22. Reconheço a validade das ordens solicitadas via e-mail;
- 1.23. Reconheço minha inteira e exclusiva responsabilidade sobre as ordens via e-mail, isentando desde já a Administradora de quaisquer responsabilidades, custos, encargos e despesas advindos de reclamações ou litígios de qualquer natureza, referentes ou decorrentes da execução das referidas ordens;
- 1.24. Responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir a Administradora de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de eventual falsidade, inexatidão ou imprecisão das referidas declarações; e
- 1.25. Conforme disposto no artigo 60 da Instrução CVM nº 356/01, admito a utilização de correio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações pela Administradora, autorizando o envio ao e-mail cadastrado acima.

Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[Data e Local]  
Denominação social do Investidor:  
[nomes e cargos dos representantes legais]  
CNPJ/ME [•]



**Anexo A ao Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL**

[NOME DO SUBSCRITOR PESSOA JURÍDICA], com sede na Cidade de [x], Estado de [x], na [x], inscrita no CNPJ/ME sob nº [x], neste ato representada nos termos do seu [Contrato Social/Estatuto Social] ou [NOME E QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR PESSOA FÍSICA], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [x] [órgão expedidor], inscrito no CPF/ME sob nº [x], domiciliado na Cidade de [x], Estado de [x], na [x], ao assinar este termo, afirma(o) minha condição de investidor profissional nos termos do Artigo 9-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidor Profissional"), e declara(o) possuir conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para: (i) que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores; e (ii) investir no **ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** ("Fundo").

Como investidor Profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

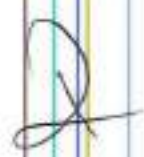
Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

[Data e Local],

Denominação social do Investidor:

[nomes e cargos dos representantes legais]

CNPJ/ME





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>12/08/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>11/08/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ

**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**, Leiloeiro Público honrado pela nomeação para funcionar nos autos da nos autos da Falência de Supermercados Alto da Posse Ltda., vem requerer a V. Exa. a juntada do anexo Auto de 1º Leilão Negativo.

N. termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**  
**Leiloeiro Público**  
**CPF: 029.172.287-33**



## **AUTO DE 1º LEILÃO NEGATIVO**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** ([www.andersonleiloeiro.lel.br](http://www.andersonleiloeiro.lel.br)), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA levou ao 1º público leilão, **a quem mais desse e maior lance oferecesse acima da avaliação atualizada**, os imóveis pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), constituído por: **I) Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85.-** Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.- Realizada a Hasta, deu fé o Sr. Leiloeiro de que não houve ofertas acima da referida avaliação.- Nada mais ocorrendo, foi encerrada a diligência, ficando designada a data de **16/08/2021**, nos mesmos horário e local, para realização do 2º Leilão Público, a partir do valor equivalente a 50% da avaliação e, se não vender no 2º Leilão, e o último e 3º Leilão no dia **24/08/2021** (por qualquer preço), caso não tenha havido arrematante nem no 1º, nem no 2º leilão.- E aos onze de agosto de dois mil e vinte e um, para fins de direito, é lavrado o presente Auto. Eu, \_\_\_\_\_, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo.

Mm. Dr(a). JUIZ(A):

LEILOEIRO PÚBLICO:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 12/08/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR.

DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - NOVA IGUAÇU/RJ.

**REF. PROC. Nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES E OUTROS, todos sócios da falida, vêm, por seu advogado infra-assinado, considerando o volume de petições que têm sido protocoladas nos autos, bem como diante da realização do primeiro leilão, na data de ontem, requer a V.Exa., d.m.v, com a máxima urgência, seja verificado o petitório de fls. 1965/19653, o qual foi anexado aos autos, em 26/07/2021, e, até a presente data, não foi apreciado.

Cabe destacar que, no petitório de fls. 1965/19653 os requerentes suplicam para que o feito seja chamado a ordem, para fins eo imediato cancelamento dos leilões em razão dos vícios apontados, bem como se requer a ciência dos mesmos, por parte do Ministério Público.

Assim, para que se evitem nulidades no que diz respeito ao Leilão dos imóveis, gerando prejuízos a todos, é de suma importância a apreciação por V.Exa. da petição supramencionada.

Termos em que,

P. deferimento.

Nova Iguaçu/RJ, 12 de agosto de 2021.

DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES

OAB/RJ 150.174



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>13/08/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>12/08/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, apresentar lista de credores referente ao art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, conforme segue:

*1. Da relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005*

O Edital previsto no parágrafo único do art. 99 da lei de falências foi publicado em 11/05/2021, conforme certidão de publicação de id. 18863.

Na forma do art. 7º, §1º e §2º, da mesma lei, a Administração Judicial apresenta nova lista de credores para ser publicada, cujo somatório dos valores é o seguinte:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1,813,214.62	0.66%
I	R\$ 12,039,275.70	4.41%
II	R\$ 6,640,470.14	2.44%
III	R\$ 208,332,910.83	76.39%
VI	R\$ 40,193,578.00	14.74%
VII	R\$ 3,678,701.54	1.35%
VIII	R\$ 7,651.15	0.00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 272,705,801.98</b>	<b>100.00%</b>

*Tabela 1: valores QGC, art. 7º, §2º*

Além da lista de credores, a Administração Judicial colaciona também uma minuta de Edital para, em querendo, seja utilizado pela Serventia na publicação deste, com o devido preenchimento dos dados faltantes e/ou demais modificações que entender necessárias.

## 2. *Dos créditos questionados pelo Sindicato*

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu e Regiões apresentou divergência, em peça de id. 18943, referente a 524 créditos da classe I, conforme rol de id. 18944/28948.

A Administração Judicial, que possui todo interesse em ter uma lista de credores sempre atualizada sem deixar de contemplar nenhum credor, reuniu-se, em 24/05/2021, com a representante do Sindicato, Dra. Carla Feliciano, a fim de requerer que a patrona apresentasse a documentação, por e-mail, para verificação dos créditos.

Com a documentação apresentada, por e-mail em 11/06/2021, a Administração Judicial, considerando o princípio da segurança jurídica, verificou cada crédito, promovendo a atualização daqueles cuja documentação comprovou a necessidade de ajuste e cujas bases de cálculo puderam ser identificadas, conforme exposto nos e-mails anexos.

Finalizado o trabalho de verificação e atualização dos créditos, prezando pelos princípios processuais cíveis da cooperação e da celeridade, a Administração Judicial tentou contato com a patrona do Sindicato, conforme registrado em e-mails anexos, mas esta não retornou para a marcação de nova reunião em que eventuais dúvidas pudessem ser sanadas.

Dessa forma, tem-se que a lista de credores apresentada contempla os créditos divergidos cujas inclusões ou alterações foram possíveis de ser comprovados, possibilitando que ocorra o rateio entre os credores respeitando o princípio da *par conditio creditorium*.



### *3. Da exclusão do crédito do Administrador Judicial referente à Recuperação Judicial*

Foi publicado em 12/08/2021 acórdão no Agravo de Instrumento nº 0088477-96.2020.8.19.0000, interposto pela Administração Judicial, no qual foram rejeitados os embargos de declaração opostos em face do acórdão anterior, de 22/06/2021, que não conheceu o recurso.

Pretendia a Administração Judicial, ora recorrente, a manutenção do crédito extraconcursal, no valor de R\$ 636.979,12 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), referente à atuação na Recuperação Judicial.

Diante do resultado recursal, foi então retirado esse crédito da lista de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005.

Os honorários pela atuação na falência serão calculados conforme a decisão de id. 17599 proferida pelo juízo e apresentados em momento oportuno, ressaltando que isso não impede o andamento do rateio entre os credores trabalhistas após a publicação do edital anexo.

### *4. Dos Pedidos*

Pelo exposto, requer-se:

- a) A juntada da lista de credores elaborada pela Administração Judicial, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e a publicação de edital, conforme minuta anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
1	I	ADELAR FERNANDES COELHO	R\$ 15.000,00
2	I	ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	R\$ 2.927,07
3	I	ADEMILTON PEREIRA BORGES	R\$ 2.200,00
4	I	ADEMIR AMARAL ANDRE	R\$ 3.600,00
5	I	ADILSON ALVES NOGUEIRA	R\$ 13.000,00
6	I	ADILSON COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 3.099,00
7	I	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 6.480,00
8	I	ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO	R\$ 32.640,34
9	I	ADNA BARRETO DA SILVA	R\$ 36.206,71
10	I	ADRIANA ALVES GONÇALVES	R\$ 5.500,00
11	I	ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA	R\$ 8.000,00
12	I	ADRIANA DA SILVA DIONIZIO	R\$ 5.712,06
13	I	ADRIANA DA SILVA FONSECA	R\$ 15.000,00
14	I	ADRIANA DE ALVARENGA CORREA SOARES	R\$ 13.369,27
15	I	ADRIANA MEDEIROS SOARES	R\$ 3.510,00
16	I	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.418,37
17	I	ADRIANA SILVA MAGALHAES	R\$ 6.500,00
18	I	ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS	R\$ 24.420,41
19	I	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 7.062,39
20	I	ADRIANO DA CONCEICAO	R\$ 31.483,06
21	I	ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE	R\$ 3.130,00
22	I	ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA	R\$ 13.424,43
23	I	ADRIANO LOPES FERREIRA	R\$ 14.000,00
24	I	ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	R\$ 6.580,29
25	I	AGUINALDO SOARES DE CARVALHO	R\$ 20.928,33
26	I	AILTON JOSE SIMOES	R\$ 6.462,79
27	I	AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO	R\$ 6.697,80
28	I	ALAN DE SOUZA VIEIRA	R\$ 3.000,00
29	I	ALAN PINHEIRO COSTA	R\$ 11.630,81
30	I	ALBERTO BALBINO DO VALE	R\$ 16.320,17
31	I	ALBERTO GOMES DOS SANTOS	R\$ 7.581,58
32	I	ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	R\$ 2.369,69
33	I	ALCIR ANDRE DOS SANTOS	R\$ 5.234,00
34	I	ALDEMIR ALVES DA SILVA	R\$ 5.385,66
35	I	ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 4.000,00
36	I	ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO	R\$ 18.000,00
37	I	ALESSANDRA DOS SANTOS	R\$ 9.429,96
38	I	ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA	R\$ 4.800,00
39	I	ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT	R\$ 11.149,04
40	I	ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	R\$ 35.653,55
41	I	ALEX DA ROCHA OLIVEIRA	R\$ 15.360,00
42	I	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO	R\$ 11.000,00
43	I	ALEX SANDRO DA CONCEICAO LIRIO	R\$ 25.746,86
44	I	ALEXANDER MARTINS CASTRO	R\$ 3.100,00



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
45	I	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.978,08
46	I	ALEXANDRE DA CONCEICAO SOUZA DA GLORIA	R\$ 6.728,23
47	I	ALEXANDRE DE MEIRA SILVA	R\$ 2.176,00
48	I	ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	R\$ 4.896,05
49	I	ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS	R\$ 9.586,73
50	I	ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 62.060,60
51	I	ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO	R\$ 2.000,00
52	I	ALEXSANDRO CANDIDO SOARES	R\$ 4.750,00
53	I	ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA	R\$ 2.705,00
54	I	ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS	R\$ 9.770,00
55	I	ALINE ARAUJO BOUCAS DOS SANTOS	R\$ 7.898,96
56	I	ALINE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 10.673,39
57	I	ALINE GOMES MIRANDA ROMANO	R\$ 17.114,84
58	I	ALIPIO DA SILVA ARAUJO	R\$ 3.500,00
59	I	ALLAN MARIANO PEREIRA	R\$ 18.091,48
60	I	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.432,30
61	I	ALTAIR ROSA	R\$ 10.186,41
62	I	AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR	R\$ 12.677,05
63	I	AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA	R\$ 8.976,09
64	I	ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	R\$ 10.081,02
65	I	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	R\$ 3.400,68
66	I	ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA	R\$ 14.888,83
67	I	ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	R\$ 7.171,89
68	I	ANDERSON COSTA DE SOUZA	R\$ 30.212,01
69	I	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 18.000,00
70	I	ANDERSON JUVINO DA SILVA	R\$ 25.531,00
71	I	ANDRE BATISTA DA SILVA	R\$ 7.344,08
72	I	ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS	R\$ 8.800,00
73	I	ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 4.040,00
74	I	ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO	R\$ 5.400,00
75	I	ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	R\$ 3.407,65
76	I	ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA	R\$ 11.000,00
77	I	ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA	R\$ 10.000,00
78	I	ANDRE SOARES DOS SANTOS	R\$ 3.263,63
79	I	ANDREA MENDONCA MIGUEL	R\$ 6.268,59
80	I	ANDREA PAULA MARINHO	R\$ 15.959,49
81	I	ANDREA SEVERO	R\$ 8.878,17
82	I	ANDREA SODRE DE LIMA	R\$ 6.300,00
83	I	ANDREIA FERREIRA GOMES	R\$ 5.800,00
84	I	ANDRELSON RICARDO COSTA PRESIDIO	R\$ 30.355,52
85	I	ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 7.568,40
86	I	ANDREWS ANTONIO DA SILVA	R\$ 9.521,91
87	I	ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	R\$ 7.876,51
88	I	ANGELICA DA SILVA	R\$ 10.471,02





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
89	I	ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS	R\$ 8.882,58
90	I	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	R\$ 11.046,94
91	I	ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO	R\$ 7.102,60
92	I	ANGELO MARCIO PIRES MENDONCA	R\$ 17.274,24
93	I	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$ 21.216,22
94	I	ANTONIO AIDES LESSA	R\$ 8.000,00
95	I	ANTONIO ALVEZ CAVALCANTE	R\$ 32.757,73
96	I	ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE	R\$ 10.000,00
97	I	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	R\$ 14.000,00
98	I	ANTONIO CIRINO DA SILVA	R\$ 15.755,49
99	I	ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA	R\$ 8.500,00
100	I	ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 10.292,74
101	I	ANTONIO FRANCA DE SOUZA	R\$ 21.787,36
102	I	ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA	R\$ 16.000,00
103	I	APOLO HENRIQUE DA SILVA	R\$ 8.400,00
104	I	ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA	R\$ 48.084,21
105	I	AUGUSTO JOSE DE BARCELOS	R\$ 10.000,00
106	I	AUVANDIR FRANCISCO	R\$ 12.830,48
107	I	BENESIO NUNES DE CARVALHO	R\$ 18.000,00
108	I	BENTO LOPES FERNANDES DO COUTO	R\$ 4.545,00
109	I	BERENICE PEREIRA LOPES	R\$ 5.123,10
110	I	BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	R\$ 8.706,81
111	I	BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA	R\$ 3.466,25
112	I	BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 5.612,80
113	I	BRUNO ANACLETO CUSTODIO	R\$ 7.428,94
114	I	BRUNO DE SOUZA RAMALDIS	R\$ 2.950,00
115	I	BRUNO MEDEIROS DA SILVA	R\$ 7.000,00
116	I	BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS	R\$ 4.200,00
117	I	CAMILA EMILIO DE SOUZA	R\$ 19.237,81
118	I	CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 16.520,13
119	I	CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	R\$ 17.140,80
120	I	CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS	R\$ 6.000,00
121	I	CARLANA BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 2.600,00
122	I	CARLINDO ALVES DA SILVA NETO	R\$ 16.258,93
123	I	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS	R\$ 4.035,00
124	I	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	R\$ 11.000,00
125	I	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 26.522,55
126	I	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	R\$ 8.475,77
127	I	CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	R\$ 33.694,97
128	I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 6.610,70
129	I	CARLOS DIOGO DA SILVA	R\$ 9.500,00
130	I	CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES	R\$ 13.596,84
131	I	CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO	R\$ 4.000,00
132	I	CARLOS EDUARDO MENDES	R\$ 7.922,42



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
133	I	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 1.500,00
134	I	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	R\$ 7.489,63
135	I	CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	R\$ 8.000,00
136	I	CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA	R\$ 24.874,39
137	I	CARLOS MONTEIRO DA SILVA	R\$ 13.244,00
138	I	CARLOS ROBERTO DA SILVA	R\$ 8.256,98
139	I	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	R\$ 9.833,08
140	I	CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 16.000,00
141	I	CAROLINE NASCIMENTO MARIANO	R\$ 2.532,30
142	I	CATIA ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 11.794,26
143	I	CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA	R\$ 16.320,17
144	I	CECILIA DA SILVA	R\$ 2.500,00
145	I	CELIA FLORENTINO GOMES	R\$ 3.255,00
146	I	CELIA LOPES VIEIRA	R\$ 5.400,00
147	I	CELIO LUCIO DE SOUZA	R\$ 16.851,34
148	I	CELIO PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 8.949,46
149	I	CELIO ROBERTO DE MOURA	R\$ 17.017,79
150	I	CELSO SOUTO SARMENTO	R\$ 5.927,77
151	I	CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 28.058,39
152	I	CESAR SOUZA VIRIATO	R\$ 5.000,00
153	I	CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 15.000,00
154	I	CHRISTIAN DE SOUZA SILVA	R\$ 10.000,00
155	I	CINTIA BEATRIZ DA SILVA	R\$ 12.130,00
156	I	CINTIA CARLA FELIX ALVES	R\$ 30.307,58
157	I	CINTIA DE SOUZA SANTOS	R\$ 7.817,43
158	I	CINTIA MARIA BATISTA	R\$ 17.269,38
159	I	CINTIA SANTANA GOMES	R\$ 10.002,13
160	I	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$ 28.057,36
161	I	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO	R\$ 2.500,00
162	I	CLARA MANHAES CORDEIRO	R\$ 4.905,47
163	I	CLARCK RIBEIRO DINIZ	R\$ 12.668,01
164	I	CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA	R\$ 9.383,50
165	I	CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA	R\$ 4.427,59
166	I	CLAUDIA CORINTO	R\$ 4.200,00
167	I	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES	R\$ 2.809,25
168	I	CLAUDIANA DA COSTA CUNHA	R\$ 8.000,00
169	I	CLAUDIO DA SILVA GOMES	R\$ 22.053,55
170	I	CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA	R\$ 8.000,00
171	I	CLAUDIO DONATO DOS SANTOS	R\$ 31.044,96
172	I	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 7.507,28
173	I	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES	R\$ 2.375,00
174	I	CLAUDIO GARCIA	R\$ 4.154,00
175	I	CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS	R\$ 7.126,00
176	I	CLAUDIO GUIMARAES	R\$ 5.978,08



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
177	I	CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	R\$ 65.731,30
178	I	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS	R\$ 29.000,00
179	I	CLEBER BRAGA PEREIRA	R\$ 12.093,65
180	I	CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS	R\$ 10.000,00
181	I	CLEBER DE SOUZA RODRIGUES	R\$ 3.000,00
182	I	CLEBER GONÇALVES FERREIRA	R\$ 7.000,00
183	I	CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	R\$ 5.286,84
184	I	CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	R\$ 21.315,23
185	I	COSME BENEDITO DA SILVA	R\$ 11.000,00
186	I	CRICIA BATISTA LUCENA	R\$ 7.597,77
187	I	CRISTIANA MIGUEL CARREIRA	R\$ 4.500,00
188	I	CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	R\$ 9.792,10
189	I	CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO	R\$ 11.837,08
190	I	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	R\$ 15.504,16
191	I	CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO	R\$ 11.886,27
192	I	CRISTIANE MARIA DA SILVA	R\$ 5.234,00
193	I	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 12.299,08
194	I	CRISTIANE REVOREDO	R\$ 5.904,00
195	I	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 4.500,00
196	I	CRISTIANO DA SILVA CARVALHO	R\$ 3.558,00
197	I	CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO	R\$ 2.660,00
198	I	CRISTIANO DIAS DE SOUSA	R\$ 10.256,95
199	I	CRISTIANO RODNEI DE MORAES	R\$ 10.015,71
200	I	CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO	R\$ 8.577,88
201	I	CRISTIANY MARQUES MEDEIROS BEZERRA	R\$ 10.421,94
202	I	DAIANA ROSA DA SILVA MENDES	R\$ 8.441,13
203	I	DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 3.466,91
204	I	DAMIANA JACINTHA NUNES	R\$ 7.022,11
205	I	DAMIANA MARA NOVAES	R\$ 4.000,00
206	I	DANIEL ARCHANJO DA CRUZ	R\$ 7.884,75
207	I	DANIEL DE ARAUJO SOARES	R\$ 11.755,03
208	I	DANIEL FRANCISCO DE FREITAS	R\$ 8.000,00
209	I	DANIEL MARQUES DE AMBROSIO	R\$ 13.000,00
210	I	DANIEL MENDES DA SILVA	R\$ 13.708,94
211	I	DANIEL RODRIGUES TOMAZ	R\$ 2.319,00
212	I	DANIEL SILVA PEREIRA	R\$ 4.570,87
213	I	DANIELA MARIA DA SILVA	R\$ 29.376,31
214	I	DANIELE FLORES DE OLIVEIRA	R\$ 7.000,00
215	I	DANIELLE MARINATO ARMINDO	R\$ 21.117,86
216	I	DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA	R\$ 4.000,00
217	I	DANIELLE VIEIRA VILANOVA	R\$ 2.248,00
218	I	DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO	R\$ 7.720,76
219	I	DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA	R\$ 14.369,57
220	I	DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 15.000,00





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
221	I	DAVID OTAVIO DA SILVA	R\$ 12.166,69
222	I	DAVID RAMOS DOS SANTOS	R\$ 12.124,64
223	I	DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	R\$ 8.223,80
224	I	DENILSON LEITE DA SILVA	R\$ 6.012,07
225	I	DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO	R\$ 18.254,08
226	I	DENISE LADEIRA DOS SANTOS	R\$ 14.500,00
227	I	DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS	R\$ 8.910,00
228	I	DENISE ROSA DA SILVA	R\$ 23.581,16
229	I	DIANA SOUSA DOS SANTOS	R\$ 5.000,00
230	I	DIEGO DA CONCEICAO DA SILVA	R\$ 5.596,41
231	I	DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA	R\$ 15.000,00
232	I	DILCENIR FERREIRA DE SOUZA	R\$ 4.000,00
233	I	DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO	R\$ 5.000,00
234	I	DIOGO SOARES SILVA	R\$ 5.394,81
235	I	DJALMA DE OLIVEIRA	R\$ 14.933,51
236	I	DJALMA ROCHA DA SILVA	R\$ 4.243,24
237	I	DORCELINO DA SILVA	R\$ 9.370,37
238	I	DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA	R\$ 5.203,05
239	I	DOUGLAS LISTA BOECHAT	R\$ 8.191,70
240	I	DULCINEIA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 12.240,13
241	I	EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA	R\$ 18.000,00
242	I	EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA	R\$ 20.343,17
243	I	EDMAR SILVA TERRY	R\$ 10.363,41
244	I	EDMILSON COSTA PEREIRA	R\$ 9.000,00
245	I	EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS	R\$ 3.000,00
246	I	EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	R\$ 19.584,20
247	I	EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	R\$ 12.233,50
248	I	EDSON MACHADO MAURICIO	R\$ 59.962,07
249	I	EDSON PEREIRA FERNANDES	R\$ 9.055,15
250	I	EDSON RODRIGUES COUTINHO	R\$ 11.486,18
251	I	EDUARDO ARAUJO DA FONSECA	R\$ 8.912,49
252	I	EDUARDO ARAUJO DA SILVA	R\$ 5.560,00
253	I	EDUARDO CASSIANO DA COSTA	R\$ 8.332,12
254	I	EDUARDO DE DEUS	R\$ 3.882,00
255	I	EDUARDO DE SOUZA COSTA	R\$ 19.012,00
256	I	EDUARDO DOS SANTOS	R\$ 8.294,53
257	I	EDUARDO DUMAS MACIEL	R\$ 11.692,28
258	I	EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO	R\$ 2.800,00
259	I	EDUARDO LIMA DA SILVA	R\$ 23.565,40
260	I	EDUARDO SILVA MANOEL	R\$ 6.000,00
261	I	EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO	R\$ 16.000,00
262	I	ELAINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (ESPÓLIO - FELIPE DA CO	R\$ 7.207,11
263	I	ELAINE COSTA DA SILVA	R\$ 25.366,91
264	I	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	R\$ 10.877,39



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
265	I	ELAINE MARIA DA SILVA	R\$ 4.270,00
266	I	ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA	R\$ 10.000,00
267	I	ELIALDO DE ALMEIDA SILVA	R\$ 5.000,00
268	I	ELIANE DA CONCEICAO SILVA FERREIRA	R\$ 12.211,13
269	I	ELIANE DA SILVA VEIGA	R\$ 6.013,98
270	I	ELIANE DOS SANTOS SCANFLLA	R\$ 39.514,79
271	I	ELIAS LEITE DA SILVA	R\$ 13.192,00
272	I	ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 4.732,85
273	I	ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	R\$ 12.566,53
274	I	ELIEL VIEIRA DA SILVA	R\$ 12.000,00
275	I	ELIETE DA SILVA LIMA	R\$ 12.297,24
276	I	ELINALDO ISIDORO CARLOS	R\$ 16.404,39
277	I	ELISANGELA BATISTA GOMES	R\$ 6.564,69
278	I	ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	R\$ 12.288,00
279	I	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	R\$ 5.270,00
280	I	ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	R\$ 7.451,95
281	I	ELISANGELA SOARES DE ASSIS	R\$ 10.712,56
282	I	ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO	R\$ 12.120,39
283	I	ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA	R\$ 19.830,00
284	I	ELIZETE DA SILVA	R\$ 12.000,00
285	I	ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO	R\$ 10.977,39
286	I	ELOI RODRIGUES	R\$ 218.363,70
287	I	ELSON AGOSTINHO CESAR	R\$ 4.025,00
288	I	EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	R\$ 41.565,09
289	I	EMERSON PEREIRA DE MELLO	R\$ 20.105,90
290	I	ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA	R\$ 18.000,00
291	I	ERALDO CLEMENTE	R\$ 9.398,64
292	I	ERALDO DE SOUZA MARTINS	R\$ 9.000,00
293	I	ERASMO CARLOS LOPES	R\$ 11.197,61
294	I	ERCIVAL MOURA BENTO	R\$ 25.286,55
295	I	ERICA FERNANDA DOS SANTOS	R\$ 24.480,26
296	I	ERICA SOUZA ALVES	R\$ 13.006,00
297	I	ERIVELTON ALVES DA COSTA	R\$ 16.194,39
298	I	ESMERALDA DE SOUZA GOMES	R\$ 12.000,00
299	I	ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 7.180,87
300	I	ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES	R\$ 3.060,62
301	I	ETIENE ALVES DA COSTA	R\$ 13.964,16
302	I	EVANIR DA SILVA ESTEVES	R\$ 16.592,72
303	I	EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA	R\$ 59.683,70
304	I	EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA	R\$ 13.386,18
305	I	FABIANA DOS ANJOS RAMOS	R\$ 40.463,46
306	I	FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	R\$ 5.500,00
307	I	FABIANA GOMES SOUSA	R\$ 12.431,86
308	I	FABIANA MARIA DO CARMO	R\$ 29.693,86



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
309	I	FABIANA PESSOA DA SILVA	R\$ 10.000,00
310	I	FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA	R\$ 17.296,44
311		FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 12.172,85
312	I	FABIANO SILVA DO CARMO	R\$ 11.836,33
313	I	FABIO CURTY DE OLIVEIRA	R\$ 4.500,00
314	I	FABIO DA SILVA BRAGA	R\$ 12.100,00
315	I	FABIO DE REZENDE FREITAS	R\$ 35.235,08
316	I	FABIO DE SOUZA DA SILVA	R\$ 1.750,00
317	I	FABIO DE SOUZA LIMA	R\$ 3.010,00
318	I	FABIO DENIZ DOS SANTOS	R\$ 32.505,88
319	I	FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	R\$ 6.283,27
320	I	FABIO LOPES CORREA DA SILVA	R\$ 2.828,00
321	I	FABIO RODRIGUES MATIAS	R\$ 7.500,00
322	I	FELIPE DA CONCEICAO PEREIRA	R\$ 11.762,13
323	I	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	R\$ 9.547,30
324	I	FERNANDA CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA	R\$ 10.049,08
325	I	FERNANDA DA SILVA CRUZ	R\$ 11.000,00
326	I	FERNANDA DOS SANTOS ELOY	R\$ 17.038,26
327	I	FERNANDA MARIA PEREIRA	R\$ 8.387,26
328	I	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 8.519,13
329	I	FERNANDO DE SOUZA	R\$ 4.345,97
330	I	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	R\$ 14.913,00
331	I	FLAVIA ALVES	R\$ 15.000,00
332	I	FLAVIA MENEZES DE LIMA	R\$ 9.827,62
333	I	FLAVIO DA SILVA FELIX	R\$ 2.765,00
334	I	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	R\$ 15.114,58
335	I	FRANCISCO GENILSON MENDES	R\$ 4.455,00
336	I	FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS	R\$ 4.698,00
337	I	FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO	R\$ 6.612,81
338	I	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	R\$ 22.984,02
339	I	FRANCISCO MARCIO GONÇALVES	R\$ 12.000,00
340	I	FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA	R\$ 10.878,96
341	I	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 36.455,88
342	I	FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA	R\$ 33.430,47
343	I	FRANSCISCO EDSON FERREIRA LIMA	R\$ 19.230,86
344	I	GALDINO ROCHA	R\$ 11.860,00
345	I	GEICE DA SILVA	R\$ 4.000,00
346	I	GENILDO ALVES GOMES	R\$ 16.921,13
347	I	GENILDO DA CRUZ SILVA	R\$ 10.925,23
348	I	GENILVALVA MARIA ROQUE DA SILVA	R\$ 6.734,50
349	I	GENTIL DOS SANTOS VAZ	R\$ 7.595,42
350	I	GEORGE BASILIO MARTINS	R\$ 12.000,00
351	I	GEORGE MENEZES DE LIMA	R\$ 12.925,57
352	I	GEOVAN DA SILVA FABRONI	R\$ 20.000,00





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
353	I	GERALDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 10.555,89
354	I	GERSON XAVIER DA SILVA	R\$ 7.977,69
355	I	GESSER MENDES DE ALMEIDA	R\$ 2.950,00
356	I	GILBERTO PINTO DOS SANTOS	R\$ 4.200,00
357	I	GILBERTO SOARES DINIZ	R\$ 2.356,62
358	I	GILSON CAPOSI	R\$ 2.000,00
359	I	GIOVANA DE SA CORREA	R\$ 7.362,47
360	I	GISLAINE DOS SANTOS RAMOS	R\$ 8.280,00
361	I	GISLENE PEREIRA RODRIGUES	R\$ 5.694,76
362	I	GIULIANO DE SOUZA SANTOS	R\$ 12.566,53
363	I	GIZELLE DE ASSIS LIMA	R\$ 8.000,00
364	I	GLAUSON DE PAIVA	R\$ 2.480,00
365	I	GLEICE RAMOS BRANDÃO	R\$ 6.000,00
366	I	GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	R\$ 8.160,09
367	I	GUILHERME DA SILVA	R\$ 6.630,00
368	I	GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 11.424,12
369	I	GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 5.376,89
370	I	HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA	R\$ 2.562,00
371	I	HELIO TAVARES XAVIER	R\$ 14.345,14
372	I	HELIO TOME AMARO	R\$ 7.486,70
373	I	HELOISA HELENA BARRETO GARCIA	R\$ 7.080,00
374	I	HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	R\$ 5.446,51
375	I	HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS	R\$ 15.343,64
376	I	IATA ANDERSON DA R. DE MELO	R\$ 17.171,93
377	I	IGOR DA SILVA LOPES	R\$ 3.000,00
378	I	ILGILAINE PINTO DE MELO	R\$ 8.590,51
379	I	INACIO JOSE DE ARAUJO	R\$ 13.309,95
380	I	IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA	R\$ 26.112,27
381	I	IRANILDO ANTONIO HENRIQUE	R\$ 42.102,98
382	I	IRANY SANTOS	R\$ 9.000,00
383	I	ISAIAS DIAS DA SILVA	R\$ 8.683,15
384	I	ISMAEL ALEXANDRE FELIX	R\$ 8.000,00
385	I	ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA	R\$ 7.808,45
386	I	ISMAEL DA SILVA	R\$ 15.210,87
387	I	ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA	R\$ 5.597,82
388	I	ISSAC CEZARIO DE OLIVEIRA	R\$ 8.557,14
389	I	IVAIR MINEIRO DA SILVA	R\$ 12.701,79
390	I	IVAM MASCARENHAS DA SILVA	R\$ 7.282,00
391	I	IVANELCIA CURTY DE CARVALHO	R\$ 26.353,81
392	I	JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA	R\$ 5.712,06
393	I	JADILENE DA COSTA SILVA	R\$ 11.029,61
394	I	JAIR DIAS	R\$ 6.650,00
395	I	JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO	R\$ 8.411,68
396	I	JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
397	I	JANAINA ALVES DA SILVA	R\$ 4.828,98
398	I	JANAINA BRAGA DA SILVA	R\$ 36.755,49
399	I	JANETE MARINI BARBOSA GAEDE	R\$ 9.538,91
400	I	JANIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 6.887,80
401	I	JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA	R\$ 8.000,00
402	I	JARDEL VIEIRA	R\$ 15.000,00
403	I	JAYME DOS ANJOS BENEDICTA	R\$ 15.000,00
404	I	JAYME PAULO DA SILVA FILHO	R\$ 4.000,00
405	I	JEFFERSON BRAULIO DA SILVA	R\$ 4.025,73
406	I	JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 2.983,78
407	I	JESULA DE ALCANTRA VIEIRA OLIVEIRA	R\$ 5.745,24
408	I	JHONATA COSTA LEITE	R\$ 9.500,00
409	I	JOANA D'ARC DO CARMO	R\$ 9.195,09
410	I	JOANA DARC PINHEIRO DOS ANJOS	R\$ 7.579,43
411	I	JOANA FAGUNDES FIRMINO	R\$ 12.704,51
412	I	JOAO AMADO DA FONSECA NETO	R\$ 26.200,00
413	I	JOAO BATISTA	R\$ 29.567,68
414	I	JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA	R\$ 32.458,95
415	I	JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE	R\$ 8.976,09
416	I	JOAO DE SOUZA LIMA	R\$ 10.132,00
417	I	JOAO GERALDO MARCELINO	R\$ 30.000,00
418	I	JOAO GOMES DA SILVA	R\$ 13.910,37
419	I	JOAO LUIS DA SILVA	R\$ 4.300,00
420	I	JOAO LUIS MAGALHAES	R\$ 7.500,00
421	I	JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	R\$ 1.700,33
422	I	JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	R\$ 26.115,54
423	I	JOÃO PAULO MARTINS SILVA	R\$ 4.789,68
424	I	JOAO PEREIRA DE BARCELOS	R\$ 40.834,34
425	I	JOCELINO NUNES	R\$ 4.816,00
426	I	JOCILENE ANDRADE DE SOUSA SILVA	R\$ 43.256,77
427	I	JOEL MACEDO DA SILVA	R\$ 2.868,00
428	I	JOEL MARINHO DE SOUZA	R\$ 29.997,76
429	I	JOELMA GONCALVES LIMA	R\$ 8.269,82
430	I	JOELMIR LOPES ROSA	R\$ 6.200,00
431	I	JONATA DA SILVA KLEUVER	R\$ 5.616,00
432	I	JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 25.233,46
433	I	JORGE ANGELO ALBINO	R\$ 12.000,00
434	I	JORGE ANSELMO SOARES	R\$ 1.637,40
435	I	JORGE FELIX DOS SANTOS	R\$ 12.021,16
436	I	JORGE LIBONATE DIAS	R\$ 9.411,25
437	I	JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	R\$ 1.900,00
438	I	JORGE LUIS GRIJO	R\$ 12.848,57
439	I	JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA	R\$ 9.297,52
440	I	JORGE LUIZ DA SILVA	R\$ 16.156,97



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
441	I	JORGE LUIZ NUNES	R\$ 13.050,00
442	I	JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	R\$ 143.100,00
443	I	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 42.055,92
444	I	JOSE ANTONIO RODRIGUES	R\$ 7.151,05
445	I	JOSE ARLINDO RODRIGUES MACEDO	R\$ 8.489,75
446	I	JOSE CARLOS DA COSTA SANTOS	R\$ 2.000,00
447	I	JOSE CARLOS DE CARVALHO	R\$ 2.961,00
448	I	JOSE CARLOS DE FREITAS	R\$ 10.401,38
449	I	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 28.064,12
450	I	JOSE CARLOS LAGE	R\$ 7.000,00
451	I	JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR	R\$ 12.750,48
452	I	JOSE CARLOS VALLADARES	R\$ 13.495,00
453	I	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	R\$ 5.600,00
454	I	JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	R\$ 13.056,14
455	I	JOSE DE DEUS BATISTA	R\$ 2.692,83
456	I	JOSE DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 35.105,76
457	I	JOSE EMILIO RIBEIRO	R\$ 10.202,04
458	I	JOSÉ FERNANDO ARAUJO BRITO	R\$ 54.381,50
459	I	JOSE FERREIRA BATISTA	R\$ 2.000,00
460	I	JOSE HELENO DE BARROS	R\$ 143.100,00
461	I	JOSE JOAO FRANCISCO	R\$ 38.218,69
462	I	JOSÉ LOURENÇO FILHO	R\$ 6.388,56
463	I	JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO	R\$ 12.915,00
464	I	JOSE MARIA DE SOUZA	R\$ 4.262,00
465	I	JOSE MARIANO DE SOUZA	R\$ 2.000,00
466	I	JOSE MATIAS FERNANDES	R\$ 3.382,34
467	I	JOSE MOISES DE OLIVEIRA	R\$ 18.272,01
468	I	JOSE PEREIRA	R\$ 9.331,30
469	I	JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA	R\$ 12.263,00
470	I	JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 3.000,00
471	I	JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE	R\$ 76.079,99
472	I	JOSE TADEU ARAUJO	R\$ 13.000,00
473	I	JOSE THYLLIA BATISTA	R\$ 9.792,10
474	I	JOSEANE DA SILVA THOMAZ	R\$ 9.696,36
475	I	JOSELANE MARTINS NUNES	R\$ 5.006,38
476	I	JOSIANE DA SILVA RAMIRO	R\$ 4.500,00
477	I	JOSIANE PINHO DA CONCEICAO	R\$ 12.919,57
478	I	JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO	R\$ 6.566,94
479	I	JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$ 115.389,25
480	I	JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$ 13.665,36
481	I	JOSIVALDO DE SOUZA	R\$ 11.424,12
482	I	JUAREZ FERREIRA MARTINS	R\$ 5.000,00
483	I	JUCIARA COSTA DOS SANTOS	R\$ 6.340,94
484	I	JULIANA ALVES TRICARICO	R\$ 1.000,00





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
485	I	JULIANA FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.000,00
486	I	JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	R\$ 13.003,91
487	I	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ	R\$ 43.227,61
488	I	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 2.950,00
489	I	JULINHO TRINDADE	R\$ 4.800,00
490	I	JULIO ANTONIO DA CRUZ	R\$ 8.552,26
491	I	JULIO CESAR CAETANO MACHADO	R\$ 5.328,00
492	I	JULIO CESAR DA SILVA LEÃO	R\$ 6.387,10
493	I	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	R\$ 28.723,50
494	I	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	R\$ 11.234,81
495	I	JULIO CESAR VIEIRA	R\$ 15.458,00
496	I	JULIO CESAR VIEIRA	R\$ 136.203,78
497	I	KAREN TAVARES DA SILVA	R\$ 7.862,86
498	I	KARLLA MIRANDA RAEOLIVEIRA	R\$ 6.253,78
499	I	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 4.488,05
500	I	KATIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 10.786,69
501	I	KEILA DE SOUZA GRACIOLI	R\$ 12.500,00
502	I	KELLY REGINA DA SILVA BORGES	R\$ 2.316,00
503	I	LAERCIO VICENTE BARRETO	R\$ 15.500,00
504	I	LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE	R\$ 2.500,00
505	I	LEANDRO DE JESUS FELIX	R\$ 104.030,69
506	I	LEANDRO DE SA ANACLETO	R\$ 5.010,72
507	I	LEANDRO FERREIRA CURTY	R\$ 6.916,18
508	I	LEANDRO JULIAO	R\$ 2.500,00
509	I	LEANDRO PIRES BOZEJA	R\$ 4.000,00
510	I	LEANDRO RAMOS DUARTE	R\$ 21.190,70
511	I	LEANDRO SILVA MEDEIROS	R\$ 14.457,66
512	I	LEIR FERNANDES DA SILVA	R\$ 16.000,00
513	I	LENILDO MENDES DE MEDEIROS	R\$ 67.516,04
514	I	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 1.749,00
515	I	LEONARDO CARVALHO SILVA	R\$ 7.343,16
516	I	LEONARDO DA SILVA LIMA	R\$ 6.801,37
517	I	LEONARDO DO VALE PEREIRA	R\$ 35.423,94
518	I	LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA	R\$ 3.500,00
519	I	LEONEL DOMINGOS DE JESUS	R\$ 3.505,00
520	I	LEVINO EMIDIO MOREIRA	R\$ 2.219,35
521	I	LILIAN CRISTINA BARBOSA	R\$ 15.433,07
522	I	LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	R\$ 13.299,78
523	I	LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO	R\$ 5.698,81
524	I	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 10.894,31
525	I	LUCAS RIBEIRA COSTA	R\$ 12.513,59
526	I	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	R\$ 8.000,00
527	I	LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 6.528,07
528	I	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 15.000,00



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
529	I	LUCIANA GUIMARAES MACHADO	R\$ 6.936,64
530	I	LUCIANA PIRES COSTA	R\$ 6.000,00
531	I	LUCIANA SILVA ALVES	R\$ 5.000,00
532	I	LUCIANA SOUZA DA SILVA	R\$ 4.303,93
533	I	LUCIANE COSTA SANTOS	R\$ 6.000,00
534	I	LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 9.282,91
535	I	LUCIANO DA SILVA ROCHA	R\$ 3.500,00
536	I	LUCIANO JOAO DA CRUZ	R\$ 2.468,43
537	I	LUCIANO MENDES DE ALCANTARA	R\$ 13.015,06
538	I	LUCIANO PEREIRA BERNARDES	R\$ 4.951,94
539	I	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 5.100,00
540	I	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 2.000,00
541	I	LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	R\$ 5.647,59
542	I	LUCIMAR RAFAEL DA SILVA	R\$ 15.000,00
543	I	LUCINEI DA ROCHA SOUZA	R\$ 5.000,00
544	I	LUCINEIA LIMA DA SILVA	R\$ 12.000,00
545	I	LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO	R\$ 4.200,00
546	I	LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 60.404,07
547	I	LUIS CARLOS PAIVA ROCHA	R\$ 37.115,33
548	I	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	R\$ 13.060,87
549	I	LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.581,50
550	I	LUIS FERNANDO DE PAULO	R\$ 9.000,00
551	I	LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS	R\$ 11.355,00
552	I	LUIZ CARLOS CORREA FILHO	R\$ 4.015,00
553	I	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR	R\$ 6.592,94
554	I	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 25.094,63
555	I	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO	R\$ 10.010,00
556	I	LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA	R\$ 143.100,00
557	I	LUIZ CLAUDIO ALBANO	R\$ 15.000,00
558	I	LUIZ CORREA	R\$ 15.051,88
559	I	LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO	R\$ 5.000,00
560	I	LUIZ FRANCISCO DE PAIVA	R\$ 26.301,54
561	I	LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA	R\$ 143.100,00
562	I	LUIZ PEDRO DA SILVA	R\$ 24.090,33
563	I	LUIZ TOMAS DA SILVA	R\$ 9.894,30
564	I	LUIZA DIAS GONÇALVES	R\$ 2.750,00
565	I	LUZIA PERES GARCIA	R\$ 5.000,00
566	I	LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO	R\$ 2.002,00
567	I	LUZINETE SILVA VALIM	R\$ 4.000,00
568	I	LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.000,00
569	I	MAGNOS WANDERLEY CUSTODIO DE MENDONÇA	R\$ 18.092,57
570	I	MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	R\$ 14.713,07
571	I	MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 22.068,26
572	I	MALONE DE SOUZA AROUCA	R\$ 4.000,00



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
573	I	MANOEL ANDRADE	R\$ 13.884,21
574	I	MANOEL CASIMIRO	R\$ 6.854,47
575	I	MANOEL RIBEIRO	R\$ 4.000,00
576	I	MANUELA GERMANO DA CONCEICAO	R\$ 7.680,22
577	I	MARCELO AGRA DE BRITO	R\$ 12.712,44
578	I	MARCELO COSTA DOS SANTOS	R\$ 5.741,39
579	I	MARCELO DA COSTA BARBOSA	R\$ 48.477,17
580	I	MARCELO DA SILVA FERREIRA	R\$ 3.000,00
581	I	MARCELO DANIEL	R\$ 21.660,62
582	I	MARCELO DE JESUS	R\$ 7.885,45
583	I	MARCELO DOS SANTOS	R\$ 22.523,50
584	I	MARCELO DOS SANTOS PAIXAO	R\$ 12.236,99
585	I	MARCELO ESTEVES RIBEIRO	R\$ 13.820,44
586	I	MARCELO FERREIRA DE REZENDE	R\$ 6.800,00
587	I	MARCELO LUIZ TORRES	R\$ 7.500,00
588	I	MARCELO PIRES DA SILVA	R\$ 40.276,71
589	I	MARCELO TORRES BARBOSA	R\$ 12.000,00
590	I	MARCELO VIANA MARINHO	R\$ 30.000,00
591	I	MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO	R\$ 11.730,22
592	I	MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO	R\$ 8.659,07
593	I	MARCIA MARTINS CALIXTO	R\$ 3.750,00
594	I	MARCIANO ARANTES ARAUJO	R\$ 7.000,00
595	I	MARCIO ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 3.500,00
596	I	MARCIO CEZARIO SANTANA	R\$ 4.500,00
597	I	MARCIO DA COSTA NASCIMENTO	R\$ 6.076,00
598	I	MARCIO DOS SANTOS	R\$ 3.708,00
599	I	MARCIO FONTES DA SILVA	R\$ 8.081,72
600	I	MARCIO GOMES OLIVEIRA	R\$ 16.941,56
601	I	MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 1.600,00
602	I	MARCIO LUIZ FRUITINHO CORREA	R\$ 19.258,83
603	I	MARCIO MALTA CARNEIRO	R\$ 16.981,83
604	I	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 6.000,00
605	I	MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	R\$ 26.928,28
606	I	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	R\$ 12.289,09
607	I	MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	R\$ 7.845,29
608	I	MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA	R\$ 24.000,00
609	I	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 8.080,02
610	I	MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA	R\$ 13.221,00
611	I	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	R\$ 7.000,00
612	I	MARCOS AURELIO J DE SOUZA	R\$ 12.000,00
613	I	MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	R\$ 3.680,00
614	I	MARCOS JOSE DA COSTA	R\$ 13.370,79
615	I	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00
616	I	MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS	R\$ 15.667,36





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
617	I	MARCOS MARTINS OLINTO	R\$ 18.423,86
618	I	MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO	R\$ 4.220,00
619	I	MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA	R\$ 20.000,00
620	I	MARCOS SALUSTIANO	R\$ 13.684,56
621	I	MARCOS TEIXEIRA RAMOS	R\$ 16.338,20
622	I	MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS	R\$ 5.000,00
623	I	MARCUS ANTONIO GOMES FULCO	R\$ 5.643,56
624	I	MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 5.185,46
625	I	MARIA ANGELA GARCIA	R\$ 5.064,47
626	I	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 24.763,72
627	I	MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	R\$ 14.276,13
628	I	MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA	R\$ 7.000,00
629	I	MARIA APARECIDA VIANA GOMES	R\$ 7.035,12
630	I	MARIA BARBOSA DA SILVA	R\$ 6.381,97
631	I	MARIA BARROSO ROSA PEREIRA	R\$ 14.932,73
632	I	MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 5.500,00
633	I	MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA	R\$ 130.072,12
634	I	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO	R\$ 19.635,10
635	I	MARIA DE FATIMA DA SILVA	R\$ 8.268,62
636	I	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	R\$ 8.500,00
637	I	MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS	R\$ 12.434,11
638	I	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	R\$ 12.500,00
639	I	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS	R\$ 19.870,84
640	I	MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE	R\$ 17.317,80
641	I	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	R\$ 8.897,80
642	I	MARIA HELENA DIOGO JARDIM	R\$ 4.868,58
643	I	MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM	R\$ 13.043,08
644	I	MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.300,00
645	I	MARIA JOSE BELO DOS SANTOS	R\$ 8.144,48
646	I	MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA	R\$ 19.000,00
647	I	MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA	R\$ 4.000,00
648	I	MARIANA CARLA BRASIL	R\$ 16.611,81
649	I	MARIANA VICENTE LIMA	R\$ 8.215,18
650	I	MARILAINÉ RODRIGUES SALES	R\$ 2.750,00
651	I	MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	R\$ 4.690,97
652	I	MARILENE PORFIRIO DE SOUZA	R\$ 5.900,00
653	I	MARILENE SANTOS MARQUES	R\$ 9.295,76
654	I	MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	R\$ 35.766,71
655	I	MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	R\$ 8.160,09
656	I	MASONIEL MACHADO TAVARES	R\$ 13.056,14
657	I	MATEUS TODESCO DE ALMEIDA	R\$ 130.072,12
658	I	MAURICIO DOMINGUES MUNIZ	R\$ 2.700,00
659	I	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 15.000,00
660	I	MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 19.855,12



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
661	I	MICHELE BARROS DE SOUZA	R\$ 3.390,00
662	I	MICHELE DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 8.584,56
663	I	MICHELLE GOMES DOS SANTOS	R\$ 8.645,19
664	I	MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	R\$ 23.337,84
665	I	MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	R\$ 19.729,45
666	I	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	R\$ 4.970,00
667	I	MOISES JOSE MARIA	R\$ 11.000,00
668	I	MOISES PERIARD GOMES DA SILVA	R\$ 1.752,00
669	I	MOISES ROSA DE SOUZA	R\$ 9.000,00
670	I	NAZIR DE SOUZA MENEZES	R\$ 10.772,00
671	I	NEMIAS RAMOS DE SOUZA	R\$ 2.000,00
672	I	NILDA DA SILVA GONÇALVES	R\$ 5.000,00
673	I	NILSON RODRIGUES LAURIANO	R\$ 10.515,90
674	I	NILSON SILVA DE ALCANTARA	R\$ 7.858,16
675	I	NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	R\$ 9.792,10
676	I	NIVALDO DA SILVA	R\$ 20.794,44
677	I	NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO	R\$ 6.745,91
678	I	ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	R\$ 37.681,79
679	I	OSIAS FELIX DA SILVA	R\$ 3.712,00
680	I	OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R\$ 8.451,16
681	I	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	R\$ 11.950,69
682	I	PATRICIA JULIAO DA SILVA	R\$ 3.470,00
683	I	PATRICIA MARIANO DA SILVA	R\$ 6.444,60
684	I	PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS	R\$ 8.000,00
685	I	PATRICIA SANT ANA DE JESUS	R\$ 11.205,77
686	I	PATRICK BATISTA RIBEIRO	R\$ 5.931,46
687	I	PAULA REGINA FERREIRA	R\$ 28.458,00
688	I	PAULO AMARO DA SILVA	R\$ 29.709,16
689	I	PAULO CESAR DIAS	R\$ 9.910,44
690	I	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 6.787,75
691	I	PAULO CESAR GOMES PINHEIRO	R\$ 5.000,00
692	I	PAULO CESAR MOTTA DOS REIS	R\$ 13.000,00
693	I	PAULO CESAR XAVIER	R\$ 10.251,00
694	I	PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO	R\$ 4.200,00
695	I	PAULO PASCOAL PEREIRA	R\$ 7.500,00
696	I	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3.490,00
697	I	PAULO REINALDO MENDES	R\$ 1.350,00
698	I	PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA	R\$ 9.000,00
699	I	PAULO ROBERTO MARTINS FERRO	R\$ 6.817,75
700	I	PAULO SERGIO DA SILVA	R\$ 5.303,65
701	I	PAULO SERGIO PEDRO	R\$ 4.021,29
702	I	PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	R\$ 6.121,22
703	I	PEDRO PAULO DA SILVA	R\$ 9.512,42
704	I	PEDRO SEVERINO DA SILVA	R\$ 19.829,24



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
705	I	PENHA DE SOUZA LOREDO	R\$ 12.410,97
706	I	PERCILIO DOMINGOS	R\$ 12.000,00
707	I	PERTRON IGOR ANDRE	R\$ 2.600,00
708	I	PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 15.744,77
709	I	PRISCILA FELIPPE GOMES	R\$ 12.487,10
710	I	PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 6.688,00
711	I	PRISCILA PEREZ DA ROCHA	R\$ 4.500,00
712	I	RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	R\$ 4.500,00
713	I	RAFAEL JORGE DE SOUZA	R\$ 23.739,09
714	I	RAFAELA DA SILVA SANTANA	R\$ 1.800,00
715	I	RAFAELA DE ANDRADE SENA	R\$ 4.270,00
716	I	RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	R\$ 38.874,65
717	I	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	R\$ 22.769,54
718	I	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA	R\$ 6.500,00
719	I	RANIELI VITOR DA SILVA	R\$ 11.202,16
720	I	RAPHAEL SANTOS DA SILVA	R\$ 3.405,90
721	I	RAQUEL LAZZARO SANTANA	R\$ 5.500,00
722	I	REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	R\$ 5.339,68
723	I	REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 27.059,20
724	I	REINALDO DA SILVA CABRAL	R\$ 9.854,00
725	I	REINALDO PEDROSA DE BRITO	R\$ 4.596,00
726	I	REJANE DA CONCEICAO	R\$ 6.957,01
727	I	REJANE PEREIRA MARCELINO	R\$ 8.000,00
728	I	RENATO DAS NEVES ROSENO	R\$ 8.641,78
729	I	RENATO DIAS MAURICIO	R\$ 10.164,64
730	I	RENILDO PEDROSA DE BRITO	R\$ 8.568,69
731	I	RIVANDER DE SOUZA CABRAL	R\$ 8.981,25
732	I	ROBERTA BATISTA GOMES	R\$ 5.500,00
733	I	ROBERTA CAETANO MARQUES	R\$ 8.301,09
734	I	ROBERTA CANDIDO DA SILVA	R\$ 6.287,97
735	I	ROBERTA CUNHA ALVES	R\$ 6.000,00
736	I	ROBERTA DA SILVA GALVAO DOS SANTOS	R\$ 7.663,29
737	I	ROBERTO CARLOS DE PAULA	R\$ 14.704,13
738	I	ROBERTO GOMES APOLINARIO	R\$ 19.012,00
739	I	ROBERTO PACHECO E SILVA	R\$ 11.424,12
740	I	ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	R\$ 11.902,30
741	I	RODRIGO DE ARRUDA VALLE	R\$ 8.936,99
742	I	RODRIGO FERREIRA COSTA	R\$ 6.635,90
743	I	RODRIGO FORMOSO FELIPE	R\$ 19.584,20
744	I	RODRIGO JOSE VIEIRA	R\$ 5.467,26
745	I	RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA	R\$ 7.148,23
746	I	RODRIGO XAVIER DA CRUZ	R\$ 89.145,25
747	I	ROGERIO ARAUJO DA SILVA	R\$ 2.500,00
748	I	ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES	R\$ 5.500,00





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
749	I	ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	R\$ 42.432,44
750	I	ROGERIO GREGORIO	R\$ 3.850,00
751	I	ROGERIO LIMA DOS SANTOS	R\$ 9.047,50
752	I	ROGERIO MENDONCA DA SILVA	R\$ 15.937,20
753	I	ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	R\$ 75.793,99
754	I	ROMULO FERREIRA CHAGAS	R\$ 12.250,20
755	I	RONALDO BARROS SILVA	R\$ 2.820,00
756	I	RONALDO DA SILVA PINTO	R\$ 4.471,73
757	I	RONALDO DE ASSIS THOMAZ	R\$ 9.895,02
758	I	RONALDO SOARES DA SILVA	R\$ 12.179,91
759	I	RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	R\$ 4.582,41
760	I	RONEI BASTOS RIBEIRO	R\$ 3.510,00
761	I	ROQUE DE JESUS DOS SANTOS	R\$ 5.944,72
762	I	ROSA MARIA PEREIRA	R\$ 13.000,00
763	I	ROSA MARIA VERDAN TAVARES	R\$ 15.248,67
764	I	ROSALIA RAMOS GODINHO	R\$ 11.417,59
765	I	ROSANA SANTIAGO DA SILVA	R\$ 38.190,22
766	I	ROSANE MOURA DE MENDONÇA	R\$ 5.600,00
767	I	ROSANGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA	R\$ 14.086,22
768	I	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	R\$ 5.630,46
769	I	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 23.733,74
770	I	ROSEANE LEANDRO NETTO	R\$ 14.208,24
771	I	ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 6.225,00
772	I	ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES	R\$ 5.000,00
773	I	RUBENS DA CONCEICAO	R\$ 11.424,12
774	I	RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA	R\$ 8.500,00
775	I	RUI GALHARDO OTTONI	R\$ 21.889,05
776	I	RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA	R\$ 109.420,85
777	I	RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	R\$ 2.258,03
778	I	SABRINA DO ESPIRITO SANTO	R\$ 4.704,00
779	I	SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA	R\$ 20.346,50
780	I	SANDRA NERIS BEZERRA	R\$ 4.500,00
781	I	SANDRO VIANNA	R\$ 16.333,23
782	I	SANTINO SILVA DE SOUZA	R\$ 12.315,20
783	I	SEBASTIANA RITA DE MOURA SILVA	R\$ 15.666,82
784	I	SEBASTIAO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR	R\$ 15.409,15
785	I	SEBASTIAO MARQUES BRAGA	R\$ 37.515,94
786	I	SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	R\$ 4.300,36
787	I	SELMA DA SILVA JANUZZIO	R\$ 3.000,00
788	I	SELMO DA SILVA	R\$ 7.208,88
789	I	SERGIO AMARAL CARDOSO	R\$ 2.574,00
790	I	SERGIO DA COSTA	R\$ 3.573,00
791	I	SERGIO DA COSTA NOGUEIRA	R\$ 5.950,00
792	I	SERGIO JOSE DA SILVA	R\$ 12.429,44



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
793	I	SERGIO NEVES	R\$ 5.712,06
794	I	SERGIO SILVA	R\$ 5.528,00
795	I	SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	R\$ 11.472,00
796	I	SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	R\$ 4.680,62
797	I	SEVERINO AVELINO DA SILVA	R\$ 6.354,00
798	I	SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO	R\$ 14.000,00
799	I	SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ	R\$ 1.416,59
800	I	SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI	R\$ 19.968,59
801	I	SIDNEI CAVALCANTE PENA	R\$ 6.327,43
802	I	SIDNEY SANTOS OLIVEIRA	R\$ 3.000,00
803	I	SILVANA MARQUES GOMES	R\$ 5.222,45
804	I	SILVANIA DA COSTA SILVA	R\$ 6.000,00
805	I	SILVANIA GOMES DE SOUZA	R\$ 10.118,51
806	I	SILVANO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 13.381,01
807	I	SILVIA DOS SANTOS	R\$ 13.992,21
808	I	SIMONE DA SILVA LUCENA	R\$ 5.800,00
809	I	SIMONE FERRAZ DE SOUZA	R\$ 9.856,34
810	I	SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	R\$ 3.590,44
811	I	SIMONE SILVA MONSORES	R\$ 9.056,85
812	I	SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	R\$ 15.393,76
813	I	SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGU	R\$ 143.100,00
814	I	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE D	R\$ 143.100,00
815	I	SIVONE CARTAXO DE FARIAS	R\$ 30.518,72
816	I	SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA	R\$ 4.896,05
817	I	SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO	R\$ 7.000,00
818	I	SONIA TUNALA MOURA	R\$ 15.773,85
819	I	SUELI MOREIRA DA SILVA	R\$ 8.323,29
820	I	SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	R\$ 6.970,83
821	I	SUNAMITA DE JESUS LIMA	R\$ 51.010,23
822	I	SUSANA DA SILVA GUIMARAES	R\$ 7.995,81
823	I	SUZANA DA SILVA DUARTE	R\$ 2.869,09
824	I	TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI	R\$ 5.756,22
825	I	TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA	R\$ 2.750,00
826	I	TATIANA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 5.653,24
827	I	TATIANE DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 7.254,90
828	I	TATIANE SANTANA LINHARES	R\$ 11.016,12
829	I	TATIANE VASCONCELOS DA SILVA	R\$ 6.500,00
830	I	TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 26.685,65
831	I	THALITA LOPES LEMOS	R\$ 5.479,11
832	I	UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	R\$ 21.836,24
833	I	UELTON BARROS	R\$ 7.200,00
834	I	UENDERSON PEREIRA	R\$ 14.592,71
835	I	VAGNER DA CONCEIÇÃO RAMOS	R\$ 3.100,00
836	I	VALCINEI DA ROSA CARVALHO	R\$ 30.312,07



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
837	I	VALDEZINO DOS SANTOS	R\$ 11.828,86
838	I	VALDIR MAURINO DA SILVA	R\$ 3.500,00
839	I	VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	R\$ 8.160,09
840	I	VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA	R\$ 2.810,00
841	I	VALERIA DE CARVALHO DA SILVA	R\$ 12.404,68
842	I	VALERIA LOPES DA SILVA	R\$ 9.426,53
843	I	VALERIO JOSE DE BARROS	R\$ 28.130,07
844	I	VALQUIRIA RODRIGUES MONICA	R\$ 4.526,40
845	I	VANDERSON BENITES SARAIVA	R\$ 4.763,06
846	I	VANESSA CAMPOS ALBINO	R\$ 7.306,79
847	I	VANESSA MARQUES COSTA	R\$ 9.792,10
848	I	VANIA DOS REIS CASTRO	R\$ 15.655,90
849	I	VANIA LEANDRO DE PAULA	R\$ 10.669,64
850	I	VANIA MELO DO NASCIMENTO	R\$ 11.370,95
851	I	VANISE SOUZA ARAÚJO	R\$ 14.457,71
852	I	VERA LUCIA DE MATTOS	R\$ 2.513,02
853	I	VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA	R\$ 31.054,53
854	I	VICENTE LUIZ DA COSTA	R\$ 6.041,73
855	I	VILMA VARELA DE OLIVEIRA	R\$ 7.879,22
856	I	VIVIANE RIBEIRO GRAVATA	R\$ 8.818,28
857	I	WAGNER DO PATROCINIO SANTOS	R\$ 16.556,71
858	I	WAGNER RAMOS FERREIRA	R\$ 5.037,09
859	I	WAGNER TIAGO DE SOUZA	R\$ 33.271,00
860	I	WALDECY VELOZO	R\$ 68.296,51
861	I	WALDEI BATISTA GUIMARAES	R\$ 7.500,00
862	I	WALDIR FABRICIO	R\$ 574,34
863	I	WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO	R\$ 3.654,00
864	I	WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA	R\$ 5.712,06
865	I	WELINTON CHRISPIM COSTA	R\$ 6.660,60
866	I	WILLANS PETRONIO DE SOUZA	R\$ 24.305,28
867	I	WILLIAM MOREIRA FERNANDES	R\$ 9.521,91
868	I	WILSON BERNARDO ALVES	R\$ 7.975,67
869	I	WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 17.886,01
870	I	WILTON GUILHERME VIANA	R\$ 22.489,68
871	I	ZENALDO ROSA BERNARDO	R\$ 32.176,17
872	I	ZULEIDE DA SILVA AGUIAR	R\$ 13.745,10
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.039.275,70</b>





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
1	II	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 6.000.000,00
2	II	BANCO INDUSVAL S.A	R\$ 640.470,14
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.640.470,14</b>



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
1	III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 308.225,30
2	III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 518.367,92
3	III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 880.230,08
4	III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 451.284,91
5	III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 375.341,76
6	III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 313.420,62
7	III	ICMS	R\$ 293.774,32
8	III	ICMS -FECP	R\$ 287.824,09
9	III	ICMS	R\$ 390.315,84
10	III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 659.983,23
11	III	Débito Autônomo ICMS	R\$ 460.767,66
12	III	ICMS -FECP	R\$ 174.218,29
13	III	Débito Autônomo – ICMS	R\$ 10.673.038,78
14	III	Débito Autônomo – ICMS	R\$ 406.767,06
15	III	ICMS	R\$ 323.813,70
16	III	ICMS	R\$ 18.864,70
17	III	Divída Ativa - PIS	R\$ 359.262,89
18	III	ICMS - FECP	R\$ 48.962,10
19	III	ICMS	R\$ 17.841,79
20	III	ICMS - FECP	R\$ 15.006,77
21	III	ICMS	R\$ 835.093,84
22	III	ICMS	R\$ 14.909,53
23	III	ICMS	R\$ 261.042,35
24	III	ICMS	R\$ 207.953,12
25	III	ICMS	R\$ 14.909,53
26	III	Contribuição Previdenciária	R\$ 1.661.451,53
27	III	Contribuição Social	R\$ 648.573,76
28	III	Contribuição Previdenciária	R\$ 3.342.548,62
29	III	PIS	R\$ 173.413.555,00
30	III	Contribuição Previdenciária	R\$ 6.166.149,79
31	III	Contribuição Previdenciária	R\$ 3.666.990,65
32	III	Contribuição Previdenciária	R\$ 514.074,68
33	III	PIS	R\$ 245.777,60
34	III	PIS	R\$ 151.035,37
35	III	Contribuição Social	R\$ 58.398,77
36	III	Contribuição Social	R\$ 101.368,69
37	III	Contribuição Previdenciária - FGTS	R\$ 51.766,19
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 208.332.910,83</b>



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
1	VI	A.LESTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	R\$ 6.564,38
2	VI	A.R. TABUAS MARCENARIA	R\$ 1.000,00
3	VI	A.T.P. INDUSTRIA E COMER.DE PLASTICOS LT	R\$ 167.670,00
4	VI	A.W.ROSSI & CIA LTDA.	R\$ 1.650,60
5	VI	A2 INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA.	R\$ 4.420,00
6	VI	ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A ABC INCO	R\$ 56.265,00
7	VI	ABIB SOAREZ ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA.	R\$ 71.095,80
8	VI	ABTD ASS. DE TREIN. E DESENVOLVIMENTO	R\$ 2.480,00
9	VI	ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.	R\$ 14.819,50
10	VI	AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA.	R\$ 422.400,00
11	VI	AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA.	R\$ 56.803,18
12	VI	AGUA SANITARIA SUPER GLOBO LTDA.	R\$ 6.780,30
13	VI	ALD-LAR RIO COMERCIO DIS.IMP.E EXP.LTDA	R\$ 1.677,60
14	VI	ALIANCA COM.DIST.DE CARNES E DERIV.LTDA	R\$ 18.222,50
15	VI	ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 38.352,00
16	VI	ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA.	R\$ 4.750,80
17	VI	ALLBOX-RJ EMBALAGENS LTDA.	R\$ 1.037,40
18	VI	ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 11.965,20
19	VI	ALM 2000 HIGIENE LIMP.EMB.LTDA	R\$ 14.581,50
20	VI	ALPES VILLE DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 7.306,60
21	VI	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	R\$ 22.485,41
22	VI	ANGEL IND.EXP.E IMP.DE PROD.VEGETA.LTDA	R\$ 11.040,00
23	VI	ANGELO AURICCHIO & CIA.LTDA.	R\$ 6.529,90
24	VI	ARANTES ALIMENTOS LTDA.	R\$ 41.713,00
25	VI	ARMA ZEN PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$ 4.637,10
26	VI	ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 4.899,30
27	VI	ASSESSORIA LOG.E TRANS.INTERMODAL LTDA.	R\$ 1.152,00
28	VI	ATUAL RECAUCHUTAGEM LTDA.	R\$ 1.360,20
29	VI	AUTO MOLAS DI JORGE LTDA	R\$ 170,00
30	VI	AUTOPEL AUTOMACAO COM.INFORMATICA LTDA.	R\$ 1.412,40
31	VI	AVELAR ENTRE RIO COM.DE GEN.ALIME.LTDA.	R\$ 2.160,00
32	VI	AVICOLA FELIPE S.A.	R\$ 125.197,50
33	VI	BANANA CLIMATIZADA VITORIA LTDA.	R\$ 24.195,50
34	VI	BANCADOR PROPAGANDA	R\$ 15.000,00
35	VI	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	R\$ 1.375.000,00
36	VI	BANCO SANTANDER BRASIL S.A	R\$ 2.220.000,00
37	VI	BARBOSA & MARQUES S/A	R\$ 23.599,20
38	VI	BELRIO COMERC.DE ARTIGO DE TOUCADOR LTDA	R\$ 9.828,00
39	VI	BENEDICTO G. PEREIRA	R\$ 110.000,00
40	VI	BERTIN SA	R\$ 16.197,70
41	VI	BETTANIN INDUSTRIAL S.A.	R\$ 9.976,30
42	VI	BIC BRASIL S.A.	R\$ 9.634,20
43	VI	BIG SAFRA LTDA	R\$ 1.123.488,81
44	VI	BIMBO DO BRASIL LTDA (PLUS VITA)	R\$ 2.855,30
45	VI	BODY CARE PRODUCT DO BRASIL LTDA.	R\$ 5.409,60
46	VI	BOMBRIL S.A.	R\$ 49.632,70
47	VI	BR PACK EMBALAGENS EPP.	R\$ 2.211,36
48	VI	BRACOL HOLDING LTDA	R\$ 1.357,40
49	VI	BRDESCO LEASING S.A	R\$ 267.686,00





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
50	VI	BRADERCO LEASING S.A	R\$ 12.200,39
51	VI	BRADERCO LEASING S.A	R\$ 15.894,05
52	VI	BRADERCO LEASING S.A	R\$ 65.274,00
53	VI	BROKER EMBALAGENS LTDA.	R\$ 713,80
54	VI	BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.	R\$ 2.259,20
55	VI	BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 37.006,80
56	VI	BUNGE ALIMENTOS S.A.	R\$ 117.810,00
57	VI	C.A.R.MIRANDA ELET.GERADORES LTDA.	R\$ 9.000,00
58	VI	CAFE BOM DIA LTDA.	R\$ 18.900,00
59	VI	CAFE DAMASCO S.A	R\$ 16.980,00
60	VI	CAFE FAVORITO S.A.	R\$ 5.306,00
61	VI	CAMAQUA ALIMENTOS LTDA.	R\$ 294.387,00
62	VI	CAMIL ALIMENTOS S/A	R\$ 116.893,44
63	VI	CANAL FACIL INDUST.COMERC.PROD.LIMP.LTDA	R\$ 9.340,70
64	VI	CARAMURU ALIMENTOS LTDA.	R\$ 64.526,20
65	VI	CARGIL AGRICOLA S.A.	R\$ 42.890,70
66	VI	CARIB COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$ 9.671,50
67	VI	CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA.	R\$ 432.168,80
68	VI	CARTA GOIAS IND.COM.DE PAPEIS LTDA.	R\$ 48.452,60
69	VI	CASA DI CONTI LTDA.	R\$ 1.387,40
70	VI	CASA MOREIRA SOARES DE FRUTAS LTDA.	R\$ 12.512,50
71	VI	CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS	R\$ 32.186,20
72	VI	CDC LAFAIETE COMERC.DIST.DE COMEST.LTDA	R\$ 1.680,00
73	VI	CELIO DA COSTA E SILVA.	R\$ 9.435,10
74	VI	CENTRAL CARIOCA DE EMBALAGENS LTDA.	R\$ 39.503,10
75	VI	CERA INGLEZA IND.E COMERCIO LTDA.	R\$ 4.920,00
76	VI	CEREALISTA ANTONIO M.EDUARDO	R\$ 6.937,50
77	VI	CEREALISTA KRAUSE LTDA.	R\$ 53.700,00
78	VI	CEREALISTA VITORIA LTDA.	R\$ 34.344,00
79	VI	CGS DIST.REGIONAL LTDA.	R\$ 54.337,50
80	VI	CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.	R\$ 10.707,60
81	VI	CIA ULTRAGAZ S.A	R\$ 4.081,70
82	VI	CIA.CANOINHAS DE PAPEL.	R\$ 18.645,00
83	VI	CIBRAPEL S.A IND.DE PAPEL E EMBALAGENS	R\$ 22.330,96
84	VI	CIPA IND.PROD.ALIMENTARES LTDA	R\$ 16.422,68
85	VI	CIPAC IND.DE PAPEIS CANTAGALO LTDA.	R\$ 16.680,00
86	VI	CITRO NUTRE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 2.247,00
87	VI	CLOP TRANSP.COM.LTDA.	R\$ 50.956,90
88	VI	COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COM. LTDA.	R\$ 114.426,61
89	VI	COMARY-IND.BRAS.BEBIDAS LTDA	R\$ 5.319,00
90	VI	COMBRASIL CIA.BRASIL CENTRAL COM.E IND.	R\$ 6.390,00
91	VI	COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA.	R\$ 104.358,60
92	VI	COMERCIAL CAMPOS BELOS AGRIC. NUT. LTDA.	R\$ 45.050,00
93	VI	COMERCIAL DE ALIMENTOS FLY LTDA.	R\$ 40.906,00
94	VI	COMERCIAL DE FOSFOROS SANTO ANTONIO LTDA	R\$ 6.449,00
95	VI	COMERCIAL TORENA LTDA.	R\$ 11.368,00
96	VI	COMERCIO DE ALIMENTOS DANELE LTDA.	R\$ 15.247,20
97	VI	COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL	R\$ 13.400,00
98	VI	COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A	R\$ 72.136,90



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
99	VI	COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 41.462,35
100	VI	COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	R\$ 2.803,50
101	VI	COMR.LEFRAN DIST.DE BEB.LTDA.	R\$ 53.834,70
102	VI	CONSERVAS ODERICH S.A.	R\$ 5.972,40
103	VI	COOP.AGROINDUSTRIAL LAR	R\$ 15.725,00
104	VI	COOP.AGROP.JACINTO MACHADO LTDA	R\$ 111.737,50
105	VI	COOP.ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.	R\$ 17.390,00
106	VI	COOP.CENT.PROD.RUR.M.GERAIS LTDA	R\$ 78.361,37
107	VI	COOP.DE LATIC.VALE DO MUCURI LTDA.	R\$ 49.177,20
108	VI	COOP.REG.SANANDUVA DE CARNES E DER.LTDA	R\$ 28.610,00
109	VI	COOP.VINIC.AURORA LTDA	R\$ 1.694,30
110	VI	COOP.VITIVINICOLA ALIANCA LTDA.	R\$ 992,10
111	VI	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	R\$ 47.745,40
112	VI	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEOPOLDINA DE RESP. LTDA	R\$ 78.148,80
113	VI	COPAPA CIA. PADUANA DE PAPEIS	R\$ 26.565,00
114	VI	COREFEL COM.IND.DE FERROS LTDA.	R\$ 364,10
115	VI	COSTA MARINE COMERCIAL DE PROD.ALIM.LTDA	R\$ 8.800,00
116	VI	CREC 13 DISTRIB.PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	R\$ 4.984,00
117	VI	CREDITMIX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONI	R\$ 1.269.421,26
118	VI	CROCKT DO RIO DIST.DE ALIME.LTDA.	R\$ 1.287,00
119	VI	CROWNE CONDIMENTOS LTDA	R\$ 4.763,50
120	VI	CURUA COM.PROD.ALIM.LTDA	R\$ 4.000,00
121	VI	D.SILVEIRA DIST.DE CALCADOS LTDA.	R\$ 3.613,90
122	VI	DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	R\$ 12.000,00
123	VI	DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.	R\$ 2.741,10
124	VI	DANONE LTDA.	R\$ 32.805,70
125	VI	DARPLAN JARDIM SERVICOS - ME	R\$ 42.676,69
126	VI	DELLA VIA PNEUS LTDA.	R\$ 960,00
127	VI	DESEJO CARIOCA IND.E COM. DE ALI.LTDA.	R\$ 50.689,20
128	VI	DEZ IND.E COM.DE CONSERVAS ALIMENT.LTDA.	R\$ 9.078,38
129	VI	DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1.800,00
130	VI	DIOGURTS COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA	R\$ 934,70
131	VI	DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 23.400,00
132	VI	DIST.ALIMENTOS BUARQUE DE GUSMAO LTDA.	R\$ 105.517,60
133	VI	DIST.DE ALIM.QRJ-2000 LTDA.	R\$ 296,00
134	VI	DIST.JCM DE FRUTAS LTDA.	R\$ 44.507,04
135	VI	DIST.MONTENEGRO ACUCAR ALC.E CER.LTDA.	R\$ 9.315,30
136	VI	DISTRIBUIDORA DE CEREAIS CROWNE LTDA.	R\$ 958,80
137	VI	DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA.	R\$ 22.223,30
138	VI	DIVAL DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 825,00
139	VI	DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	R\$ 10.710,00
140	VI	DODOCA ALIMENTOS LTDA	R\$ 41.915,32
141	VI	DOPAZO E SILVA SUCOS LTDA.	R\$ 2.952,00
142	VI	DR. OETKER BRASIL LTDA.	R\$ 2.950,80
143	VI	DROGARIA DESCONTAO XEREM LTDA.	R\$ 1.419,80
144	VI	DUCOCO ALIMENTOS S/A	R\$ 4.616,70
145	VI	ECOCLEAN LTDA.ME	R\$ 643,10
146	VI	EDIOURO GRAFICA E EDITORA S.A.	R\$ 19.718,10
147	VI	EKOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 1.300,00



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
148	VI	EMBAVI EMP.BRAS.DE AGRIN E VINAGRE LTDA	R\$ 1.975,00
149	VI	EMPRESA BRASILEIRA DE DIST.LTDA.	R\$ 34.974,20
150	VI	ENTRETENIMENTO DISTR.DE REVISTA LTDA.	R\$ 17.341,18
151	VI	EQUIPROTEC COM.EQUIP.PROTECAO LTDA	R\$ 919,50
152	VI	ESTOQUE BRASIL DISTRIBUIDORA	R\$ 1.417,60
153	VI	EXTRAPLAST EMBALAGENS LTDA.	R\$ 8.646,00
154	VI	F.G.PEREIRA DIST.PROD.LIMP.PERF.LTDA	R\$ 2.707,20
155	VI	F.K DISTRIBUIDORA DE PROD.QUIMICOS LTDA.	R\$ 14.889,06
156	VI	F.SOUTO IND.COM.E NAVEGACAO S.A.	R\$ 3.240,00
157	VI	FABRICA MASSAS ALIM.VITORIA LTDA.	R\$ 4.745,00
158	VI	FC VILLELA ACESSORIOS E EQUIPAMEN.LTDA.	R\$ 1.613,50
159	VI	FEMEPE IND.E COM.DE PESCADO LTDA.	R\$ 13.948,80
160	VI	FIAL-FRUTAVITA IND.ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 1.120,00
161	VI	FLEXA FOLHAS LTDA	R\$ 1.859,60
162	VI	FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 8.845,40
163	VI	FONTANA S.A.	R\$ 7.850,80
164	VI	FORNEC.GRANDE ALIANCA DO TOMATE LTDA.	R\$ 71.863,50
165	VI	FORTALLE COMERC.ATACADISTA DE ALIME.LTDA	R\$ 2.633,40
166	VI	FORTEBOI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 588.206,93
167	VI	FORTFILM EMBALAGENS LTDA.	R\$ 13.000,00
168	VI	FRIG.LARISSA LTDA - PR	R\$ 8.493,60
169	VI	FRIGO MARKETING DIST.CARNES LTDA.	R\$ 37.262,40
170	VI	FRIGOMAR COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	R\$ 181.129,79
171	VI	FRIGOMIX IND.E COM.DE CARNES LTDA.	R\$ 2.914,80
172	VI	FRIGORIFICO MABELLA LTDA.	R\$ 44.718,00
173	VI	FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA	R\$ 18.567,50
174	VI	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	R\$ 29.949,20
175	VI	FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A.	R\$ 88.342,30
176	VI	FRUTAS E LEGUMES QUALIDADE VITORIA LTDA.	R\$ 1.176,00
177	VI	FRUTICOLA IRMAOS FAISAO LTDA.	R\$ 1.140,20
178	VI	FRUTICOLA RIO VINHEDO LTDA.	R\$ 42.894,00
179	VI	FUGINI ALIMENTOS LTDA.	R\$ 13.010,80
180	VI	FUJI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.935,40
181	VI	FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRE	R\$ 13.388.017,22
182	VI	G TRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	R\$ 4.590,00
183	VI	GADKIN ALIMENTOS LTDA	R\$ 47.500,00
184	VI	GDC ALIMENTOS S/A.	R\$ 19.080,40
185	VI	GIRO EXATO DIST.DE GEN.ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 28.228,38
186	VI	GOIARIO COM.E REPRE.DE GENEROS ALIM.LTDA	R\$ 17.938,70
187	VI	GOSTO DE AMOR I.C.DE PRODUTOS ALIM.LTDA.	R\$ 3.894,90
188	VI	GRAFERRA GRAFICA E EDITORA LTDA.	R\$ 7.960,00
189	VI	GRANJA BRASILIA AGROINDUSTR.AVICOLA SA	R\$ 76.800,00
190	VI	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1.871,50
191	VI	GUIMARAES FILHOS & Cia.LTDA.	R\$ 1.380,00
192	VI	GVMOL COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA.	R\$ 945,00
193	VI	H.F.PEREIRA OFICINA MECANICA DE DIESEL	R\$ 2.130,00
194	VI	HARGUS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA.	R\$ 3.403,50
195	VI	HBC INDUS.E COMER.DE ALIM.IMP.E EXP.LTDA	R\$ 69.723,90
196	VI	HENRITEC COM. E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 5.166,00





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
197	VI	HIPER PACK COM.DE EMBALAGENS LTDA.	R\$ 4.276,00
198	VI	HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 74.263,10
199	VI	HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 5.840,90
200	VI	I T PINTO SERVIÇOS GRAFICOS	R\$ 450,00
201	VI	IH SERRAS E FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 2.038,50
202	VI	IMP.FRUTAS LA VIOLETERA LTDA	R\$ 6.710,70
203	VI	IND.ALIM.DO VALE LTDA.	R\$ 5.790,30
204	VI	IND.ALIM.LIANE LTDA.	R\$ 4.888,60
205	VI	IND.BEB.PARIS LTDA	R\$ 2.437,50
206	VI	IND.BEB.RISSO LTDA	R\$ 1.035,30
207	VI	IND.COM.BEB.MARAVILHA LTDA	R\$ 3.147,70
208	VI	IND.COM.CONS.CONCORDIA LTDA	R\$ 3.750,00
209	VI	IND.COM.DE CAR.CHAR.GMA.ITAPERUNA LTDA.	R\$ 20.700,00
210	VI	IND.COM.VELAS 19 DE JULHO LTDA.	R\$ 5.589,00
211	VI	IND.COMERC.DE EMBALAG.LTDA.	R\$ 7.750,00
212	VI	IND.GRANFINO S.A.	R\$ 64.294,00
213	VI	IND.LUKY LTDA.	R\$ 8.880,30
214	VI	IND.PROD.ALIM.PIRAQUE S/A	R\$ 42.223,51
215	VI	INDUST.ALIMEN.MONTE CLARO MERITI LTDA	R\$ 4.620,00
216	VI	INDUSTRIA AVICOLA ITAIOPOLIS LTDA.	R\$ 8.554,00
217	VI	INDUSTRIA COM.DE PANIF.GOLDEN VITAL LTDA	R\$ 56.426,96
218	VI	INDUSTRIA COMERCIO E REP. LIDER LTDA.	R\$ 6.000,00
219	VI	INDUSTRIA DE ALIMEN.BOMGOSTO LTDA.	R\$ 27.320,00
220	VI	INDUSTRIA DE MASSAS BONNA LTDA	R\$ 428,20
221	VI	INDUSTRIA E COM.DE LATICINIOS YPE LTDA.	R\$ 17.236,00
222	VI	INDUSTRIA FLORIDA LTDA.	R\$ 1.675,00
223	VI	INDUSTRIA VILA NOVA LTDA.	R\$ 105.000,00
224	VI	IOB INF.OBJ.PUBLICACOES JURIDICAS LTDA.	R\$ 338,00
225	VI	IRMAOS SOARES OLIVEIRA LTDA.	R\$ 7.099,50
226	VI	ITAIQUARA ALIMENTOS S/A	R\$ 22.448,77
227	VI	ITAU UNIBANCO S/A	R\$ 5.073.048,26
228	VI	J.M.V.NUNES MATERIAL DE ESC.LTDA.-ME	R\$ 1.576,70
229	VI	J.MACEDO S/A	R\$ 5.008,00
230	VI	JANETE MARIA FRANCISCO GOULART	R\$ 15.000,00
231	VI	JCR REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 5.588,50
232	VI	JOHNCENTER DISTR.DE PRODUT.DEHIG.LTDA.	R\$ 7.190,00
233	VI	JONARDY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	R\$ 11.680,00
234	VI	JORGE FERNANDO MEDEIROS ALVES	R\$ 851.642,17
235	VI	JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	R\$ 76.511,71
236	VI	JOSE HELENO DE BARROS	R\$ 301.632,71
237	VI	JVN COMERCIO E INFORMATICA LTDA.	R\$ 980,00
238	VI	KRAFT FOODS BRASIL S/A	R\$ 71.476,21
239	VI	KUNZLER FILHO S/A LTDA.	R\$ 1.470,00
240	VI	L.R.CIA.BRAS.PROD.HIG.TOUCADOR	R\$ 6.456,84
241	VI	LABORATORIO MUSA LTDA.	R\$ 936,90
242	VI	LAC MINAS 2100 COM.ATAC.DE ALIMENTOS LTD	R\$ 27.031,80
243	VI	LATICINIOS DAMATTA IND. E COMERCIO LTDA.	R\$ 127.180,80
244	VI	LATICINIOS MB LTDA.	R\$ 14.434,30
245	VI	LATICINIOS PASSA QUATRO LTDA.	R\$ 3.276,00



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
246	VI	LATICINIOS RENATA LTDA.	R\$ 2.386,50
247	VI	LEAO JUNIOR S.A	R\$ 10.291,10
248	VI	LEITURA MANIA DIS.DE REVISTA LTDA	R\$ 1.971,40
249	VI	LIDER DO SUL ALIMENTOS LTDA.	R\$ 52.965,00
250	VI	LIMPPANO S.A.	R\$ 10.325,70
251	VI	LKX DOS SANTOS ROUPAS-ME	R\$ 1.975,00
252	VI	LM SANTANA COMERCIO DE MOVEIS UTIL.LTDA	R\$ 504,00
253	VI	LMC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.	R\$ 11.730,00
254	VI	LUA NOVA IND.COM.PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	R\$ 3.824,90
255	VI	LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA	R\$ 73.218,18
256	VI	LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA	R\$ 44.177,45
257	VI	LUPINNI IND.COM.E IMPORT.ALIMENTOS LTDA.	R\$ 5.086,00
258	VI	LUSAFRI DISTR.DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 16.434,80
259	VI	MACLENY DISTRIB.PRODUTOS BELEZA LTDA.	R\$ 1.498,20
260	VI	MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA.	R\$ 2.262,90
261	VI	MARCEBEL MOLAS LTDA.	R\$ 58,00
262	VI	MARCUS V.B.F.DE SOUZA REV.DE GAS - ME	R\$ 90,00
263	VI	MARP RIO C.R.REPRESENT.ALIMENTIC.LTDA	R\$ 2.155,90
264	VI	MASSAS CARNEIRO LTDA.	R\$ 1.645,00
265	VI	MASSAS NAPOLES LTDA.	R\$ 40.870,90
266	VI	MAXIMO ALIMENTOS LTDA	R\$ 10.500,00
267	VI	MCA COMERCIO E DISTR.DE LUBRIFICANT.LTDA	R\$ 722,40
268	VI	MENEPACK COM.E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 50.383,20
269	VI	MESISCOM IFORMATICA COM.REP.E SERVICO LT	R\$ 7.754,40
270	VI	METODO ART.PAP.IND.E COMERCIO LTDA.	R\$ 4.168,80
271	VI	MEU ALHO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.067,00
272	VI	MHD AUTO PECAS	R\$ 610,90
273	VI	MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA.	R\$ 1.328,30
274	VI	MILENIO DISTRIBUIDORA DE REVISTAS.	R\$ 6.842,80
275	VI	MILI S.A.	R\$ 22.471,80
276	VI	MINAS BRASIL DIST.LATIC.LTDA - ME	R\$ 547,50
277	VI	MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA.	R\$ 3.530,00
278	VI	MISTURAS FACILE DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 9.836,72
279	VI	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A.	R\$ 21.000,00
280	VI	MOINHOS VERA CRUZ S/A.	R\$ 19.452,00
281	VI	MOM CITRO-PLUS BEBIDAS E ALIM.LTDA.	R\$ 4.238,00
282	VI	MONTELAC ALIMENTOS S/A.	R\$ 96.979,00
283	VI	MOORE BRASIL LTDA.	R\$ 9.735,80
284	VI	MORAES E ELIAS AUTO POSTO DE SER.LTDA.	R\$ 5.214,40
285	VI	NC GLOBAL DIST.DE PROD.DE BELEZA LTDA.	R\$ 1.459,00
286	VI	NCR DISTR.DE LATICINIOS LTDA.	R\$ 14.410,50
287	VI	NEISANPLAST PLASTICOS DE NELIO VOIGT.	R\$ 2.482,20
288	VI	NELY MARIA DE ARAUJO SOBRAL	R\$ 136.203,78
289	VI	NESTLE BRASIL LTDA.	R\$ 270.977,40
290	VI	NEWAGE INDUSTRIA E COM.DE BEB.ALIM.LTDA	R\$ 5.711,10
291	VI	NIAGRO NICHIREI DO BRASIL AGRICOLA LTDA	R\$ 677,60
292	VI	NOGUEIRA RIVELLI IRMAOS LTDA	R\$ 40.650,00
293	VI	NORTE SALINEIRA S/A.	R\$ 10.500,00
294	VI	NOVA GR DISTRIB.DE PROD.DE LIMPEZA LTDA	R\$ 109.535,40



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
295	VI	NOVA PROSPER DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA.	R\$ 3.444,00
296	VI	NUTRIFOODS IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 35.751,60
297	VI	OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 6.475,99
298	VI	OLIVIO ROSSI COMERCIO DE FRUTAS LTDA.	R\$ 18.505,10
299	VI	ORCHIDAE DISTRI.DE COSMETICOS LTDA.	R\$ 22.193,80
300	VI	ORG.EMIS.INT.RADIODIF.RADIO MELODIA LTDA	R\$ 7.770,00
301	VI	ORGANIZACAO REDE ELETRICA ITAUNA LTDA.	R\$ 19.218,72
302	VI	ORGANIZACOES FRANCAP S/A.	R\$ 54.400,00
303	VI	OUT MIDIA PUBLICIDADE LTDA.	R\$ 1.500,00
304	VI	OVER MONTH COM.IMPOT.EXPORT.LTDA.	R\$ 8.700,00
305	VI	PAC-PEL COM.DIST.MAT.LIMPEZA LTDA.	R\$ 342,00
306	VI	PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 85.661,70
307	VI	PANDURATA ALIMENTOS LTDA.	R\$ 9.173,40
308	VI	PASTIFICIO SELMI S/A	R\$ 44.072,40
309	VI	PEPSICO DO BRASIL LTDA.	R\$ 56.606,40
310	VI	PERALI ALIMENTOS LTDA ME	R\$ 1.260,00
311	VI	PERDIGAO S/A	R\$ 311.364,00
312	VI	PETRANI IND.E COM.ALIMENTICIOS LTDA.	R\$ 3.112,50
313	VI	PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 20.501,58
314	VI	PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA	R\$ 76.601,40
315	VI	POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIAS LTDA.	R\$ 6.016,80
316	VI	PONTE-MINAS COMER.INDUST.ALIMEN.LTDA.	R\$ 1.531,90
317	VI	PORTO DE MAR COMERCIO DE GEN.ALIM.LTDA	R\$ 16.680,00
318	VI	PRATICA 2007 COM.DE PRO.DE LIMPEZA LTDA	R\$ 5.373,60
319	VI	PREDILECTA ALIMENTOS LTDA.	R\$ 4.000,00
320	VI	PRINCIPADO DE ASTURIAS LOUCAS LTDA	R\$ 463,60
321	VI	PRINCIPAL COM.E INDUSTRIA DE CAFE LTDA.	R\$ 244.297,91
322	VI	PRINT DAMF FORMAUARIOS LTDA.	R\$ 1.764,00
323	VI	PRODISA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.780,60
324	VI	PROLIGHT COM.E IMP.MAT.ELETRICOS LTDA	R\$ 13.460,00
325	VI	PROTISA DO BRASIL LTDA.	R\$ 73.386,63
326	VI	PUIATTI DIST.FRUTAS LEGUMES LTDA )	R\$ 25.742,00
327	VI	QM MOVEIS LTDA	R\$ 413,00
328	VI	Q-ODOR IND.QUIMICAS DO NORDESTE LTDA.	R\$ 2.510,00
329	VI	QUIMINDUSTRIA FULMINAN LTDA	R\$ 4.175,70
330	VI	R.F.COMERCIAL E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.110,40
331	VI	RABICO AGROINDUSTRIALDE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6.300,00
332	VI	RAQUEL ALIMENTOS LTDA.	R\$ 9.725,00
333	VI	REALEZA DE IGUACU COMB. E PNEUS LTDA	R\$ 35.440,10
334	VI	RECIPOL RECICLAGEM DE POLIMEROS LTDA.	R\$ 4.853,60
335	VI	RECKITT BENCKISER (BRASIL)LTDA.	R\$ 28.169,37
336	VI	RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	R\$ 121,20
337	VI	REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A.	R\$ 2.949,70
338	VI	RENATO PASSARIN & FILHOS LTDA.	R\$ 19.656,00
339	VI	REPLAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	R\$ 2.180,00
340	VI	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	R\$ 155.459,13
341	VI	RIO PONTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 1.840,00
342	VI	RM AGLOW DIST.PROD.ALIM.E BAZAR LTDA.	R\$ 2.258,00
343	VI	ROBERTO SANTORO	R\$ 51.018,20





Nº	CLASSE	NOME	VALOR
344	VI	ROSATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	R\$ 14.464,30
345	VI	ROSEMARCO PALET E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.309,00
346	VI	ROWER GRAFICA EDITORA LTDA	R\$ 2.591,50
347	VI	RUMIFER ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA	R\$ 5.324,00
348	VI	S/A FABR.PROD.ALIM.VIGOR	R\$ 26.901,60
349	VI	SAAJ IND.E COM.DE MAT.PLASTICOS LTDA.	R\$ 2.320,40
350	VI	SADIA S.A.	R\$ 415.911,71
351	VI	SAGITARIOS CAXIAS IND.COM.CALCADOS - ME	R\$ 663,00
352	VI	SALLES COMERCIO DE GENEROS ALIM.LTDA	R\$ 22.611,90
353	VI	SANDELEH ALIMENTOS LTDA.	R\$ 1.656,00
354	VI	SANIMAX HIG.LIMP.E SERVICO LTDA	R\$ 2.714,40
355	VI	SANREMO S.A.	R\$ 7.640,70
356	VI	SAO JOAO DA BARRA IND.ALIM.LTDA.	R\$ 9.240,00
357	VI	SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA.	R\$ 238.575,20
358	VI	SCARLAT COMERCIAL LTDA.	R\$ 2.411,20
359	VI	SEARA ALIMENTOS S/A.	R\$ 31.930,20
360	VI	SENTINELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 3.828,00
361	VI	SERI PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 4.200,00
362	VI	SERRA AZUL PROD E DIST DE LEGUMES LTDA	R\$ 39.164,20
363	VI	SERV SAL DE NOR.COM.REP.E TRANSPORTES	R\$ 1.455,20
364	VI	SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA.	R\$ 10.322,70
365	VI	SHOP.DOS BORRACHEIROS	R\$ 375,00
366	VI	SILFER COM.IND.EXP.DE ARTEF.PAPEIS LTDA.	R\$ 4.231,20
367	VI	SILOTI & CIA. LTDA.	R\$ 9.450,00
368	VI	SILVA E SILVA FAB.DE PIPOCAS LTDA.	R\$ 2.796,80
369	VI	SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA	R\$ 11.642,90
370	VI	SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI,	R\$ 538.256,43
371	VI	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS	R\$ 339.279,45
372	VI	SNZ - REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.	R\$ 528,00
373	VI	SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	R\$ 12.307,30
374	VI	SOCAN PROD.ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4.524,00
375	VI	SOCIEDADE ABAS.DO C.E DA IND.P.S.S/A	R\$ 63.815,00
376	VI	SOFTCOOP INFORMATICA LTDA.	R\$ 10.045,00
377	VI	STADIUM COM.DE PROD.DE HIG.PESSOAL LTDA.	R\$ 378,30
378	VI	STICKTAPE COM.REPRESENTACAO LTDA	R\$ 606,60
379	VI	SULVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LT	R\$ 2.294,00
380	VI	SUN GUIDER INCORP. E COM. EXTERIOR LTDA	R\$ 6.407,20
381	VI	SUPER GE DISTRI.DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 21.020,00
382	VI	SUPERVIA COMERCIAL S.A	R\$ 3.651,04
383	VI	SUPRAMAR DE IGUACU LTDA.-ME	R\$ 2.937,40
384	VI	SWEDISH MATTCH DO BRASIL S/A	R\$ 10.600,80
385	VI	TAPLAST COM.E DIST.LTDA.	R\$ 2.130,00
386	VI	TEKNOLOGICA DISTR.LOG.C.EXPRESS LTDA	R\$ 70,90
387	VI	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 43.665,86
388	VI	THI ALIMENTOS COML.IMP.E EXP.LTDA	R\$ 54.506,60
389	VI	TIO JACO ALIMENTOS LTDA	R\$ 39.560,00
390	VI	TOPMART LOGISTICA E DIST.LTDA	R\$ 4.937,60
391	VI	TORNEIRO MEC.PIONEIRO DA POSSE LTDA.	R\$ 2.000,00
392	VI	TROK E RETOK DECORAcoes LTDA.	R\$ 1.125,00



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
393	VI	TURFIK COMERCIO DE FRUTAS LTDA.	R\$ 1.281,40
394	VI	ULTRADIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7.172,20
395	VI	UNIAO FABRIL EXPORTADORA S.A	R\$ 25.646,90
396	VI	UNILEVER BRASIL LTDA.	R\$ 508.267,70
397	VI	UNILEVER BRASIL LTDA. KIBON	R\$ 4.222,60
398	VI	UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 87.359,50
399	VI	UNIMED NOVA IGUACU COOP.TR.MEDICO	R\$ 118.596,30
400	VI	UNIPE IND.E COM.LTDA.	R\$ 4.374,59
401	VI	USINA COLOMBO S/A ACUCAR E ALCOOL	R\$ 247.861,50
402	VI	VAL-BAGS IND.E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	R\$ 2.218,60
403	VI	VALE D.OURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.772,20
404	VI	VALE GRANDE IND.E COM.DE ALIM.S/A.	R\$ 85.884,60
405	VI	VANOLY ALIMENTOS LTDA.	R\$ 1.947,70
406	VI	VENTO EM POLPA DE OSWALDO CRUS REF.LTDA.	R\$ 7.219,40
407	VI	VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 6.010,20
408	VI	VIA LACTEA IND.COME.DE ALIM.LATIC.LTDA.	R\$ 200.069,10
409	VI	VIDA ALIMENTOS LTDA.	R\$ 498,00
410	VI	VILA DE AROUCA COMER.E REPRE.LTDA.	R\$ 15.772,50
411	VI	VINICIUS MOTA MORAES	R\$ 23.134,34
412	VI	VINICOLA CAMPESTRE LTDA.	R\$ 57.657,30
413	VI	VINICOLA GALIOTTO LTDA.	R\$ 63.043,20
414	VI	VITALIS IND.ALIMENTOS LTDA	R\$ 75.352,53
415	VI	VITI-VINICOLA CERESER LTDA.	R\$ 532,20
416	VI	VITORIA AGROPECUARIA SA.	R\$ 15.138,90
417	VI	VITORIA COLORIDA MAT.FOTOGRAFICO LTDA.	R\$ 2.226,00
418	VI	WALDECY VELOZO	R\$ 33.533,61
419	VI	WAL-MART BRASIL LTDA.	R\$ 452.568,90
420	VI	WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA	R\$ 3.500,00
421	VI	WICKBOLD & NOS.PAO IND.ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 20.453,20
422	VI	WILSON PALET PECAS SERVICOS - ME	R\$ 854,00
423	VI	WYDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 4.972,50
424	VI	YOKI ALIMENTOS S.A	R\$ 1.590,20
425	VI	YORK S.A IND.E COM.	R\$ 4.122,50
426	VI	ZAMBONI COMERCIAL S/A	R\$ 477.440,30
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40.193.578,00</b>



Nº	CLASSE	NOME	VALOR
1	III	Multa por deixar de estornar o crédito de ICMS	R\$ 1.192.980,70
2	III	Multa Formal - ICMS	R\$ 10.775,41
3	III	Multas	R\$ 546.398,88
4	III	Multas	R\$ 1.737.948,87
5	III	Multas	R\$ 190.597,68
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.678.701,54</b>





Nº	CLASSE	CNPJ/CPF	NOME	VALOR
1	VIII		Emprest. dos Sócios	R\$ 7.651,15
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.651,15</b>



# RELAÇÃO DE CREDORES DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA



Licks

Nº	CLASSE	NOME	VALOR
1	EXTRA	Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 322.500,00
2	EXTRA	Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	R\$ 320.377,12
3	EXTRA	Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 837.000,00
4	EXTRA	Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 333.337,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813.214,62</b>

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - CNPJ/MF 30.759.534/0001-67. PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038.** EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: o Administrador Judicial nomeado Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, e que, após analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores, sendo certo que os eventuais demais créditos declarados pelas devedoras na relação nominal de credores disponibilizada no dia 11/05/2021 no diário da justiça eletrônico permanecerão inalterados, na forma do §2º do artigo 7º da lei 11.101/2005. relação de credores: **CLASSE I – TRABALHISTA:** ADELAR FERNANDES COELHO R\$ 15.000,00; ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ R\$ 2.927,07; ADEMILTON PEREIRA BORGES R\$ 2.200,00; ADEMIR AMARAL ANDRE R\$ 3.600,00; ADILSON ALVES NOGUEIRA R\$ 13.000,00; ADILSON COSTA DE OLIVEIRA R\$ 3.099,00; ADILSON FRANCISCO DA SILVA R\$ 6.480,00; ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO R\$ 32.640,34; ADNA BARRETO DA SILVA R\$ 36.206,71; ADRIANA ALVES GONÇALVES R\$ 5.500,00; ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA R\$ 8.000,00; ADRIANA DA SILVA DIONIZIO R\$ 5.712,06; ADRIANA DA SILVA FONSECA R\$ 15.000,00; ADRIANA DE ALVARENGA CORREA SOARES R\$ 13.369,27; ADRIANA MEDEIROS SOARES R\$ 3.510,00; ADRIANA OLIVEIRA LEAL R\$ 9.418,37; ADRIANA SILVA MAGALHAES R\$ 6.500,00; ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS R\$ 24.420,41; ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 7.062,39; ADRIANO DA CONCEICAO R\$ 31.483,06; ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE R\$ 3.130,00; ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA R\$ 13.424,43; ADRIANO LOPES FERREIRA R\$ 14.000,00; ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA R\$ 6.580,29; AGUINALDO SOARES DE CARVALHO R\$ 20.928,33; AILTON JOSE SIMOES R\$ 6.462,79; AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO R\$ 6.697,80; ALAN DE SOUZA VIEIRA R\$ 3.000,00; ALAN PINHEIRO COSTA R\$ 11.630,81; ALBERTO BALBINO DO VALE R\$ 16.320,17; ALBERTO GOMES DOS SANTOS R\$ 7.581,58; ALCELI DE SOUZA SANTIAGO R\$ 2.369,69; ALCIR ANDRE DOS SANTOS R\$ 5.234,00; ALDEMIR ALVES DA SILVA R\$ 5.385,66; ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 4.000,00; ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO R\$ 18.000,00; ALESSANDRA DOS SANTOS R\$ 9.429,96; ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA R\$ 4.800,00; ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT R\$ 11.149,04; ALESSANDRO SANTOS DE LIMA R\$ 35.653,55; ALEX DA ROCHA OLIVEIRA R\$ 15.360,00; ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO R\$ 11.000,00; ALEX SANDRO DA CONCEICAO LIRIO R\$ 25.746,86; ALEXANDER MARTINS CASTRO R\$ 3.100,00; ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 5.978,08; ALEXANDRE DA CONCEICAO SOUZA DA GLORIA R\$ 6.728,23; ALEXANDRE DE MEIRA SILVA R\$ 2.176,00; ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA R\$ 4.896,05; ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS R\$ 9.586,73; ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO R\$ 62.060,60; ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO R\$ 2.000,00; ALEXSANDRO CANDIDO SOARES R\$ 4.750,00; ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA R\$ 2.705,00; ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS R\$ 9.770,00; ALINE ARAUJO BOUCAS DOS SANTOS R\$ 7.898,96; ALINE DE SOUZA FERREIRA R\$ 10.673,39; ALINE GOMES MIRANDA ROMANO R\$ 17.114,84; ALIPIO DA SILVA ARAUJO R\$ 3.500,00; ALLAN MARIANO PEREIRA R\$ 18.091,48; ALLAN RODRIGUES DA SILVA R\$ 2.432,30; ALTAIR ROSA R\$ 10.186,41; AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR R\$ 12.677,05; AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA R\$ 8.976,09; ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS R\$ 10.081,02; ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE R\$ 3.400,68; ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA R\$

14.888,83; ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA R\$ 7.171,89; ANDERSON COSTA DE SOUZA R\$ 30.212,01; ANDERSON FRANCISCO DA SILVA R\$ 18.000,00; ANDERSON JUVINO DA SILVA R\$ 25.531,00; ANDRE BATISTA DA SILVA R\$ 7.344,08; ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS R\$ 8.800,00; ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS R\$ 4.040,00; ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO R\$ 5.400,00; ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES R\$ 3.407,65; ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA R\$ 11.000,00; ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA R\$ 10.000,00; ANDRE SOARES DOS SANTOS R\$ 3.263,63; ANDREA MENDONCA MIGUEL R\$ 6.268,59; ANDREA PAULA MARINHO R\$ 15.959,49; ANDREA SEVERO R\$ 8.878,17; ANDREA SODRE DE LIMA R\$ 6.300,00; ANDREIA FERREIRA GOMES R\$ 5.800,00; ANDRELSON RICARDO COSTA PRESIDIO R\$ 30.355,52; ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 7.568,40; ANDREWS ANTONIO DA SILVA R\$ 9.521,91; ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO R\$ 7.876,51; ANGELICA DA SILVA R\$ 10.471,02; ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS R\$ 8.882,58; ANGELICA DOS SANTOS SILVA R\$ 11.046,94; ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO R\$ 7.102,60; ANGELO MARCIO PIRES MENDONCA R\$ 17.274,24; ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA R\$ 21.216,22; ANTONIO AIDES LESSA R\$ 8.000,00; ANTONIO ALVEZ CAVALCANTE R\$ 32.757,73; ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE R\$ 10.000,00; ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA R\$ 14.000,00; ANTONIO CIRINO DA SILVA R\$ 15.755,49; ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA R\$ 8.500,00; ANTONIO DOS SANTOS R\$ 10.292,74; ANTONIO FRANCA DE SOUZA R\$ 21.787,36; ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA R\$ 16.000,00; APOLO HENRIQUE DA SILVA R\$ 8.400,00; ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA R\$ 48.084,21; AUGUSTO JOSE DE BARCELOS R\$ 10.000,00; AUVANDIR FRANCISCO R\$ 12.830,48; BENESIO NUNES DE CARVALHO R\$ 18.000,00; BENTO LOPES FERNANDES DO COUTO R\$ 4.545,00; BERENICE PEREIRA LOPES R\$ 5.123,10; BETANIA RODRIGUES MACIEIRA R\$ 8.706,81; BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA R\$ 3.466,25; BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA R\$ 5.612,80; BRUNO ANACLETO CUSTODIO R\$ 7.428,94; BRUNO DE SOUZA RAMALDIS R\$ 2.950,00; BRUNO MEDEIROS DA SILVA R\$ 7.000,00; BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS R\$ 4.200,00; CAMILA EMILIO DE SOUZA R\$ 19.237,81; CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 16.520,13; CARLA DO NASCIMENTO MARIANO R\$ 17.140,80; CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS R\$ 6.000,00; CARLANA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 2.600,00; CARLINDO ALVES DA SILVA NETO R\$ 16.258,93; CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS R\$ 4.035,00; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA R\$ 11.000,00; CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS R\$ 26.522,55; CARLOS ALBERTO OLIVEIRA R\$ 8.475,77; CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO R\$ 33.694,97; CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA R\$ 6.610,70; CARLOS DIOGO DA SILVA R\$ 9.500,00; CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES R\$ 13.596,84; CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO R\$ 4.000,00; CARLOS EDUARDO MENDES R\$ 7.922,42; CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS R\$ 1.500,00; CARLOS HENRIQUE DE SOUZA R\$ 7.489,63; CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO R\$ 8.000,00; CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA R\$ 24.874,39; CARLOS MONTEIRO DA SILVA R\$ 13.244,00; CARLOS ROBERTO DA SILVA R\$ 8.256,98; CARLOS ROBERTO DE ANDRADE R\$ 9.833,08; CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 16.000,00; CAROLINE NASCIMENTO MARIANO R\$ 2.532,30; CATIA ALEXANDRE DA SILVA R\$ 11.794,26; CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA R\$ 16.320,17; CECILIA DA SILVA R\$ 2.500,00; CELIA FLORENTINO GOMES R\$ 3.255,00; CELIA LOPES VIEIRA R\$ 5.400,00; CELIO LUCIO DE SOUZA R\$ 16.851,34; CELIO PEREIRA DE CARVALHO R\$ 8.949,46; CELIO ROBERTO DE MOURA R\$ 17.017,79; CELSO SOUTO SARMENTO R\$ 5.927,77; CESAR DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 28.058,39; CESAR SOUZA VIRIATO R\$ 5.000,00; CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO R\$ 15.000,00; CHRISTIAN DE SOUZA SILVA R\$ 10.000,00; CINTIA BEATRIZ DA SILVA R\$ 12.130,00; CINTIA CARLA FELIX ALVES R\$ 30.307,58; CINTIA DE SOUZA SANTOS R\$ 7.817,43; CINTIA MARIA BATISTA R\$



17.269,38; CINTIA SANTANA GOMES R\$ 10.002,13; CINTIA SILVA DA COSTA R\$ 28.057,36; CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO R\$ 2.500,00; CLARA MANHAES CORDEIRO R\$ 4.905,47; CLARCK RIBEIRO DINIZ R\$ 12.668,01; CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA R\$ 9.383,50; CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA R\$ 4.427,59; CLAUDIA CORINTO R\$ 4.200,00; CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES R\$ 2.809,25; CLAUDIANA DA COSTA CUNHA R\$ 8.000,00; CLAUDIO DA SILVA GOMES R\$ 22.053,55; CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA R\$ 8.000,00; CLAUDIO DONATO DOS SANTOS R\$ 31.044,96; CLAUDIO DOS SANTOS SILVA R\$ 7.507,28; CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES R\$ 2.375,00; CLAUDIO GARCIA R\$ 4.154,00; CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS R\$ 7.126,00; CLAUDIO GUIMARAES R\$ 5.978,08; CLAUDIO PAULO DE HOLANDA R\$ 65.731,30; CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS R\$ 29.000,00; CLEBER BRAGA PEREIRA R\$ 12.093,65; CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS R\$ 10.000,00; CLEBER DE SOUZA RODRIGUES R\$ 3.000,00; CLEBER GONÇALVES FERREIRA R\$ 7.000,00; CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA R\$ 5.286,84; CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA R\$ 21.315,23; COSME BENEDITO DA SILVA R\$ 11.000,00; CRICIA BATISTA LUCENA R\$ 7.597,77; CRISTIANA MIGUEL CARREIRA R\$ 4.500,00; CRISTIANE CORREA DOS SANTOS R\$ 9.792,10; CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO R\$ 11.837,08; CRISTIANE GALDINO DA SILVA R\$ 15.504,16; CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO R\$ 11.886,27; CRISTIANE MARIA DA SILVA R\$ 5.234,00; CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 12.299,08; CRISTIANE REVOREDO R\$ 5.904,00; CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.500,00; CRISTIANO DA SILVA CARVALHO R\$ 3.558,00; CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO R\$ 2.660,00; CRISTIANO DIAS DE SOUSA R\$ 10.256,95; CRISTIANO RODNEI DE MORAES R\$ 10.015,71; CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO R\$ 8.577,88; CRISTIANY MARQUES MEDEIROS BEZERRA R\$ 10.421,94; DAIANA ROSA DA SILVA MENDES R\$ 8.441,13; DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO R\$ 3.466,91; DAMIANA JACINTHA NUNES R\$ 7.022,11; DAMIANA MARA NOVAES R\$ 4.000,00; DANIEL ARCHANJO DA CRUZ R\$ 7.884,75; DANIEL DE ARAUJO SOARES R\$ 11.755,03; DANIEL FRANCISCO DE FREITAS R\$ 8.000,00; DANIEL MARQUES DE AMBROSIO R\$ 13.000,00; DANIEL MENDES DA SILVA R\$ 13.708,94; DANIEL RODRIGUES TOMAZ R\$ 2.319,00; DANIEL SILVA PEREIRA R\$ 4.570,87; DANIELA MARIA DA SILVA R\$ 29.376,31; DANIELE FLORES DE OLIVEIRA R\$ 7.000,00; DANIELLE MARINATO ARMINDO R\$ 21.117,86; DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA R\$ 4.000,00; DANIELLE VIEIRA VILANOVA R\$ 2.248,00; DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO R\$ 7.720,76; DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA R\$ 14.369,57; DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 15.000,00; DAVID OTAVIO DA SILVA R\$ 12.166,69; DAVID RAMOS DOS SANTOS R\$ 12.124,64; DEJAIR ALMEIDA DA SILVA R\$ 8.223,80; DENILSON LEITE DA SILVA R\$ 6.012,07; DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO R\$ 18.254,08; DENISE LADEIRA DOS SANTOS R\$ 14.500,00; DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS R\$ 8.910,00; DENISE ROSA DA SILVA R\$ 23.581,16; DIANA SOUSA DOS SANTOS R\$ 5.000,00; DIEGO DA CONCEIÇÃO DA SILVA R\$ 5.596,41; DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA R\$ 15.000,00; DILCENIR FERREIRA DE SOUZA R\$ 4.000,00; DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO R\$ 5.000,00; DIOGO SOARES SILVA R\$ 5.394,81; DJALMA DE OLIVEIRA R\$ 14.933,51; DJALMA ROCHA DA SILVA R\$ 4.243,24; DORCELINO DA SILVA R\$ 9.370,37; DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA R\$ 5.203,05; DOUGLAS LISTA BOECHAT R\$ 8.191,70; DULCINEIA ARAUJO DOS SANTOS R\$ 12.240,13; EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA R\$ 18.000,00; EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA R\$ 20.343,17; EDMAR SILVA TERRY R\$ 10.363,41; EDMILSON COSTA PEREIRA R\$ 9.000,00; EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS R\$ 3.000,00; EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA R\$ 19.584,20; EDSON CARLOS DE LIMA PINTO R\$ 12.233,50; EDSON MACHADO MAURICIO R\$ 59.962,07; EDSON PEREIRA FERNANDES R\$ 9.055,15; EDSON RODRIGUES COUTINHO R\$ 11.486,18; EDUARDO ARAUJO DA FONSECA R\$ 8.912,49; EDUARDO ARAUJO DA SILVA R\$

5.560,00; EDUARDO CASSIANO DA COSTA R\$ 8.332,12; EDUARDO DE DEUS R\$ 3.882,00; EDUARDO DE SOUZA COSTA R\$ 19.012,00; EDUARDO DOS SANTOS R\$ 8.294,53; EDUARDO DUMAS MACIEL R\$ 11.692,28; EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO R\$ 2.800,00; EDUARDO LIMA DA SILVA R\$ 23.565,40; EDUARDO SILVA MANOEL R\$ 6.000,00; EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO R\$ 16.000,00; ELAINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (ESPÓLIO - FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA E VINICIUS PEREIRA BARBOSA) R\$ 7.207,11; ELAINE COSTA DA SILVA R\$ 25.366,91; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES R\$ 10.877,39; ELAINE MARIA DA SILVA R\$ 4.270,00; ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA R\$ 10.000,00; ELIALDO DE ALMEIDA SILVA R\$ 5.000,00; ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA R\$ 12.211,13; ELIANE DA SILVA VEIGA R\$ 6.013,98; ELIANE DOS SANTOS SCANFLA R\$ 39.514,79; ELIAS LEITE DA SILVA R\$ 13.192,00; ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR R\$ 4.732,85; ELIAS VALERIANO DOS SANTOS R\$ 12.566,53; ELIEL VIEIRA DA SILVA R\$ 12.000,00; ELIETE DA SILVA LIMA R\$ 12.297,24; ELINALDO ISIDORO CARLOS R\$ 16.404,39; ELISANGELA BATISTA GOMES R\$ 6.564,69; ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA R\$ 12.288,00; ELISANGELA SANTOS DA SILVA R\$ 5.270,00; ELISANGELA SIMAS DA CRUZ R\$ 7.451,95; ELISANGELA SOARES DE ASSIS R\$ 10.712,56; ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO R\$ 12.120,39; ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA R\$ 19.830,00; ELIZETE DA SILVA R\$ 12.000,00; ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO R\$ 10.977,39; ELOI RODRIGUES R\$ 218.363,70; ELSON AGOSTINHO CESAR R\$ 4.025,00; EMANUEL LIBIO BARROS LIMA R\$ 41.565,09; EMERSON PEREIRA DE MELLO R\$ 20.105,90; ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA R\$ 18.000,00; ERALDO CLEMENTE R\$ 9.398,64; ERALDO DE SOUZA MARTINS R\$ 9.000,00; ERASMO CARLOS LOPES R\$ 11.197,61; ERCIVAL MOURA BENTO R\$ 25.286,55; ERICA FERNANDA DOS SANTOS R\$ 24.480,26; ERICA SOUZA ALVES R\$ 13.006,00; ERIVELTON ALVES DA COSTA R\$ 16.194,39; ESMERALDA DE SOUZA GOMES R\$ 12.000,00; ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 7.180,87; ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES R\$ 3.060,62; ETIENE ALVES DA COSTA R\$ 13.964,16; EVANIR DA SILVA ESTEVES R\$ 16.592,72; EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA R\$ 59.683,70; EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA R\$ 13.386,18; FABIANA DOS ANJOS RAMOS R\$ 40.463,46; FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA R\$ 5.500,00; FABIANA GOMES SOUSA R\$ 12.431,86; FABIANA MARIA DO CARMO R\$ 29.693,86; FABIANA PESSOA DA SILVA R\$ 10.000,00; FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA R\$ 17.296,44; FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 12.172,85; FABIANO SILVA DO CARMO R\$ 11.836,33; FABIO CURTY DE OLIVEIRA R\$ 4.500,00; FABIO DA SILVA BRAGA R\$ 12.100,00; FABIO DE REZENDE FREITAS R\$ 35.235,08; FABIO DE SOUZA DA SILVA R\$ 1.750,00; FABIO DE SOUZA LIMA R\$ 3.010,00; FABIO DENIZ DOS SANTOS R\$ 32.505,88; FABIO FREITAS DE OLIVEIRA R\$ 6.283,27; FABIO LOPES CORREA DA SILVA R\$ 2.828,00; FABIO RODRIGUES MATIAS R\$ 7.500,00; FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA R\$ 11.762,13; FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA R\$ 9.547,30; FERNANDA CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA R\$ 10.049,08; FERNANDA DA SILVA CRUZ R\$ 11.000,00; FERNANDA DOS SANTOS ELOY R\$ 17.038,26; FERNANDA MARIA PEREIRA R\$ 8.387,26; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 8.519,13; FERNANDO DE SOUZA R\$ 4.345,97; FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA R\$ 14.913,00; FLAVIA ALVES R\$ 15.000,00; FLAVIA MENEZES DE LIMA R\$ 9.827,62; FLAVIO DA SILVA FELIX R\$ 2.765,00; FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA R\$ 15.114,58; FRANCISCO GENILSON MENDES R\$ 4.455,00; FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS R\$ 4.698,00; FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO R\$ 6.612,81; FRANCISCO LUIZ DA SILVA R\$ 22.984,02; FRANCISCO MARCIO GONÇALVES R\$ 12.000,00; FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA R\$ 10.878,96; FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA R\$ 36.455,88; FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA R\$ 33.430,47; FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA R\$ 19.230,86; GALDINO ROCHA R\$ 11.860,00; GEICE DA SILVA R\$ 4.000,00; GENILDO ALVES GOMES R\$ 16.921,13; GENILDO DA

CRUZ SILVA R\$ 10.925,23; GENILVALVA MARIA ROQUE DA SILVA R\$ 6.734,50; GENTIL DOS SANTOS VAZ R\$ 7.595,42; GEORGE BASILIO MARTINS R\$ 12.000,00; GEORGE MENEZES DE LIMA R\$ 12.925,57; GEOVAN DA SILVA FABRONI R\$ 20.000,00; GERALDO PEREIRA DA SILVA R\$ 10.555,89; GERSON XAVIER DA SILVA R\$ 7.977,69; GESSER MENDES DE ALMEIDA R\$ 2.950,00; GILBERTO PINTO DOS SANTOS R\$ 4.200,00; GILBERTO SOARES DINIZ R\$ 2.356,62; GILSON CAPOSI R\$ 2.000,00; GIOVANA DE SA CORREA R\$ 7.362,47; GISLAINE DOS SANTOS RAMOS R\$ 8.280,00; GISLENE PEREIRA RODRIGUES R\$ 5.694,76; GIULIANO DE SOUZA SANTOS R\$ 12.566,53; GIZELLE DE ASSIS LIMA R\$ 8.000,00; GLAUSON DE PAIVA R\$ 2.480,00; GLEICE RAMOS BRANDÃO R\$ 6.000,00; GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA R\$ 8.160,09; GUILHERME DA SILVA R\$ 6.630,00; GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 11.424,12; GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA R\$ 5.376,89; HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA R\$ 2.562,00; HELIO TAVARES XAVIER R\$ 14.345,14; HELIO TOME AMARO R\$ 7.486,70; HELOISA HELENA BARRETO GARCIA R\$ 7.080,00; HELOISA MOREIRA DE CARVALHO R\$ 5.446,51; HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS R\$ 15.343,64; IATA ANDERSON DA R. DE MELO R\$ 17.171,93; IGOR DA SILVA LOPES R\$ 3.000,00; ILGILAINE PINTO DE MELO R\$ 8.590,51; INACIO JOSE DE ARAUJO R\$ 13.309,95; IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA R\$ 26.112,27; IRANILDO ANTONIO HENRIQUE R\$ 42.102,98; IRANY SANTOS R\$ 9.000,00; ISAIAS DIAS DA SILVA R\$ 8.683,15; ISMAEL ALEXANDRE FELIX R\$ 8.000,00; ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA R\$ 7.808,45; ISMAEL DA SILVA R\$ 15.210,87; ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA R\$ 5.597,82; ISSAC CEZARIO DE OLIVEIRA R\$ 8.557,14; IVAIR MINEIRO DA SILVA R\$ 12.701,79; IVAM MASCARENHAS DA SILVA R\$ 7.282,00; IVANELCIA CURTY DE CARVALHO R\$ 26.353,81; JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA R\$ 5.712,06; JADILENE DA COSTA SILVA R\$ 11.029,61; JAIR DIAS R\$ 6.650,00; JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO R\$ 8.411,68; JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA R\$ 9.000,00; JANAINA ALVES DA SILVA R\$ 4.828,98; JANAINA BRAGA DA SILVA R\$ 36.755,49; JANETE MARINI BARBOSA GAEDE R\$ 9.538,91; JANIO DE OLIVEIRA SILVA R\$ 6.887,80; JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA R\$ 8.000,00; JARDEL VIEIRA R\$ 15.000,00; JAYME DOS ANJOS BENEDICTA R\$ 15.000,00; JAYME PAULO DA SILVA FILHO R\$ 4.000,00; JEFFERSON BRAULIO DA SILVA R\$ 4.025,73; JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO R\$ 2.983,78; JESULA DE ALCANTRA VIEIRA OLIVEIRA R\$ 5.745,24; JHONATA COSTA LEITE R\$ 9.500,00; JOANA D'ARC DO CARMO R\$ 9.195,09; JOANA DARC PINHEIRO DOS ANJOS R\$ 7.579,43; JOANA FAGUNDES FIRMINO R\$ 12.704,51; JOAO AMADO DA FONSECA NETO R\$ 26.200,00; JOAO BATISTA R\$ 29.567,68; JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA R\$ 32.458,95; JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE R\$ 8.976,09; JOAO DE SOUZA LIMA R\$ 10.132,00; JOAO GERALDO MARCELINO R\$ 30.000,00; JOAO GOMES DA SILVA R\$ 13.910,37; JOAO LUIS DA SILVA R\$ 4.300,00; JOAO LUIS MAGALHAES R\$ 7.500,00; JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA R\$ 1.700,33; JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO R\$ 26.115,54; JOÃO PAULO MARTINS SILVA R\$ 4.789,68; JOAO PEREIRA DE BARCELOS R\$ 40.834,34; JOCELINO NUNES R\$ 4.816,00; JOCILENE ANDRADE DE SOUSA SILVA R\$ 43.256,77; JOEL MACEDO DA SILVA R\$ 2.868,00; JOEL MARINHO DE SOUZA R\$ 29.997,76; JOELMA GONCALVES LIMA R\$ 8.269,82; JOELMIR LOPES ROSA R\$ 6.200,00; JONATA DA SILVA KLEUVER R\$ 5.616,00; JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA R\$ 25.233,46; JORGE ANGELO ALBINO R\$ 12.000,00; JORGE ANSELMO SOARES R\$ 1.637,40; JORGE FELIX DOS SANTOS R\$ 12.021,16; JORGE LIBONATE DIAS R\$ 9.411,25; JORGE LUIS DA SILVA (AUX) R\$ 1.900,00; JORGE LUIS GRIJO R\$ 12.848,57; JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA R\$ 9.297,52; JORGE LUIZ DA SILVA R\$ 16.156,97; JORGE LUIZ NUNES R\$ 13.050,00; JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA R\$ 143.100,00; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES R\$ 42.055,92; JOSE ANTONIO RODRIGUES R\$ 7.151,05; JOSE ARLINDO RODRIGUES MACEDO R\$ 8.489,75; JOSE CARLOS DA

COSTA SANTOS R\$ 2.000,00; JOSE CARLOS DE CARVALHO R\$ 2.961,00; JOSE CARLOS DE FREITAS R\$ 10.401,38; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES R\$ 28.064,12; JOSE CARLOS LAGE R\$ 7.000,00; JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR R\$ 12.750,48; JOSE CARLOS VALLADARES R\$ 13.495,00; JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA R\$ 5.600,00; JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA R\$ 13.056,14; JOSE DE DEUS BATISTA R\$ 2.692,83; JOSE DE OLIVEIRA ALVES R\$ 35.105,76; JOSE EMILIO RIBEIRO R\$ 10.202,04; JOSÉ FERNANDO ARAUJO BRITO R\$ 54.381,50; JOSE FERREIRA BATISTA R\$ 2.000,00; JOSE HELENO DE BARROS R\$ 143.100,00; JOSE JOAO FRANCISCO R\$ 38.218,69; JOSÉ LOURENÇO FILHO R\$ 6.388,56; JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO R\$ 12.915,00; JOSE MARIA DE SOUZA R\$ 4.262,00; JOSE MARIANO DE SOUZA R\$ 2.000,00; JOSE MATIAS FERNANDES R\$ 3.382,34; JOSE MOISES DE OLIVEIRA R\$ 18.272,01; JOSE PEREIRA R\$ 9.331,30; JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA R\$ 12.263,00; JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA R\$ 3.000,00; JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE R\$ 76.079,99; JOSE TADEU ARAUJO R\$ 13.000,00; JOSE THYLLIA BATISTA R\$ 9.792,10; JOSEANE DA SILVA THOMAZ R\$ 9.696,36; JOSELANE MARTINS NUNES R\$ 5.006,38; JOSIANE DA SILVA RAMIRO R\$ 4.500,00; JOSIANE PINHO DA CONCEICAO R\$ 12.919,57; JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO R\$ 6.566,94; JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA R\$ 115.389,25; JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA R\$ 13.665,36; JOSIVALDO DE SOUZA R\$ 11.424,12; JUAREZ FERREIRA MARTINS R\$ 5.000,00; JUCIARA COSTA DOS SANTOS R\$ 6.340,94; JULIANA ALVES TRICARICO R\$ 1.000,00; JULIANA FERREIRA DA SILVA R\$ 3.000,00; JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM R\$ 13.003,91; JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ R\$ 43.227,61; JULIANO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.950,00; JULINHO TRINDADE R\$ 4.800,00; JULIO ANTONIO DA CRUZ R\$ 8.552,26; JULIO CESAR CAETANO MACHADO R\$ 5.328,00; JULIO CESAR DA SILVA LEÃO R\$ 6.387,10; JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS R\$ 28.723,50; JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS R\$ 11.234,81; JULIO CESAR VIEIRA R\$ 15.458,00; JULIO CESAR VIEIRA R\$ 136.203,78; KAREN TAVARES DA SILVA R\$ 7.862,86; KARLLA MIRANDA RAE OLIVEIRA R\$ 6.253,78; KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA R\$ 4.488,05; KATIA DOS SANTOS SILVA R\$ 10.786,69; KEILA DE SOUZA GRACIOLI R\$ 12.500,00; KELLY REGINA DA SILVA BORGES R\$ 2.316,00; LAERCIO VICENTE BARRETO R\$ 15.500,00; LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE R\$ 2.500,00; LEANDRO DE JESUS FELIX R\$ 104.030,69; LEANDRO DE SA ANACLETO R\$ 5.010,72; LEANDRO FERREIRA CURTY R\$ 6.916,18; LEANDRO JULIAO R\$ 2.500,00; LEANDRO PIRES BOZEJA R\$ 4.000,00; LEANDRO RAMOS DUARTE R\$ 21.190,70; LEANDRO SILVA MEDEIROS R\$ 14.457,66; LEIR FERNANDES DA SILVA R\$ 16.000,00; LENILDO MENDES DE MEDEIROS R\$ 67.516,04; LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS R\$ 1.749,00; LEONARDO CARVALHO SILVA R\$ 7.343,16; LEONARDO DA SILVA LIMA R\$ 6.801,37; LEONARDO DO VALE PEREIRA R\$ 35.423,94; LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA R\$ 3.500,00; LEONEL DOMINGOS DE JESUS R\$ 3.505,00; LEVINO EMIDIO MOREIRA R\$ 2.219,35; LILIAN CRISTINA BARBOSA R\$ 15.433,07; LINDAURA DE MIRANDA SANTOS R\$ 13.299,78; LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO R\$ 5.698,81; LUANA OLIVEIRA DA SILVA R\$ 10.894,31; LUCAS RIBEIRA COSTA R\$ 12.513,59; LUCIA DE FATIMA FERREIRA R\$ 8.000,00; LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS R\$ 6.528,07; LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS R\$ 15.000,00; LUCIANA GUIMARAES MACHADO R\$ 6.936,64; LUCIANA PIRES COSTA R\$ 6.000,00; LUCIANA SILVA ALVES R\$ 5.000,00; LUCIANA SOUZA DA SILVA R\$ 4.303,93; LUCIANE COSTA SANTOS R\$ 6.000,00; LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA R\$ 9.282,91; LUCIANO DA SILVA ROCHA R\$ 3.500,00; LUCIANO JOAO DA CRUZ R\$ 2.468,43; LUCIANO MENDES DE ALCANTARA R\$ 13.015,06; LUCIANO PEREIRA BERNARDES R\$ 4.951,94; LUCIENE FERREIRA DE SOUZA R\$ 5.100,00; LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO R\$ 2.000,00; LUCIENE SOARES NEPUMUCENO R\$ 5.647,59; LUCIMAR RAFAEL DA SILVA R\$ 15.000,00; LUCINEI DA ROCHA SOUZA R\$ 5.000,00; LUCINEIA LIMA DA SILVA R\$ 12.000,00; LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO R\$ 4.200,00; LUCIO



PEREIRA DOS SANTOS R\$ 60.404,07; LUIS CARLOS PAIVA ROCHA R\$ 37.115,33; LUIS CLAUDIO DE SOUZA R\$ 13.060,87; LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA R\$ 5.581,50; LUIS FERNANDO DE PAULO R\$ 9.000,00; LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS R\$ 11.355,00; LUIZ CARLOS CORREA FILHO R\$ 4.015,00; LUIZ CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR R\$ 6.592,94; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 25.094,63; LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO R\$ 10.010,00; LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA R\$ 143.100,00; LUIZ CLAUDIO ALBANO R\$ 15.000,00; LUIZ CORREA R\$ 15.051,88; LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO R\$ 5.000,00; LUIZ FRANCISCO DE PAIVA R\$ 26.301,54; LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA R\$ 143.100,00; LUIZ PEDRO DA SILVA R\$ 24.090,33; LUIZ TOMAS DA SILVA R\$ 9.894,30; LUIZA DIAS GONÇALVES R\$ 2.750,00; LUZIA PERES GARCIA R\$ 5.000,00; LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO R\$ 2.002,00; LUZINETE SILVA VALIM R\$ 4.000,00; LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA R\$ 3.000,00; MAGNOS WANDERLEY CUSTODIO DE MENDONÇA R\$ 18.092,57; MAGUILANE SANTOS DE SOUZA R\$ 14.713,07; MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 22.068,26; MALONE DE SOUZA AROUCA R\$ 4.000,00; MANOEL ANDRADE R\$ 13.884,21; MANOEL CASIMIRO R\$ 6.854,47; MANOEL RIBEIRO R\$ 4.000,00; MANUELA GERMANO DA CONCEICAO R\$ 7.680,22; MARCELO AGRA DE BRITO R\$ 12.712,44; MARCELO COSTA DOS SANTOS R\$ 5.741,39; MARCELO DA COSTA BARBOSA R\$ 48.477,17; MARCELO DA SILVA FERREIRA R\$ 3.000,00; MARCELO DANIEL R\$ 21.660,62; MARCELO DE JESUS R\$ 7.885,45; MARCELO DOS SANTOS R\$ 22.523,50; MARCELO DOS SANTOS PAIXAO R\$ 12.236,99; MARCELO ESTEVES RIBEIRO R\$ 13.820,44; MARCELO FERREIRA DE REZENDE R\$ 6.800,00; MARCELO LUIZ TORRES R\$ 7.500,00; MARCELO PIRES DA SILVA R\$ 40.276,71; MARCELO TORRES BARBOSA R\$ 12.000,00; MARCELO VIANA MARINHO R\$ 30.000,00; MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO R\$ 11.730,22; MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO R\$ 8.659,07; MARCIA MARTINS CALIXTO R\$ 3.750,00; MARCIANO ARANTES ARAUJO R\$ 7.000,00; MARCIO ANDRADE DOS SANTOS R\$ 3.500,00; MARCIO CEZARIO SANTANA R\$ 4.500,00; MARCIO DA COSTA NASCIMENTO R\$ 6.076,00; MARCIO DOS SANTOS R\$ 3.708,00; MARCIO FONTES DA SILVA R\$ 8.081,72; MARCIO GOMES OLIVEIRA R\$ 16.941,56; MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA R\$ 1.600,00; MARCIO LUIZ FRUITINHO CORREA R\$ 19.258,83; MARCIO MALTA CARNEIRO R\$ 16.981,83; MARCIO MARQUES DA SILVA R\$ 6.000,00; MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA R\$ 26.928,28; MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES R\$ 12.289,09; MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA R\$ 7.845,29; MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA R\$ 24.000,00; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS R\$ 8.080,02; MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA R\$ 13.221,00; MARCOS ANTONIO RODRIGUES R\$ 7.000,00; MARCOS AURELIO J DE SOUZA R\$ 12.000,00; MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS R\$ 3.680,00; MARCOS JOSE DA COSTA R\$ 13.370,79; MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA R\$ 5.000,00; MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS R\$ 15.667,36; MARCOS MARTINS OLINTO R\$ 18.423,86; MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO R\$ 4.220,00; MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA R\$ 20.000,00; MARCOS SALUSTIANO R\$ 13.684,56; MARCOS TEIXEIRA RAMOS R\$ 16.338,20; MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS R\$ 5.000,00; MARCUS ANTONIO GOMES FULCO R\$ 5.643,56; MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA R\$ 5.185,46; MARIA ANGELA GARCIA R\$ 5.064,47; MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 24.763,72; MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO R\$ 14.276,13; MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA R\$ 7.000,00; MARIA APARECIDA VIANA GOMES R\$ 7.035,12; MARIA BARBOSA DA SILVA R\$ 6.381,97; MARIA BARROSO ROSA PEREIRA R\$ 14.932,73; MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 5.500,00; MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA R\$ 130.072,12; MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO R\$ 19.635,10; MARIA DE FATIMA DA SILVA R\$ 8.268,62; MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS R\$ 8.500,00; MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS R\$ 12.434,11;

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO R\$ 12.500,00; MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS R\$ 19.870,84; MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE R\$ 17.317,80; MARIA EUNICE DE OLIVEIRA R\$ 8.897,80; MARIA HELENA DIOGO JARDIM R\$ 4.868,58; MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM R\$ 13.043,08; MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA R\$ 2.300,00; MARIA JOSE BELO DOS SANTOS R\$ 8.144,48; MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA R\$ 19.000,00; MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA R\$ 4.000,00; MARIANA CARLA BRASIL R\$ 16.611,81; MARIANA VICENTE LIMA R\$ 8.215,18; MARILAINE RODRIGUES SALES R\$ 2.750,00; MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS R\$ 4.690,97; MARILENE PORFIRIO DE SOUZA R\$ 5.900,00; MARILENE SANTOS MARQUES R\$ 9.295,76; MARIO AUGUSTINHO FERREIRA R\$ 35.766,71; MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH R\$ 8.160,09; MASONIEL MACHADO TAVARES R\$ 13.056,14; MATEUS TODESCO DE ALMEIDA R\$ 130.072,12; MAURICIO DOMINGUES MUNIZ R\$ 2.700,00; MAURICIO RIBEIRO DA SILVA R\$ 15.000,00; MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA R\$ 19.855,12; MICHELE BARROS DE SOUZA R\$ 3.390,00; MICHELE DOS SANTOS VIEIRA R\$ 8.584,56; MICHELLE GOMES DOS SANTOS R\$ 8.645,19; MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA R\$ 23.337,84; MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA R\$ 19.729,45; MIRIAM DE JESUS FERREIRA R\$ 4.970,00; MOISES JOSE MARIA R\$ 11.000,00; MOISES PERIARD GOMES DA SILVA R\$ 1.752,00; MOISES ROSA DE SOUZA R\$ 9.000,00; NAZIR DE SOUZA MENEZES R\$ 10.772,00; NEMIAS RAMOS DE SOUZA R\$ 2.000,00; NILDA DA SILVA GONÇALVES R\$ 5.000,00; NILSON RODRIGUES LAURIANO R\$ 10.515,90; NILSON SILVA DE ALCANTARA R\$ 7.858,16; NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA R\$ 9.792,10; NIVALDO DA SILVA R\$ 20.794,44; NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO R\$ 6.745,91; ORLANDO DE ALMEIDA BARROS R\$ 37.681,79; OSIAS FELIX DA SILVA R\$ 3.712,00; OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA R\$ 8.451,16; PATRICIA DOS SANTOS DIAS R\$ 11.950,69; PATRICIA JULIAO DA SILVA R\$ 3.470,00; PATRICIA MARIANO DA SILVA R\$ 6.444,60; PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS R\$ 8.000,00; PATRICIA SANT ANA DE JESUS R\$ 11.205,77; PATRICK BATISTA RIBEIRO R\$ 5.931,46; PAULA REGINA FERREIRA R\$ 28.458,00; PAULO AMARO DA SILVA R\$ 29.709,16; PAULO CESAR DIAS R\$ 9.910,44; PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS R\$ 6.787,75; PAULO CESAR GOMES PINHEIRO R\$ 5.000,00; PAULO CESAR MOTTA DOS REIS R\$ 13.000,00; PAULO CESAR XAVIER R\$ 10.251,00; PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO R\$ 4.200,00; PAULO PASCOAL PEREIRA R\$ 7.500,00; PAULO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.490,00; PAULO REINALDO MENDES R\$ 1.350,00; PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA R\$ 9.000,00; PAULO ROBERTO MARTINS FERRO R\$ 6.817,75; PAULO SERGIO DA SILVA R\$ 5.303,65; PAULO SERGIO PEDRO R\$ 4.021,29; PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA R\$ 6.121,22; PEDRO PAULO DA SILVA R\$ 9.512,42; PEDRO SEVERINO DA SILVA R\$ 19.829,24; PENHA DE SOUZA LOREDO R\$ 12.410,97; PERCILIO DOMINGOS R\$ 12.000,00; PERTRON IGOR ANDRE R\$ 2.600,00; PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA R\$ 15.744,77; PRISCILA FELIPPE GOMES R\$ 12.487,10; PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO R\$ 6.688,00; PRISCILA PEREZ DA ROCHA R\$ 4.500,00; RAFAEL CORDEIRO DA SILVA R\$ 4.500,00; RAFAEL JORGE DE SOUZA R\$ 23.739,09; RAFAELA DA SILVA SANTANA R\$ 1.800,00; RAFAELA DE ANDRADE SENA R\$ 4.270,00; RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS R\$ 38.874,65; RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA R\$ 22.769,54; RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA R\$ 6.500,00; RANIELI VITOR DA SILVA R\$ 11.202,16; RAPHAEL SANTOS DA SILVA R\$ 3.405,90; RAQUEL LAZZARO SANTANA R\$ 5.500,00; REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO R\$ 5.339,68; REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA R\$ 27.059,20; REINALDO DA SILVA CABRAL R\$ 9.854,00; REINALDO PEDROSA DE BRITO R\$ 4.596,00; REJANE DA CONCEICAO R\$ 6.957,01; REJANE PEREIRA MARCELINO R\$ 8.000,00; RENATO DAS NEVES ROSENO R\$ 8.641,78; RENATO DIAS MAURICIO R\$ 10.164,64; RENILDO PEDROSA DE BRITO R\$ 8.568,69; RIVANDER DE SOUZA CABRAL R\$ 8.981,25; ROBERTA BATISTA GOMES R\$ 5.500,00; ROBERTA CAETANO

MARQUES R\$ 8.301,09; ROBERTA CANDIDO DA SILVA R\$ 6.287,97; ROBERTA CUNHA ALVES R\$ 6.000,00; ROBERTA DA SILVA GALVAO DOS SANTOS R\$ 7.663,29; ROBERTO CARLOS DE PAULA R\$ 14.704,13; ROBERTO GOMES APOLINARIO R\$ 19.012,00; ROBERTO PACHECO E SILVA R\$ 11.424,12; ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA R\$ 11.902,30; RODRIGO DE ARRUDA VALLE R\$ 8.936,99; RODRIGO FERREIRA COSTA R\$ 6.635,90; RODRIGO FORMOSO FELIPE R\$ 19.584,20; RODRIGO JOSE VIEIRA R\$ 5.467,26; RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA R\$ 7.148,23; RODRIGO XAVIER DA CRUZ R\$ 89.145,25; ROGERIO ARAUJO DA SILVA R\$ 2.500,00; ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES R\$ 5.500,00; ROGERIO ESTEVES DE SOUZA R\$ 42.432,44; ROGERIO GREGORIO R\$ 3.850,00; ROGERIO LIMA DOS SANTOS R\$ 9.047,50; ROGERIO MENDONCA DA SILVA R\$ 15.937,20; ROGERIO SANTIAGO DA SILVA R\$ 75.793,99; ROMULO FERREIRA CHAGAS R\$ 12.250,20; RONALDO BARROS SILVA R\$ 2.820,00; RONALDO DA SILVA PINTO R\$ 4.471,73; RONALDO DE ASSIS THOMAZ R\$ 9.895,02; RONALDO SOARES DA SILVA R\$ 12.179,91; RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA R\$ 4.582,41; RONEI BASTOS RIBEIRO R\$ 3.510,00; ROQUE DE JESUS DOS SANTOS R\$ 5.944,72; ROSA MARIA PEREIRA R\$ 13.000,00; ROSA MARIA VERDAN TAVARES R\$ 15.248,67; ROSALIA RAMOS GODINHO R\$ 11.417,59; ROSANA SANTIAGO DA SILVA R\$ 38.190,22; ROSANE MOURA DE MENDONÇA R\$ 5.600,00; ROSANGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA R\$ 14.086,22; ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO R\$ 5.630,46; ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 23.733,74; ROSEANE LEANDRO NETTO R\$ 14.208,24; ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA R\$ 6.225,00; ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES R\$ 5.000,00; RUBENS DA CONCEICAO R\$ 11.424,12; RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA R\$ 8.500,00; RUI GALHARDO OTTONI R\$ 21.889,05; RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA R\$ 109.420,85; RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA R\$ 2.258,03; SABRINA DO ESPIRITO SANTO R\$ 4.704,00; SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA R\$ 20.346,50; SANDRA NERIS BEZERRA R\$ 4.500,00; SANDRO VIANNA R\$ 16.333,23; SANTINO SILVA DE SOUZA R\$ 12.315,20; SEBASTIANA RITA DE MOURA SILVA R\$ 15.666,82; SEBASTIAO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR R\$ 15.409,15; SEBASTIAO MARQUES BRAGA R\$ 37.515,94; SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA R\$ 4.300,36; SELMA DA SILVA JANUZZIO R\$ 3.000,00; SELMO DA SILVA R\$ 7.208,88; SERGIO AMARAL CARDOSO R\$ 2.574,00; SERGIO DA COSTA R\$ 3.573,00; SERGIO DA COSTA NOGUEIRA R\$ 5.950,00; SERGIO JOSE DA SILVA R\$ 12.429,44; SERGIO NEVES R\$ 5.712,06; SERGIO SILVA R\$ 5.528,00; SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO R\$ 11.472,00; SEVERINO AUGUSTO DA SILVA R\$ 4.680,62; SEVERINO AVELINO DA SILVA R\$ 6.354,00; SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO R\$ 14.000,00; SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ R\$ 1.416,59; SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI R\$ 19.968,59; SIDNEI CAVALCANTE PENA R\$ 6.327,43; SIDNEY SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.000,00; SILVANA MARQUES GOMES R\$ 5.222,45; SILVANIA DA COSTA SILVA R\$ 6.000,00; SILVANIA GOMES DE SOUZA R\$ 10.118,51; SILVANO FRANCISCO DA SILVA R\$ 13.381,01; SILVIA DOS SANTOS R\$ 13.992,21; SIMONE DA SILVA LUCENA R\$ 5.800,00; SIMONE FERRAZ DE SOUZA R\$ 9.856,34; SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA R\$ 3.590,44; SIMONE SILVA MONSORES R\$ 9.056,85; SIMONE ZAO DURADE DA SILVA R\$ 15.393,76; SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, R\$ 143.100,00; SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS R\$ 143.100,00; SIVONE CARTAXO DE FARIAS R\$ 30.518,72; SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA R\$ 4.896,05; SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO R\$ 7.000,00; SONIA TUNALA MOURA R\$ 15.773,85; SUELI MOREIRA DA SILVA R\$ 8.323,29; SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS R\$ 6.970,83; SUNAMITA DE JESUS LIMA R\$ 51.010,23; SUSANA DA SILVA GUIMARAES R\$ 7.995,81; SUZANA DA SILVA DUARTE R\$ 2.869,09; TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI R\$ 5.756,22; TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA R\$ 2.750,00; TATIANA RODRIGUES PEREIRA R\$ 5.653,24; TATIANE

DE OLIVEIRA SOARES R\$ 7.254,90; TATIANE SANTANA LINHARES R\$ 11.016,12; TATIANE VASCONCELOS DA SILVA R\$ 6.500,00; TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA R\$ 26.685,65; THALITA LOPES LEMOS R\$ 5.479,11; UBIRAJARA MACHADO DA SILVA R\$ 21.836,24; UELTON BARROS R\$ 7.200,00; UENDERSON PEREIRA R\$ 14.592,71; VAGNER DA CONCEIÇÃO RAMOS R\$ 3.100,00; VALCINEI DA ROSA CARVALHO R\$ 30.312,07; VALDEZINO DOS SANTOS R\$ 11.828,86; VALDIR MAURINO DA SILVA R\$ 3.500,00; VALENTIM DA SILVA RIBEIRO R\$ 8.160,09; VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA R\$ 2.810,00; VALERIA DE CARVALHO DA SILVA R\$ 12.404,68; VALERIA LOPES DA SILVA R\$ 9.426,53; VALERIO JOSE DE BARROS R\$ 28.130,07; VALQUIRIA RODRIGUES MONICA R\$ 4.526,40; VANDERSON BENITES SARAIVA R\$ 4.763,06; VANESSA CAMPOS ALBINO R\$ 7.306,79; VANESSA MARQUES COSTA R\$ 9.792,10; VANIA DOS REIS CASTRO R\$ 15.655,90; VANIA LEANDRO DE PAULA R\$ 10.669,64; VANIA MELO DO NASCIMENTO R\$ 11.370,95; VANISE SOUZA ARAÚJO R\$ 14.457,71; VERA LUCIA DE MATTOS R\$ 2.513,02; VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA R\$ 31.054,53; VICENTE LUIZ DA COSTA R\$ 6.041,73; VILMA VARELA DE OLIVEIRA R\$ 7.879,22; VIVIANE RIBEIRO GRAVATA R\$ 8.818,28; WAGNER DO PATROCINIO SANTOS R\$ 16.556,71; WAGNER RAMOS FERREIRA R\$ 5.037,09; WAGNER TIAGO DE SOUZA R\$ 33.271,00; WALDECY VELOZO R\$ 68.296,51; WALDEI BATISTA GUIMARAES R\$ 7.500,00; WALDIR FABRICIO R\$ 574,34; WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO R\$ 3.654,00; WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA R\$ 5.712,06; WELINTON CHRISPIM COSTA R\$ 6.660,60; WILLANS PETRONIO DE SOUZA R\$ 24.305,28; WILLIAM MOREIRA FERNANDES R\$ 9.521,91; WILSON BERNARDO ALVES R\$ 7.975,67; WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR R\$ 17.886,01; WILTON GUILHERME VIANA R\$ 22.489,68; ZENALDO ROSA BERNARDO R\$ 32.176,17; ZULEIDE DA SILVA AGUIAR R\$ 13.745,10; **TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$ 12.039.275,70. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO BRADESCO S.A R\$ 6.000.000,00; BANCO INDUSVAL S.A R\$ 640.470,14; TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$ 6.640.470,14. CLASSE III – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; ICMS – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 308.225,30; ICMS – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 518.367,92; ICMS – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 880.230,08; ICMS – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 451.284,91; ICMS – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 375.341,76; ICMS – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 313.420,62; ICMS R\$ 293.774,32; ICMS -FECF R\$ 287.824,09; ICMS R\$ 390.315,84; ICMS – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 659.983,23; DÉBITO AUTÔNOMO ICMS R\$ 460.767,66; ICMS -FECF R\$ 174.218,29; DÉBITO AUTÔNOMO – ICMS R\$ 10.673.038,78; DÉBITO AUTÔNOMO – ICMS R\$ 406.767,06; ICMS R\$ 323.813,70; ICMS R\$ 18.864,70; DIVÍDA ATIVA - PIS R\$ 359.262,89; ICMS - FECF R\$ 48.962,10; ICMS R\$ 17.841,79; ICMS - FECF R\$ 15.006,77; ICMS R\$ 835.093,84 ; ICMS R\$ 14.909,53 ; ICMS R\$ 261.042,35 ; ICMS R\$ 207.953,12 ; ICMS R\$ 14.909,53; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 1.661.451,53; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 648.573,76; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 3.342.548,62; PIS R\$ 173.413.555,00; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 6.166.149,79; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 3.666.990,65; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 514.074,68; PIS R\$ 245.777,60; PIS R\$ 151.035,37; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 58.398,77; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 101.368,69; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FGTS R\$ 51.766,19; **TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 208.332.910,83. CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: A.LESTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 6.564,38; A.R. TABUAS MARCENARIA R\$ 1.000,00; A.T.P. INDUSTRIA E COMER.DE PLASTICOS LT R\$ 167.670,00; A.W.ROSSI & CIA LTDA. R\$ 1.650,60; A2 INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA. R\$ 4.420,00; ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A ABC INCO R\$ 56.265,00; ABIB SOAREZ ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA. R\$ 71.095,80; ABTD ASS. DE TREIN. E DESENVOLVIMENTO R\$ 2.480,00; ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. R\$ 14.819,50; AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA. R\$ 422.400,00; AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA. R\$****



56.803,18; AGUA SANITARIA SUPER GLOBO LTDA. R\$ 6.780,30; ALD-LAR RIO COMERCIO DIS.IMP.E EXP.LTDA R\$ 1.677,60; ALIANCA COM.DIST.DE CARNES E DERIV.LTDA R\$ 18.222,50; ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 38.352,00; ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA. R\$ 4.750,80; ALLBOX-RJ EMBALAGENS LTDA. R\$ 1.037,40; ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 11.965,20; ALM 2000 HIGIENE LIMP.EMB.LTDA R\$ 14.581,50; ALPES VILLE DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 7.306,60; AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A R\$ 22.485,41; ANGEL IND.EXP.E IMP.DE PROD.VEGETAI.LTDA R\$ 11.040,00; ANGELO AURICCHIO & CIA.LTDA. R\$ 6.529,90; ARANTES ALIMENTOS LTDA. R\$ 41.713,00; ARMA ZEN PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 4.637,10; ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 4.899,30; ASSESSORIA LOG.E TRANS.INTERMODAL LTDA. R\$ 1.152,00; ATUAL RECAUCHUTAGEM LTDA. R\$ 1.360,20; AUTO MOLAS DI JORGE LTDA R\$ 170,00; AUTOPEL AUTOMACAO COM.INFORMATICA LTDA. R\$ 1.412,40; AVELAR ENTRE RIO COM.DE GEN.ALIME.LTDA. R\$ 2.160,00; AVICOLA FELIPE S.A. R\$ 125.197,50; BANANA CLIMATIZADA VITORIA LTDA. R\$ 24.195,50; BANCADOR PROPAGANDA R\$ 15.000,00; BANCO MERCANTIL DO BRASIL R\$ 1.375.000,00; BANCO SANTANDER BRASIL S.A R\$ 2.220.000,00; BARBOSA & MARQUES S/A R\$ 23.599,20; BELRIO COMERC.DE ARTIGO DE TOUCADOR LTDA R\$ 9.828,00; BENEDICTO G. PEREIRA R\$ 110.000,00; BERTIN SA R\$ 16.197,70; BETTANIN INDUSTRIAL S.A. R\$ 9.976,30; BIC BRASIL S.A. R\$ 9.634,20; BIG SAFRA LTDA R\$ 1.123.488,81; BIMBO DO BRASIL LTDA (PLUS VITA) R\$ 2.855,30; BODY CARE PRODUCT DO BRASIL LTDA. R\$ 5.409,60; BOMBRIL S.A. R\$ 49.632,70; BR PACK EMBALAGENS EPP. R\$ 2.211,36; BRACOL HOLDING LTDA R\$ 1.357,40; BRADESCO LEASING S.A R\$ 267.686,00; BRADESCO LEASING S.A R\$ 12.200,39; BRADESCO LEASING S.A R\$ 15.894,05; BRADESCO LEASING S.A R\$ 65.274,00; BROKER EMBALAGENS LTDA. R\$ 713,80; BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. R\$ 2.259,20; BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 37.006,80; BUNGE ALIMENTOS S.A. R\$ 117.810,00; C.A.R.MIRANDA ELET.GERADORES LTDA. R\$ 9.000,00; CAFE BOM DIA LTDA. R\$ 18.900,00; CAFE DAMASCO S.A R\$ 16.980,00; CAFE FAVORITO S.A. R\$ 5.306,00; CAMAQUA ALIMENTOS LTDA. R\$ 294.387,00; CAMIL ALIMENTOS S/A R\$ 116.893,44; CANAL FACIL INDUST.COMERC.PROD.LIMP.LTDA R\$ 9.340,70; CARAMURU ALIMENTOS LTDA. R\$ 64.526,20; CARGIL AGRICOLA S.A. R\$ 42.890,70; CARIB COMERCIAL ELETRICA LTDA. R\$ 9.671,50; CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA. R\$ 432.168,80; CARTA GOIAS IND.COM.DE PAPEIS LTDA. R\$ 48.452,60; CASA DI CONTI LTDA. R\$ 1.387,40; CASA MOREIRA SOARES DE FRUTAS LTDA. R\$ 12.512,50; CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS R\$ 32.186,20; CDC LAFAIETE COMERC.DIST.DE COMEST.LTDA R\$ 1.680,00; CELIO DA COSTA E SILVA. R\$ 9.435,10; CENTRAL CARIOCA DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 39.503,10; CERA INGLEZA IND.E COMERCIO LTDA. R\$ 4.920,00; CEREALISTA ANTONIO M.EDUARDO R\$ 6.937,50; CEREALISTA KRAUSE LTDA. R\$ 53.700,00; CEREALISTA VITORIA LTDA. R\$ 34.344,00; CGS DIST.REGIONAL LTDA. R\$ 54.337,50; CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. R\$ 10.707,60; CIA ULTRAGAZ S.A R\$ 4.081,70; CIA.CANOINHAS DE PAPEL. R\$ 18.645,00; CIBRAPEL S.A IND.DE PAPEL E EMBALAGENS R\$ 22.330,96; CIPA IND.PROD.ALIMENTARES LTDA R\$ 16.422,68; CIPAC IND.DE PAPEIS CANTAGALO LTDA. R\$ 16.680,00; CITRO NUTRE ALIMENTOS LTDA. R\$ 2.247,00; CLOP TRANSP.COM.LTDA. R\$ 50.956,90; COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COM. LTDA. R\$ 114.426,61; COMARY-IND.BRAS.BEBIDAS LTDA R\$ 5.319,00; COMBRASIL CIA.BRASIL CENTRAL COM.E IND. R\$ 6.390,00; COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA. R\$ 104.358,60; COMERCIAL CAMPOS BELOS AGRIC. NUT. LTDA. R\$ 45.050,00; COMERCIAL DE ALIMENTOS FLY LTDA. R\$ 40.906,00; COMERCIAL DE FOSFOROS SANTO ANTONIO LTDA R\$ 6.449,00; COMERCIAL TORENA LTDA. R\$ 11.368,00; COMERCIO DE ALIMENTOS DANELE LTDA. R\$ 15.247,20; COMPANHIA CACIQUE DE

CAFE SOLUVEL R\$ 13.400,00; COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A R\$ 72.136,90; COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO R\$ 41.462,35; COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS R\$ 2.803,50; COMR.LEFRAN DIST.DE BEB.LTDA. R\$ 53.834,70; CONSERVAS ODERICH S.A. R\$ 5.972,40; COOP.AGROINDUSTRIAL LAR R\$ 15.725,00; COOP.AGROP.JACINTO MACHADO LTDA R\$ 111.737,50; COOP.ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA. R\$ 17.390,00; COOP.CENT.PROD.RUR.M.GERAIS LTDA R\$ 78.361,37; COOP.DE LATIC.VALE DO MUCURI LTDA. R\$ 49.177,20; COOP.REG.SANANDUVA DE CARNES E DER.LTDA R\$ 28.610,00; COOP.VINIC.AURORA LTDA R\$ 1.694,30; COOP.VITIVINICOLA ALIANCA LTDA. R\$ 992,10; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL R\$ 47.745,40; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEOPOLDINA DE RESP. LTDA R\$ 78.148,80; COPAPA CIA. PADUANA DE PAPEIS R\$ 26.565,00; COREFEL COM.IND.DE FERROS LTDA. R\$ 364,10; COSTA MARINE COMERCIAL DE PROD.ALIM.LTDA R\$ 8.800,00; CREC 13 DISTRIB.PROD.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 4.984,00; CREDITMIX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS R\$ 1.269.421,26; CROCKT DO RIO DIST.DE ALIME.LTDA. R\$ 1.287,00; CROWNE CONDIMENTOS LTDA R\$ 4.763,50; CURUA COM.PROD.ALIM.LTDA R\$ 4.000,00; D.SILVEIRA DIST.DE CALCADOS LTDA. R\$ 3.613,90; DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. R\$ 12.000,00; DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. R\$ 2.741,10; DANONE LTDA. R\$ 32.805,70; DARPLAN JARDIM SERVICOS - ME R\$ 42.676,69; DELLA VIA PNEUS LTDA. R\$ 960,00; DESEJO CARIOCA IND.E COM. DE ALI.LTDA. R\$ 50.689,20; DEZ IND.E COM.DE CONSERVAS ALIMENT.LTDA. R\$ 9.078,38; DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 1.800,00; DIOGURTS COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA R\$ 934,70; DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA R\$ 23.400,00; DIST.ALIMENTOS BUARQUE DE GUSMAO LTDA. R\$ 105.517,60; DIST.DE ALIM.QRJ-2000 LTDA. R\$ 296,00; DIST.JCM DE FRUTAS LTDA. R\$ 44.507,04; DIST.MONTENEGRO ACUCAR ALC.E CER.LTDA. R\$ 9.315,30; DISTRIBUIDORA DE CEREAIS CROWNE LTDA. R\$ 958,80; DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA. R\$ 22.223,30; DIVAL DA SILVA OLIVEIRA R\$ 825,00; DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. R\$ 10.710,00; DODOCA ALIMENTOS LTDA R\$ 41.915,32; DOPAZO E SILVA SUCOS LTDA. R\$ 2.952,00; DR. OETKER BRASIL LTDA. R\$ 2.950,80; DROGARIA DESCONTAO XEREM LTDA. R\$ 1.419,80; DUCOCO ALIMENTOS S/A R\$ 4.616,70; ECOCLEAN LTDA.ME R\$ 643,10; EDIOURO GRAFICA E EDITORA S.A. R\$ 19.718,10; EKOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 1.300,00; EMBAVI EMP.BRAS.DE AGRIN E VINAGRE LTDA R\$ 1.975,00; EMPRESA BRASILEIRA DE DIST.LTDA. R\$ 34.974,20; ENTRETENIMENTO DISTR.DE REVISTA LTDA. R\$ 17.341,18; EQUIPROTEC COM.EQUIP.PROTECAO LTDA R\$ 919,50; ESTOQUE BRASIL DISTRIBUIDORA R\$ 1.417,60; EXTRAPLAST EMBALAGENS LTDA. R\$ 8.646,00; F.G.PEREIRA DIST.PROD.LIMP.PERF.LTDA R\$ 2.707,20; F.K DISTRIBUIDORA DE PROD.QUIMICOS LTDA. R\$ 14.889,06; F.SOUTO IND.COM.E NAVEGACAO S.A. R\$ 3.240,00; FABRICA MASSAS ALIM.VITORIA LTDA. R\$ 4.745,00; FC VILLELA ACESSORIOS E EQUIPAMEN.LTDA. R\$ 1.613,50; FEMEPE IND.E COM.DE PESCADO LTDA. R\$ 13.948,80; FIAL-FRUTAVITA IND.ALIMENTICIAS LTDA R\$ 1.120,00; FLEXA FOLHAS LTDA R\$ 1.859,60; FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R\$ 8.845,40; FONTANA S.A. R\$ 7.850,80; FORNEC.GRANDE ALIANCA DO TOMATE LTDA. R\$ 71.863,50; FORTALLE COMERC.ATACADISTA DE ALIME.LTDA R\$ 2.633,40; FORTEBOI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 588.206,93; FORTFILM EMBALAGENS LTDA. R\$ 13.000,00; FRIG.LARISSA LTDA - PR R\$ 8.493,60; FRIGO MARKETING DIST.CARNES LTDA. R\$ 37.262,40; FRIGOMAR COMERCIAL ALIMENTOS LTDA R\$ 181.129,79; FRIGOMIX IND.E COM.DE CARNES LTDA. R\$ 2.914,80; FRIGORIFICO MABELLA LTDA. R\$ 44.718,00; FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA R\$ 18.567,50; FRIGORIFICO TANGARA LTDA R\$ 29.949,20; FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A. R\$ 88.342,30;

FRUTAS E LEGUMES QUALIDADE VITORIA LTDA. R\$ 1.176,00; FRUTICOLA IRMAOS FAISAO LTDA. R\$ 1.140,20; FRUTICOLA RIO VINHEDO LTDA. R\$ 42.894,00; FUGINI ALIMENTOS LTDA. R\$ 13.010,80; FUJI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.935,40; FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO R\$ 13.388.017,22; G TRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. R\$ 4.590,00; GADKIN ALIMENTOS LTDA R\$ 47.500,00; GDC ALIMENTOS S/A. R\$ 19.080,40; GIRO EXATO DIST.DE GEN.ALIMENTICIOS LTDA R\$ 28.228,38; GOIARIO COM.E REPRE.DE GENEROS ALIM.LTDA R\$ 17.938,70; GOSTO DE AMOR I.C.DE PRODUTOS ALIM.LTDA. R\$ 3.894,90; GRAFSERRA GRAFICA E EDITORA LTDA. R\$ 7.960,00; GRANJA BRASILIA AGROINDUSTR.AVICOLA SA R\$ 76.800,00; GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 1.871,50; GUIMARAES FILHOS & Cia.LTDA. R\$ 1.380,00; GVMOL COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA. R\$ 945,00; H.F.PEREIRA OFICINA MECANICA DE DIESEL R\$ 2.130,00; HARGUS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA. R\$ 3.403,50; HBC INDUS.E COMER.DE ALIM.IMP.E EXP.LTDA R\$ 69.723,90; HENRITEC COM. E REPRESENTACOES LTDA. R\$ 5.166,00; HIPER PACK COM.DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 4.276,00; HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. R\$ 74.263,10; HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. R\$ 5.840,90; I T PINTO SERVIÇOS GRAFICOS R\$ 450,00; IH SERRAS E FERRAMENTAS LTDA. R\$ 2.038,50; IMP.FRUTAS LA VIOLETERA LTDA R\$ 6.710,70; IND.ALIM.DO VALE LTDA. R\$ 5.790,30; IND.ALIM.LIANE LTDA. R\$ 4.888,60; IND.BEB.PARIS LTDA R\$ 2.437,50; IND.BEB.RISSO LTDA R\$ 1.035,30; IND.COM.BEB.MARAVILHA LTDA R\$ 3.147,70; IND.COM.CONC.CONCORDIA LTDA R\$ 3.750,00; IND.COM.DE CAR.CHAR.GMA.ITAPERUNA LTDA. R\$ 20.700,00; IND.COM.VELAS 19 DE JULHO LTDA. R\$ 5.589,00; IND.COMERC.DE EMBALAG.LTDA. R\$ 7.750,00; IND.GRANFINO S.A. R\$ 64.294,00; IND.LUKY LTDA. R\$ 8.880,30; IND.PROD.ALIM.PIRAQUE S/A R\$ 42.223,51; INDUST.ALIMEN.MONTE CLARO MERITI LTDA R\$ 4.620,00; INDUSTRIA AVICOLA ITAIOPOLIS LTDA. R\$ 8.554,00; INDUSTRIA COM.DE PANIF.GOLDEN VITAL LTDA R\$ 56.426,96; INDUSTRIA COMERCIO E REP. LIDER LTDA. R\$ 6.000,00; INDUSTRIA DE ALIMEN.BOMGOSTO LTDA. R\$ 27.320,00; INDUSTRIA DE MASSAS BONNA LTDA R\$ 428,20; INDUSTRIA E COM.DE LATICINIOS YPE LTDA. R\$ 17.236,00; INDUSTRIA FLORIDA LTDA. R\$ 1.675,00; INDUSTRIA VILA NOVA LTDA. R\$ 105.000,00; IOB INF.OBJ.PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. R\$ 338,00; IRMAOS SOARES OLIVEIRA LTDA. R\$ 7.099,50; ITAIQUARA ALIMENTOS S/A R\$ 22.448,77; ITAU UNIBANCO S/A R\$ 5.073.048,26; J.M.V.NUNES MATERIAL DE ESC.LTDA.-ME R\$ 1.576,70; J.MACEDO S/A R\$ 5.008,00; JANETE MARIA FRANCISCO GOULART R\$ 15.000,00; JCR REPRESENTACOES LTDA. R\$ 5.588,50; JOHNCENTER DISTR.DE PRODUT.DEHIG.LTDA. R\$ 7.190,00; JONARDY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. R\$ 11.680,00; JORGE FERNANDO MEDEIROS ALVES R\$ 851.642,17; JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA R\$ 76.511,71; JOSE HELENO DE BARROS R\$ 301.632,71; JVN COMERCIO E INFORMATICA LTDA. R\$ 980,00; KRAFT FOODS BRASIL S/A R\$ 71.476,21; KUNZLER FILHO S/A LTDA. R\$ 1.470,00; L.R.CIA.BRAS.PROD.HIG.TOUCADOR R\$ 6.456,84; LABORATORIO MUSA LTDA. R\$ 936,90; LAC MINAS 2100 COM.ATAAC.DE ALIMENTOS LTD R\$ 27.031,80; LATICINIOS DAMATTA IND. E COMERCIO LTDA. R\$ 127.180,80; LATICINIOS MB LTDA. R\$ 14.434,30; LATICINIOS PASSA QUATRO LTDA. R\$ 3.276,00; LATICINIOS RENATA LTDA. R\$ 2.386,50; LEAO JUNIOR S.A R\$ 10.291,10; LEITURA MANIA DIS.DE REVISTA LTDA R\$ 1.971,40; LIDER DO SUL ALIMENTOS LTDA. R\$ 52.965,00; LIMPPANO S.A. R\$ 10.325,70; LKX DOS SANTOS ROUPAS-ME R\$ 1.975,00; LM SANTANA COMERCIO DE MOVEIS UTIL.LTDA R\$ 504,00; LMC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA. R\$ 11.730,00; LUA NOVA IND.COM.PROD.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 3.824,90; LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA R\$ 73.218,18; LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA R\$ 44.177,45; LUPINNI IND.COM.E IMPORT.ALIMENTOS LTDA. R\$ 5.086,00; LUSAFRI DISTR.DE ALIMENTOS

LTDA. R\$ 16.434,80; MACLENY DISTRIB.PRODUTOS BELEZA LTDA. R\$ 1.498,20; MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA. R\$ 2.262,90; MARCEBEL MOLAS LTDA. R\$ 58,00; MARCUS V.B.F.DE SOUZA REV.DE GAS - ME R\$ 90,00; MARP RIO C.R.REPRESENT.ALIMENTIC.LTDA R\$ 2.155,90; MASSAS CARNEIRO LTDA. R\$ 1.645,00; MASSAS NAPOLES LTDA. R\$ 40.870,90; MAXIMO ALIMENTOS LTDA R\$ 10.500,00; MCA COMERCIO E DISTR.DE LUBRIFICANT.LTDA R\$ 722,40; MENEPACK COM.E REPRESENTACOES LTDA. R\$ 50.383,20; MESISCOM IFORMATICA COM.REP.E SERVICO LT R\$ 7.754,40; METODO ART.PAP.IND.E COMERCIO LTDA. R\$ 4.168,80; MEU ALHO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.067,00; MHD AUTO PECAS R\$ 610,90; MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA. R\$ 1.328,30; MILENIO DISTRIBUIDORA DE REVISTAS. R\$ 6.842,80; MILI S.A. R\$ 22.471,80; MINAS BRASIL DIST.LATIC.LTDA - ME R\$ 547,50; MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA. R\$ 3.530,00; MISTURAS FACILE DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.836,72; MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A. R\$ 21.000,00; MOINHOS VERA CRUZ S/A. R\$ 19.452,00; MOM CITRO-PLUS BEBIDAS E ALIM.LTDA. R\$ 4.238,00; MONTELAC ALIMENTOS S/A. R\$ 96.979,00; MOORE BRASIL LTDA. R\$ 9.735,80; MORAES E ELIAS AUTO POSTO DE SER.LTDA. R\$ 5.214,40; NC GLOBAL DIST.DE PROD.DE BELEZA LTDA. R\$ 1.459,00; NCR DISTR.DE LATICINIOS LTDA. R\$ 14.410,50; NEISANPLAST PLASTICOS DE NELIO VOIGT. R\$ 2.482,20; NELY MARIA DE ARAUJO SOBRAL R\$ 136.203,78; NESTLE BRASIL LTDA. R\$ 270.977,40; NEWAGE INDUSTRIA E COM.DE BEB.ALIM.LTDA R\$ 5.711,10; NIAGRO NICHIREI DO BRASIL AGRICOLA LTDA R\$ 677,60; NOGUEIRA RIVELLI IRMAOS LTDA R\$ 40.650,00; NORTE SALINEIRA S/A. R\$ 10.500,00; NOVA GR DISTRIB.DE PROD.DE LIMPEZA LTDA R\$ 109.535,40; NOVA PROSPER DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA. R\$ 3.444,00; NUTRIFOODS IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 35.751,60; OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 6.475,99; OLIVIO ROSSI COMERCIO DE FRUTAS LTDA. R\$ 18.505,10; ORCHIDAE DISTRI.DE COSMETICOS LTDA. R\$ 22.193,80; ORG.EMIS.INT.RADIODIF.RADIO MELODIA LTDA R\$ 7.770,00; ORGANIZACAO REDE ELETRICA ITAUNA LTDA. R\$ 19.218,72; ORGANIZACOES FRANCAP S/A. R\$ 54.400,00; OUT MIDIA PUBLICIDADE LTDA. R\$ 1.500,00; OVER MONTH COM.IMPOT.EXPORT.LTDA. R\$ 8.700,00; PAC-PEL COM.DIST.MAT.LIMPEZA LTDA. R\$ 342,00; PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 85.661,70; PANDURATA ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.173,40; PASTIFICIO SELMI S/A R\$ 44.072,40; PEPSICO DO BRASIL LTDA. R\$ 56.606,40; PERALI ALIMENTOS LTDA ME R\$ 1.260,00; PERDIGAO S/A R\$ 311.364,00; PETRANI IND.E COM.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 3.112,50; PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA. R\$ 20.501,58; PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA R\$ 76.601,40; POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIAS LTDA. R\$ 6.016,80; PONTE-MINAS COMER.INDUST.ALIMEN.LTDA. R\$ 1.531,90; PORTO DE MAR COMERCIO DE GEN.ALIM.LTDA R\$ 16.680,00; PRATICA 2007 COM.DE PRO.DE LIMPEZA LTDA R\$ 5.373,60; PREDILECTA ALIMENTOS LTDA. R\$ 4.000,00; PRINCIPADO DE ASTURIAS LOUCAS LTDA R\$ 463,60; PRINCIPAL COM.E INDUSTRIA DE CAFE LTDA. R\$ 244.297,91; PRINT DAMF FORMAUARIOS LTDA. R\$ 1.764,00; PRODISA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.780,60; PROLIGHT COM.E IMP.MAT.ELETRICOS LTDA R\$ 13.460,00; PROTISA DO BRASIL LTDA. R\$ 73.386,63; PUIATTI DIST.FRUTAS LEGUMES LTDA ) R\$ 25.742,00; QM MOVEIS LTDA R\$ 413,00; Q-ODOR IND.QUIMICAS DO NORDESTE LTDA. R\$ 2.510,00; QUIMINDUSTRIA FULMINAN LTDA R\$ 4.175,70; R.F.COMERCIAL E SERVICOS LTDA. R\$ 1.110,40; RABICO AGROINDUSTRIALDE ALIMENTOS LTDA R\$ 6.300,00; RAQUEL ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.725,00; REALEZA DE IGUACU COMB. E PNEUS LTDA R\$ 35.440,10; RECIPOL RECICLAGEM DE POLIMEROS LTDA. R\$ 4.853,60; RECKITT BENCKISER (BRASIL)LTDA. R\$ 28.169,37; RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. R\$ 121,20; REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A. R\$ 2.949,70; RENATO PASSARIN & FILHOS LTDA.



R\$ 19.656,00; REPLAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME R\$ 2.180,00; RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. R\$ 155.459,13; RIO PONTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA R\$ 1.840,00; RM AGLOW DIST.PROD.ALIM.E BAZAR LTDA. R\$ 2.258,00; ROBERTO SANTORO R\$ 51.018,20; ROSATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA. R\$ 14.464,30; ROSEMARCO PALET E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.309,00; ROWER GRAFICA EDITORA LTDA R\$ 2.591,50; RUMIFER ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA R\$ 5.324,00; S/A FABR.PROD.ALIM.VIGOR R\$ 26.901,60; SAAJ IND.E COM.DE MAT.PLASTICOS LTDA. R\$ 2.320,40; SADIA S.A. R\$ 415.911,71; SAGITARIOS CAXIAS IND.COM.CALCADOS - ME R\$ 663,00; SALLES COMERCIO DE GENEROS ALIM.LTDA R\$ 22.611,90; SANDELEH ALIMENTOS LTDA. R\$ 1.656,00; SANIMAX HIG.LIMP.E SERVICO LTDA R\$ 2.714,40; SANREMO S.A. R\$ 7.640,70; SAO JOAO DA BARRA IND.ALIM.LTDA. R\$ 9.240,00; SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA. R\$ 238.575,20; SCARLAT COMERCIAL LTDA. R\$ 2.411,20; SEARA ALIMENTOS S/A. R\$ 31.930,20; SENTINELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 3.828,00; SERI PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA R\$ 4.200,00; SERRA AZUL PROD E DIST DE LEGUMES LTDA R\$ 39.164,20; SERV SAL DE NOR.COM.REP.E TRANSPORTES R\$ 1.455,20; SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA. R\$ 10.322,70; SHOP.DOS BORRACHEIROS R\$ 375,00; SILFER COM.IND.EXP.DE ARTEF.PAPEIS LTDA. R\$ 4.231,20; SILOTI & CIA. LTDA. R\$ 9.450,00; SILVA E SILVA FAB.DE PIPOCAS LTDA. R\$ 2.796,80; SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA R\$ 11.642,90; SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, R\$ 538.256,43; SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS R\$ 339.279,45; SNZ - REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA. R\$ 528,00; SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. R\$ 12.307,30; SOCAN PROD.ALIMENTICIOS LTDA R\$ 4.524,00; SOCIEDADE ABAS.DO C.E DA IND.P.S.S/A R\$ 63.815,00; SOFTCOOP INFORMATICA LTDA. R\$ 10.045,00; STADIUM COM.DE PROD.DE HIG.PESSOAL LTDA. R\$ 378,30; STICKTAPE COM.REPRESENTACAO LTDA R\$ 606,60; SULVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LT R\$ 2.294,00; SUN GUIDER INCORP. E COM. EXTERIOR LTDA R\$ 6.407,20; SUPER GE DISTRI.DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 21.020,00; SUPERVIA COMERCIAL S.A R\$ 3.651,04; SUPRAMAR DE IGUACU LTDA.-ME R\$ 2.937,40; SWEDISH MATTCH DO BRASIL S/A R\$ 10.600,80; TAPLAST COM.E DIST.LTDA. R\$ 2.130,00; TEKNOLOGICA DISTR.LOG.C.EXPRESS LTDA R\$ 70,90; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$ 43.665,86; THI ALIMENTOS COML.IMP.E EXP.LTDA R\$ 54.506,60; TIO JACO ALIMENTOS LTDA R\$ 39.560,00; TOPMART LOGISTICA E DIST.LTDA R\$ 4.937,60; TORNEIRO MEC.PIONEIRO DA POSSE LTDA. R\$ 2.000,00; TROK E RETOK DECORAOES LTDA. R\$ 1.125,00; TURFIK COMERCIO DE FRUTAS LTDA. R\$ 1.281,40; ULTRADIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 7.172,20; UNIAO FABRIL EXPORTADORA S.A R\$ 25.646,90; UNILEVER BRASIL LTDA. R\$ 508.267,70; UNILEVER BRASIL LTDA. KIBON R\$ 4.222,60; UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 87.359,50; UNIMED NOVA IGUACU COOP.TR.MEDICO R\$ 118.596,30; UNIPE IND.E COM.LTDA. R\$ 4.374,59; USINA COLOMBO S/A ACUCAR E ALCOOL R\$ 247.861,50; VAL-BAGS IND.E COMERCIO DE PLASTICO LTDA R\$ 2.218,60; VALE D.OURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 4.772,20; VALE GRANDE IND.E COM.DE ALIM.S/A. R\$ 85.884,60; VANOLY ALIMENTOS LTDA. R\$ 1.947,70; VENTO EM POLPA DE OSWALDO CRUS REF.LTDA. R\$ 7.219,40; VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 6.010,20; VIA LACTEA IND.COM.E DE ALIM.LATIC.LTDA. R\$ 200.069,10; VIDA ALIMENTOS LTDA. R\$ 498,00; VILA DE AROUCA COMER.E REPRE.LTDA. R\$ 15.772,50; VINICIUS MOTA MORAES R\$ 23.134,34; VINICOLA CAMPESTRE LTDA. R\$ 57.657,30; VINICOLA GALIOTTO LTDA. R\$ 63.043,20; VITALIS IND.ALIMENTOS LTDA R\$ 75.352,53; VITI-VINICOLA CERESER LTDA. R\$ 532,20; VITORIA AGROPECUARIA SA. R\$ 15.138,90; VITORIA COLORIDA MAT.FOTOGRAFICO LTDA. R\$ 2.226,00; WALDECY VELOZO R\$ 33.533,61; WAL-MART BRASIL LTDA. R\$ 452.568,90; WASHIGTON LUIZ

NUNES DA MOTTA R\$ 3.500,00; WICKBOLD & NOS.PAO IND.ALIMENTICIAS LTDA R\$ 20.453,20; WILSON PALET PECAS SERVICOS - ME R\$ 854,00; WYDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 4.972,50; YOKI ALIMENTOS S.A R\$ 1.590,20; YORK S.A IND.E COM. R\$ 4.122,50; ZAMBONI COMERCIAL S/A R\$ 477.440,30; **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 40.193.578,00.**

**CLASSE VII - AS MULTAS CONTRATUAIS E PENAS PECUNIÁRIAS:** MULTA POR DEIXAR DE ESTORNAR O CRÉDITO DE ICMS R\$ 1.192.980,70; MULTA FORMAL - ICMS R\$ 10.775,41; MULTAS R\$ 546.398,88; MULTAS R\$ 1.737.948,87; MULTAS R\$ 190.597,68; **TOTAL DAS MULTAS CONTRATUAIS E PENAS PECUNIÁRIAS: R\$ 3.678.701,54.**

**CLASSE VIII – CRÉDITOS SUBORDINADOS:** EMPRÉSTIMOS DOS SÓCIOS R\$ 7.651,15; **TOTAL DOS CRÉDITOS SUBORDINADOS: R\$ 7.651,15.**

**CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS:** BASSALO ANTUNES (ASSESSORIA TRABALHISTA) R\$ 322.500,00; ESCRIT.ADV.JOSÉ OSWALDO (ASS.CÍVEL, TRIB.) R\$ 320.377,12; ALVES, VIEIRA (ASSESSORIA CÍVEL) R\$ 837.000,00; MASP, STEARNS E QUANTUM (CONSULTORIA) R\$ 333.337,50; **TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS R\$ 1.813.214,62.**

**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 272.705.801,98.** Nos termos do mencionado artigo qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, na sede do escritório do Administrador Judicial, sito à Rua São José, nº 40, cobertura - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9:00 horas até as 18:00 horas. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Para esta finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Rua Paraná, nº 01, Centro, Mesquita, RJ. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos (por dia) de (mês) 2021. Eu NOME, Escrivão, o subscrevo. (a) ROMANZZA ROBERTA NEME – JUÍZA DE DIREITO.

## Re: Reunião Sindicato de Nova Iguaçu

Carla Feliciano <carlafelicianosantos@yahoo.com.br>

Qui, 10/06/2021 12:09

Para: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Boa tarde! Estaremos encaminhando os documentos até segunda feira! Pois o volume é muito grande!!! Att Carla

[Enviado do Yahoo Mail para iPhone](#)

Em quinta-feira, junho 10, 2021, 10:25 AM, Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br> escreveu:

Bom dia, Dra. Carla!

Algum retorno quanto a documentação que ficou pendente?

Apenas com a planilha colacionada aos autos (id. 18944) não conseguimos fazer as inclusões necessárias.

Importante também que a nova planilha venha em forma de Excel, pois em PDF a nossa equipe não consegue migrar os dados.

Estamos recebendo e-mails diariamente dos funcionários representados pelo Sindicato e temos interesse em solucionar a questão.

At.te.

### LICKS ASSOCIADOS

Laís Martins | Adm. Judicial

adm.judicial@licksassociados.com.br

(21) 2506-0750

Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro

Rio de Janeiro – CEP: 20010-020

www.licksassociados.com.br



*Menos papel. Mais árvores. Pense nisso!*

**De:** Carla Feliciano <carlafelicianosantos@yahoo.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de maio de 2021 15:35

**Para:** Gustavo Licks <glicks@licksassociados.com.br>; karemfaust@hotmail.com <karemfaust@hotmail.com>; Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

**Assunto:** Re: Reunião Sindicato de Nova Iguaçu

Prezados Doutores Gustavo Licks e Lais Martins, boa tarde! Sirvo-me do presente para informar-lhes que estamos concluindo os trabalhos das referidas planilhas, bem como do levantamento dos documentos dos trabalhadores remanescentes que não constam da Listagem do Quadro Geral de Credores de 2018 e Edital abril de 2021.

Gostaria de agendar uma reunião a fim de realizarmos acordo!

Att Doutora Carla Feliciano

Em quarta-feira, 19 de maio de 2021 13:21:28 BRT, Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br> escreveu:



Boa tarde!

Segunda, dia 24/05, às 17:00.  
Fica bom para vocês?

Att.

## LICKS ASSOCIADOS

**Laís Martins | Adm. Judicial**

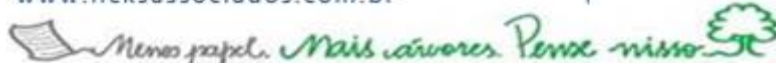
[adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)

(21) 2506-0750

Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro

Rio de Janeiro – CEP: 20010-020

[www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)



---

**De:** Carla Feliciano <carlafelicianosantos@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 19 de maio de 2021 12:54

**Para:** Gustavo Licks <glicks@licksassociados.com.br>; karemfaust@hotmail.com <karemfaust@hotmail.com>; Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

**Assunto:** Re: Reunião Sindicato de Nova Iguaçu

Prezada Doutora Lais, poderia nos confirmar a data e horário da reunião!

Em terça-feira, 18 de maio de 2021 16:47:11 BRT, Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br> escreveu:

---

## Reunião do Microsoft Teams

**Participe no seu computador ou aplicativo móvel**

[Clique aqui para entrar na reunião](#)

[Saiba mais | Opções de reunião](#)

---



## RE: PLANILHA/VALORES DE RELAÇÃO DE CREDORES ALTO DA POSSE

Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Qua, 16/06/2021 15:59

**Para:** Carla Feliciano <carlafelicianosantos@yahoo.com.br>; Richel Feijó <richel\_shel@hotmail.com>; faustinofelicianoadvocacia@gmail.com <faustinofelicianoadvocacia@gmail.com>; Karem Cristina Faustino <karemfaust@hotmail.com>

Dra.,

A planilha de 2018 refere-se à Recuperação Judicial, com créditos reconhecidos à época.

Com a convocação do feito em falência, foi apresentada a lista do 99, que é de responsabilidade dos falidos com os créditos reconhecidos por eles no momento da quebra. Para a elaboração da lista do art. 7º precisamos de documentação que comprove a divergência em relação ao 99, uma vez que pode ter havido pagamento ou mesmo sentença nesse meio tempo que tenha diminuído o valor.

Assim, precisamos partir do pressuposto que os falidos não reconheceram o valor inteiro que esteve previsto na RJ por algum motivo e não podemos, deliberadamente, retornar para o valor da RJ sem saber dessas motivações.

Por essa razão, já que não há comprovação, iremos marcar uma reunião com os advogados dos falidos para que nos digam se as reduções nos créditos são motivadas por pagamento ou por sentença que os tenha diminuído.

Porém, nesse meio tempo, seguiremos com os créditos nos valores que estão arrolados e assim que tivermos resposta dos falidos procedemos com as eventuais alterações que restem reconhecidas.

At.te.

### LICKS ASSOCIADOS

Laís Martins | Adm. Judicial

adm.judicial@licksassociados.com.br

(21) 2506-0750

Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro

Rio de Janeiro – CEP: 20010-020

www.licksassociados.com.br



Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.

**De:** Carla Feliciano <carlafelicianosantos@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de junho de 2021 15:45

**Para:** Richel Feijó <richel\_shel@hotmail.com>; faustinofelicianoadvocacia@gmail.com <faustinofelicianoadvocacia@gmail.com>; Karem Cristina Faustino <karemfaust@hotmail.com>; Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

**Assunto:** Re: PLANILHA/VALORES DE RELAÇÃO DE CREDORES ALTO DA POSSE

Prezada Doutora Lais Martins em resposta a Planilha um nossa divergência refere-se exatamente a PLANILHA apresentada pelo Escritório do Doutor Gustavo Licks em 2018 e consta dos autos atualizações corretas, sendo que no EDITAL DE 2021 (abril) consta valores diferentes, peço a correção nesse sentido.

Quanto aos que não consta de 2018 e 2021 o Doutor Gustavo na reunião admitiu a possibilidade de inclusão dos créditos por meio de documento comprobatório que encaminhamos em anexo. Esclarecemos que dividimos a planilha em blocos com referências no tocante aos problemas existentes.

Atenciosamente Carla Feliciano

Em quarta-feira, 16 de junho de 2021 15:39:35 BRT, Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br> escreveu:

Boa tarde, Dras. Carla e Karem!

Acabei de fazer a análise dos créditos e documentos enviados.

Em relação à planilha 1 de credores já habilitados com valores a menor, não pudemos fazer os ajustes desejados na lista de credores, uma vez que não foi enviada documentação que comprove o valor maior. Dessa forma, serão mantidos os créditos já arrolados.

Em relação à planilha 2 de credores não habilitados, as observações são as seguintes:

- Os credores serão listados, no entanto, aqueles em amarelo ficarão com o valor histórico, pois não foi possível identificar as datas dos cálculos para que pudéssemos realizar as atualizações.
- Foram atualizados aqueles que tinham dados suficientes para a atualização até a data da falência, como determina o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.
- Os valores atualizados foram indicados em nova coluna e serão estes que constarão na lista de credores.
- Quando aos honorários, alguns estavam sem comprovação, ou seja, não estavam previstos na documentação do crédito principal, então não serão computados no somatório de honorários devidos. Estes casos estão indicados com SEM COMP na última coluna.
- Já os credores do processo 0008353-45.2015.8.19.0213, não foram inseridos, uma vez que não tinham documentação que comprovasse o crédito. Não pude buscar essa documentação nos autos da habilitação, pois o processo é físico e esta com vista para a Dra. Carla.

Em relação à planilha 3, também não pudemos inserir, uma vez que trata-se de créditos que ainda estão pendentes no TRT.

At.te.

**LICKS ASSOCIADOS**  
**Laís Martins | Adm. Judicial**  
adm.judicial@licksassociados.com.br  
(21) 2506-0750  
Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro  
Rio de Janeiro – CEP: 20010-020  
www.licksassociados.com.br



*Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.*

**De:** Richel Feijó <richel\_shel@hotmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:58

**Para:** Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>; faustinofelicianoadvocacia@gmail.com <faustinofelicianoadvocacia@gmail.com>; carla <carlafelicianosantos@yahoo.com.br>; Karem Cristina Faustino <karemfaust@hotmail.com>

**Assunto:** PLANILHA/VALORES DE RELAÇÃO DE CREDITORES ALTO DA POSSE

Prezados Doutores Lais Martins e Gustavo Licks boa tarde!

Sirvo me do presente e mail, na condição de assistente da Doutora Carla do Sindicato dos Trabalhadores de Nova Iguaçu para enviar planilhas detalhadas em Excel com documentos e provas dos que embora não habilitados possuem créditos em face da Falida.

Além das divergências localizadas entre as listagens de 2018 para a 2021.



## Re: Contato - lista Alto da Posse

Carla Feliciano <carlafelicianosantos@yahoo.com.br>

Qui, 15/07/2021 16:28

**Para:** karemfaust@hotmail.com <karemfaust@hotmail.com>; Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>  
Prezada doutora, boa tarde!! Amanhã faremos contato a fim de alinharmos a lista de credores.

Atenciosamente Carla Feliciano

Em quinta-feira, 15 de julho de 2021 11:34:32 BRT, Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br> escreveu:

Bom dia, Dras.!

Eu acabei não anotando os respectivos telefones de contato da dras., mas quando possível, gostaria de pedir que dessem uma ligadinha aqui para o escritório (2506-0750) para que pudéssemos conversar sobre a lista de credores do Alto da Posse.

Atenciosamente,

### LICKS ASSOCIADOS

**Lais Martins | Adm. Judicial**

adm.judicial@licksassociados.com.br

(21) 2506-0750

Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro

Rio de Janeiro – CEP: 20010-020

www.licksassociados.com.br



*Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.*



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>16/08/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>13/08/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



## AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA MESQUITA/RJ.

Referente ao processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038

**CÍVEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 39.217781/0001-06, com sede à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 36 Sl 502 Parte – Centro – Niterói/RJ – Cep: 24.020-074, **WMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na rua República do Líbano nº. 61, sala 1016, Centro/RJ, CEP nº.22061- 030, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o número 20.129.130/0001-36, **VILLELA DUARTE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade empresária, estabelecida na Rua Orlando Ma So, nº 125, Vila Suíssa, Miquel Pereira/RJ – CEP: 26.900,000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.632.346/0001-36, e **KXI PARTICIPAÇÕES**, com sede na Estrada de Caramujo ( Estrada Francisco Antonio Russo), nº 219, Sala 102, Centro, Queimados/RJ, CEP 26320-270, inscrita no CNPJ sob o nº 15.588.398/0001-04, neste ato representado, por seus procurador adiante assinado, por intermédio de seus advogados “in fine” assinado, com o endereço eletrônico: pizelli@pizelli.com.br, nos termos do artigo 895, II do CPC apresentar sua

Página  
1 de 4

### PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE BEM PENHORADO

#### 1 - DAS PUBLICAÇÕES

Requer a Proponente que todas as publicações e notificações ocorram em nome da Dr. Salatiel Andriola Pizelli – OAB/RJ n.º 114.429, sob pena de nulidade das mesmas, caso ocorram de forma diversa do pleiteado.

*Pizelli Advogados*  
& ASSOCIADOS

## 2 – DO PRAZO PARA JUNTADA DE PROCURAÇÃO

As petionantes, devidamente qualificadas acima protesta por apresentar o instrumento de mandato, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme facultam os artigos 104 do CPC e 5º, §§ 1º e 7º, inciso XIII, do Estatuto da OAB – Lei n. 8.906/94, na medida em que a presente petição é apresentada em caráter de urgência, tendo em vista que o leilão dos imóveis que se pretende adquirir já ocorrerá no próximo dia 16.08.2021 não tendo havido tempo hábil para colheita de assinaturas e juntada das respectivas procurações.

## 3 - DA PROPOSTA DE COMPRA

Nobre Julgador, as Proponentes declaram expressamente a intenção de compra dos imóveis penhorados no presente processo como garantia do débito exequendo.

Os referidos imóveis são:

- Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Noga Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 sentimentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m<sup>2</sup>. Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m<sup>2</sup>, dos quais 1.730,64m<sup>2</sup> correspondem ao salão de vendas, avaliado em R\$7.642.500,00.

- Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 01 e 12 (frente para a Av. Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a Rua Garanhuns), de topografia plana e ao nível dos

logradouros de situação, com configuração irregular, medindo: 30,50m de frente pelo alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, 38,00m pela divisa direita, 67,00m pela divisa esquerda, em 03 segmentos retilíneos de 12,00m, 31,00m e 24,00m, o 1º perpendicular ao alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, o 2º paralelo, alargando o terreno em direção à Rua Garanhuns, e 69,50 na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 14,50m, 5,00m, 16,00m, 3,00m e 31,00m, o 1º, 3º e 5º segmentos em linhas paralelas à Av. Abílio Augusto Távora e os demais perpendiculares. Área total do terreno: 1.823,00m². Sobre o alinhamento da Rua Garanhuns e afastado 3,00m do alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora existe prédio integrado com galpão, com 02 pavimentos, pés-direitos medindo 5,00m (loja), 2,50m (jirau), 3,00m (2º pavimento) e 10,00m (galpão). Área total construída: 1.871,00m², dos quais 605,00m² correspondem ao salão de exposição e vendas e 744,00m² ao galpão em anexo, avaliado em R\$4.226.500,00.

- Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo 40,00m de frente pelo alinhamento as Rua Helena, 74,50m pela divisa direita, em 03 segmentos retilíneos de 39,00m, 15,50m e 10,00m, o 1º perpendicular à Rua Helena, o 2º paralelo, alargando o terreno no sentido do alinhamento da Rua Olympio Plácido Lopes, 68,07m pela divisa esquerda, também em 03 segmentos retilíneos de 32,00m 16,07m e 20,00m, o 1º e o 3º perpendiculares à Rua Helena e o 2º paralelo, estreitando o terreno. Área total do terreno: 1.820,00m². Sobre grande parte do terreno (exceto a área destinada ao estacionamento) existe edificação com fachada principal voltada para a Rua Helena e a secundária (carga e descarga) para a Rua Olympio Plácido Lopes. Área construída: 1.200,31m², com avaliação de R\$ 2.779.100,00.

Destaca-se que o leilão designado prevê a possibilidade de arrematação separada dos bens acima descritos, sendo certo que a **proposta que ora se apresenta é para aquisição dos três imóveis em lote.**



Segundo o artigo 893 do Código de Processo Civil, terá preferência àquele que propuser a arrematação de todos os imóveis em conjunto, que é o caso em apreço, razão pela qual requer seja observado o dispositivo legal e garantido à preferência às peticionantes no certame.

#### 4 – DA HASTA PÚBLICA

Destaca-se que o imóvel em questão será levado a hasta pública conforme edital de leilão já publicado por esta serventia na data de 16.08.2021.

#### 5 – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Do quanto exposto, requer, respeitosamente, a Vossa Excelência, seja **deferida a proposta de compra, com a participação do certame em observância ao direito de preferência estabelecido no dispositivo 893, CPC, bem como que lhe seja autorizado que o valor da arrematação seja pago com entrada de 30% e o saldo remanescente em 30 (trinta) parcelas.**

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Página

4 de 4

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2021

Salatiel Andriola Pizelli  
OAB/RJ nº 114.429

*Pizelli Advogados*  
& ASSOCIADOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# Certidão de Inteiro Teor

## Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet

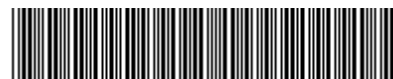


### Dados de Empresa

Nome  
CIVEL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

NIRE  
332.0276387-8

Número do Protocolo  
00-2019/361722-6



### Último Arquivamento

Número  
00003039235

Data  
11/05/2017

### Dados da Certidão

Data da Expedição  
19/06/2019

Hora da Expedição  
16:29.20

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

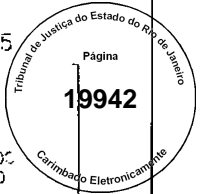
Validação da Certidão: [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) - Opção: Serviços >> Validar Certidão

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

00-2017/154291-6 09 mai 2017 10:05  
JUCEF: Guia: 102320502  
3320276387-8 Atos: 105  
CIVEL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA HASH: M17051542316T  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 376,00 Pago: 376,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002977251 25/11/2016 104



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 33202763878	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA AUXILIAR(DC)
--	-------------------------------------	------------------------------

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: CIVEL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
Nire: 33.2.0276387-8  
Protocolo: 00-2017/154291-6 - 09/05/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/05/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00003039235  
DATA: 11/05/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81700000410809  
Emitida em 08/05/2017

DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO

021	1	ALTERAÇÃO
		Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

NITERÓI/RJ  
08/05/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALVARO NUNES PACHECO

Assinatura: *Alvaro Nunes Pacheco*

Telefone de contato: (21)22222222

**25 USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM  NÃO

Processo em ordem.  
À decisão.

Data

NÃO  NÃO

Data Responsável Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				

11/05/2017

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:





## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### \* CIVEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA \*

Sociedade Empresária Limitada devidamente inscrita na JUCERJA, sob o NIRE nº33.202.763.878, e no CNPJ sob o Nº 39.217.781/0001-06, com sede e foro no Município de Niterói - RJ, na AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº36, SALA 502 - PARTE - CENTRO - NITERÓI - RJ - 24020-074; composta pelos seus Sócios Cotistas: ALVARO NUNES PACHECO brasileiro, casado Reg.Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da CNH nº00070579574/Detran/RJ e CPF nº567.046.407-97, residente e domiciliado na Rua Men de Sá nº112 aptº1603 Bloco. 03 - Icarai - Niterói, e VIRGINIA MARIA NUNES PACHECO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nºRJ-053057/O do CRECI/RJ e CPF nº017.515.137-77, residente na Rua: Luiz Monteiro de Barros, nº168 Apt. 304 - Cidade Nova - Itaperuna - RJ - 28300-000; por este Instrumento, resolvem alterar o seu Contrato Social e Alterações posteriores na forma abaixo:

#### PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Os sócios neste ato, resolvem Alterar Á CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO SOCIAL, passando a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios quotistas em Conjunto ou Separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, sendo autorizados ao uso do nome empresarial, podendo também dar Garantias e Hipotecas em favor de Terceiros em atividades estranhas aos interesses sociais da sociedade, também assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, e também, eleger procurador em nome da sociedade, para representar e gerir os negócios sociais da empresa, inclusive junto as instituições financeiras, bancárias, cartórios e repartições públicas e autarquias

#### SEGUNDA: NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Os Sócios resolvem neste ato, dar nova redação ao contrato social, ficando nulos os atos anteriores.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### DO NOME EMPRESARIAL - SEDE e FORO:

1ª - A Sociedade Empresaria gira sob o nome empresarial: CIVEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede e foro no Município de Niterói - RJ, AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº36 - SALA 502 - PARTE - CENTRO - NITERÓI - RJ - 24020-074.

### DO OBJETO SOCIAL:

2ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: 6810202- ALUGUÉIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 6810201- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.



**DO PRAZO:**

3ª - O prazo de duração da sociedade é Indeterminado, e iniciou as suas atividades na data de **01 DE OUTUBRO DE 1992;**

**DO CAPITAL SOCIAL:**

4ª - O capital social da sociedade é no valor de R\$6.500.000,00 ( Seis milhões e quinhentos mil reais ) dividido em 6.500.000 ( Seis milhões e quinhentas mil ) cotas de R\$1,00 ( Um real ) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios na seguinte forma:

**ALVARO NUNES PACHECO**

4.500.000 cotas ----- R\$4.500.000,00

**VIRGINIA MARIA NUNES PACHECO**

2.000.000 cotas ----- R\$2.000.000,00

**TOTAL DO CAPITAL SOCIAL ----- R\$6.500.000,00**

**DA RESPONSABILIDADE:**

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS:**

6ª - As cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

7ª - A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios quotistas em Conjunto ou Separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, sendo autorizados ao uso do nome empresarial, podendo também dar **Garantias e Hipotecas** em favor de Terceiros em atividades estranhas aos interesses sociais da sociedade, também assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, e também, eleger procurador em nome da sociedade, para representar e gerir os negócios sociais da empresa, inclusive junto as instituições financeiras, bancárias, cartórios e repartições públicas e autarquias

**DA RETIRADA PRÓ-LABORE:**

8ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**DA ABERTURA DE FILIAIS:**

9ª - A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.



## DA DISSOLUÇÃO:

10ª - Em caso de Retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O Sócio retirante devera comunicar ao outro por escrito com antecedência mínima de 120 ( Cento e Vinte ) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade e condições . Decorrido este prazo sem que seja exercido esse direito de preferência, as cotas podem ser livremente vendidas ou transferidas.

11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

## DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS:

12ª - Os lucros e ou prejuízos apurados em balanços a ser apurados após o término do exercício social , ou seja, dia 31/12 de cada ano civil, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de capital de cada um , podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e ou compensar os prejuízos em exercício futuros.

## DAS DELIBERAÇÕES:

13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

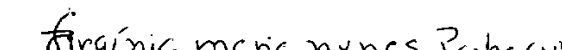
14ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª - Reger-se-ão nos casos omissos neste contrato, pelas disposições na legislação em vigor.

Assim justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em 1 ( Uma ) via de igual teor e forma, que vai assinado por ambos os sócios.

Niterói, 8 de Maio de 2017

  
ALVARO NUNES PACHECO

  
VIRGINIA MARIA NUNES PACHECO









**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**

**VILLELA DUARTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

**ELVIS VILLELA DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1979, portador da carteira de identidade de nº 010.257.497-7 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.438.357-39 residente e domiciliado à Rua Ilka, nº 145 Vila Suíça – Miguel Pereira/RJ – CEP: 26900-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **VILLELA DUARTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** com sede na Rua Orlando 125 - Vila Suíça Miguel Pereira - Rio de Janeiro CEP :26900-000; com contrato social primitivo (Instrumento nº 01) devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº sob o nº. 33.60071316-1 em 26/09/2018 cadastrada no CNPJ **31.632.346/0001-36**, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA:** O titular resolve alterar a cláusula *PRIMEIRA* do Contrato Social Primitivo no que diz respeito ao nome empresarial que será: **VILLELA DUARTE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**SEGUNDA:** O titular resolve alterar a cláusula *TERCEIRA* do Contrato Social Primitivo no que diz respeito a atividades da empresa que a partir da presente data terá o ramo de **Aluguel de imóveis próprios; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Incorporação de empreendimentos imobiliários.**

**TERCEIRA:** O sócio Resolve transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**QUARTA:** Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, passando a denominação social **VILLELA DUARTE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**QUINTA:** Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** (Instrumento nº. 02)  
**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **VILLELA DUARTE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na Rua Orlando 125 - Vila Suissa Miguel Pereira - Rio de Janeiro CEP :26900-000.

**SEGUNDA:** O capital da empresa é de R\$ 100.000,00, (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**TERCEIRA:** O objeto tem como atividade o ramo de: **Aluguel de imóveis próprios; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Incorporação de empreendimentos imobiliários.**

**QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ELVIS VILLELA DUARTE**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará **contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.**

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA:** Ressalvado o disposto no art.1.061 e no § 1º do art.1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas conforme preceitua o art.1.076, inciso I, II e III.



**DÉCIMA-PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA-SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade, sendo que o(s) herdeiro(s) venderão suas quotas aos sócios remanescentes, inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes, será apurado em balanço especial levantado a parte do sócio falecido e haverá a resolução das suas quotas, ficando somente o(s) sócio(s) remanescente(s) na sociedade que não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo – A sociedade não dissolver-se-á pela falta de pluralidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.(art.1.033, IV CC/2002).

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação à um sócio preceituará o disposto no (art.1033 § 1º e 2º CC/2002).

**DÉCIMA-QUARTA:** Os casos omissos do presente serão resolvidos de conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002 do Código Civil Brasileiro e demais cláusulas aplicáveis.

**DÉCIMA-QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Pereira /RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, nesta data.

Miguel Pereira, 20 de Maio de 2020.

  
**ELVIS VILLELA DUARTE**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2000166957

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>VILLELA DUARTE INCORPORACAO DE EMPREENDEIMENTOS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>31.632.346/0001-36</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)**  
**225 Alteracao da natureza juridica**  
**244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)**  
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ00328966 - 31632346000136

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME <b>ELVIS VILLELA DUARTE</b>	CPF <b>085.438.357-39</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VILLELA DUARTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Nome Novo: VILLELA DUARTE INCORPORACAO DE EMPREENDEIMENTOS LTDA

NIRE: 336.0071316-1 Protocolo: 00-2020/185237-3 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 33211091631, 00003935840 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F01C79120A969CDF8E71D0FD5D05EB6BC2E9438765CD85DCB07E7005354B3067

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VILLELA DUARTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, NIRE 33.6.0071316-1, PROTOCOLO 00-2020/185237-3, ARQUIVADO EM 17/09/2020, SOB O NÚMERO (S) 33211091631 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
0	

17 de setembro de 2020.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: VILLELA DUARTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
Nome Novo: VILLELA DUARTE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA  
NIRE: 336.0071316-1 Protocolo: 00-2020/185237-3 Data do protocolo: 16/09/2020  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 33211091631, 00003935840 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: F01C79120A969CDF8E71D0FD5D05EB6BC2E9438765CD85DCB07E7005354B3067  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.632.346/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VILLELA DUARTE INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ORLANDO MASO</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>26.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SUISSA</b>	MUNICÍPIO <b>MIGUEL PEREIRA</b>
UF <b>RJ</b>	TELEFONE <b>(24) 2263-5534</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEGAL@HOLAKASSESSORIA.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2021** às **14:15:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**







3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
**WMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
CNPJ nº 20.129.130/0001-36  
NIRE Nº 33.2.0973401-6

**WILLIAM LIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/11/1992, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Oito de Dezembro, nº 552 – casa 11 – Maracanã - Rio de Janeiro CEP. 20.550-200 - RJ, portador da carteira de identidade nº 27.347.207-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº. 147.754.377-55,

**MARCO AURELIO DE ABREU CORDEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28/06/1978, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Dionísio, nº 130, aptº 504 – Penha - Rio de Janeiro CEP. 21.070-170 - RJ, portador da carteira de identidade nº 09.714.783-9 DIC/RJ, inscrito no CPF nº 074.800.527-74 e

**JI XIAN CHENG**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/1979, empresário, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Marques porto, nº. 02 – CEP: 20.270-260 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 0134361401 emitida pelo DIC/RJ e do CPF/MF nº. 054.109.117-41;

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **WMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Júlio de Sá Bierrenbach (Alm), 200 Bloco 1B Sala 1006B - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – CEP: 22.775-028 – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.130/0001-36, com seu ato constitutivo registrado na JUCERJA sob o nº 33.2.0973401-6, por despacho de 24/04/2014 e alterações.

**Tem entre si certo e ajustado proceder à terceira alteração do contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:**

1. Os sócios resolvem alterar a Clausula Oitava, para:

Cláusula Oitava

Para a prática dos seguintes atos faz-se necessária a aprovação prévia de quotistas representando 100% do Capital social:

- (a) alienação ou oneração de bens imóveis;
- (b) concessão de aval ou fiança;
- (c) Renúncia de direitos;
- (d) Alteração e/ou reforma do contrato social no que diga respeito a:
  - d.1 – mudança do objeto social;
  - d.2 – alteração da estrutura administrativa;
  - d.3 – alteração na política de dividendos;
  - d.4 – prazo de duração.
- (e) incorporação, fusão, cisão ou transformação da sociedade;
- (f) Dissolução da sociedade e
- (g) Prestação de garantias a favor de terceiros, sejam garantias reais e/ou fidejussórias.

Em face das alterações havidas consolida o seu contrato social, que passa a vigorar com a redação abaixo:

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA”.**  
**WMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**CAPÍTULO I**

Do Nome, Sede, Prazo e Objeto

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome de **WMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** sendo uma Sociedade Empresária Limitada, regida pela lei 10406/02, supletivamente pela legislação das sociedades anônimas e por este contrato.

### Cláusula Segunda

A sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Júlio de Sá Bierrenbach (Alm), 200 Bloco 1B Sala 1006B - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP: 22.775-028 - RJ, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

### Cláusula Terceira

A sociedade é constituída por prazo indeterminado de duração.

### Cláusula Quarta

A sociedade tem por objetivo administração, compra e venda de bens próprios.

## **CAPÍTULO II** Do Capital Social

### Clausula Quinta

O Capital social é de R\$ 3.132.000,00 (Três milhões cento e trinta e dois mil Reais) divididos em 3.132.000 (Três milhões cento e trinta e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº DE QUOTAS E PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>WILLIAM LIN</b>	<b>1.577.000 = 50,00%</b>	<b>1.577.000,00</b>
<b>MARCO AURELIO DE ABREU CORDEIRO</b>	<b>777.500 = 25,00%</b>	<b>777.500,00</b>
<b>JI XIAN CHENG</b>	<b>777.500 = 25,00%</b>	<b>777.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.132.000 = 100,00%</b>	<b>3.132.000,00</b>

### Parágrafo Primeiro

O capital social é de R\$ 3.132.000,00 (Três milhões cento e trinta e dois mil Reais) já integralizados em moeda corrente no País,

### Parágrafo Segundo

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CAPÍTULO III** Da Administração

### Cláusula Sexta

A sociedade será administrada pelos sócios **WILLIAM LIN, MARCO AURELIO DE ABREU CORDEIRO e JI XIAN CHENG** que firmarão isoladamente, sendo-lhe atribuída a administração dos negócios da sociedade, bem como a guarda de suas finanças e caixa.

§ 1º - O administrador terá a denominação de Diretor.

### Cláusula Sétima

Para a prática de qualquer ato que obrigue a Sociedade, será ela representada pelo Diretor que detenha a maioria das quotas do capital social.

#### § 1º

Fica vedada a concessão de aval ou fiança, salvo aquelas garantias que atendam a interesses da sociedade.

#### § 2º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

#### § 3º

Todas as procurações terão prazo de validade, salvo as "ad judicium", e identificarão detalhada e especificamente os poderes outorgados, não podendo o(s) procurador(s) intervir (em) na parte técnica, pois é privativa dos sócios.

#### Cláusula Oitava

Para a prática dos seguintes atos faz-se necessária a aprovação prévia de quotistas representando 100% do Capital social:

- (a) alienação ou oneração de bens imóveis;
- (b) concessão de aval ou fiança;
- (h) Renúncia de direitos;
- (i) Alteração e/ou reforma do contrato social no que diga respeito a:
  - d.1 – mudança do objeto social;
  - d.2 – alteração da estrutura administrativa;
  - d.3 – alteração na política de dividendos;
  - d.4 – prazo de duração.
- (j) incorporação, fusão, cisão ou transformação da sociedade;
- (k) Dissolução da sociedade e
- (l) Prestação de garantias a favor de terceiros, sejam garantias reais e/ou fidejussórias.

#### Cláusula Nona

Os Diretores perceberão, a título de pró-labore, uma remuneração mensal conservada as disposições pertinentes.

### **CAPÍTULO IV**

#### Da Reunião dos Sócios

#### Cláusula Décima

Os sócios se reunirão sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando por maioria, observado o disposto na cláusula oitava, acima.

### **CAPÍTULO V**

#### Da Cessão de Quotas

#### Cláusula Décima Primeira

As quotas não podem ser cedidas no todo ou parcialmente, a terceiros, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

##### § 1º

A sociedade em primeiro lugar, atendidas as prescrições legais, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, terá preferência em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente.

##### § 2º

O sócio que desejar alienar total ou parcialmente suas quotas comunicará à sociedade e aos demais sócios sua intenção, indicando a quantidade, preço e condições de pagamento. Não exercendo o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data da comunicação, ficará o quotista dente autorizado a ceder sua participação a terceiros.

#### Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

### **CAPÍTULO VI**

#### Do Exercício Social e dos Lucros

#### Cláusula Décima Terceira

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se assim em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras.

##### § 1º

Somente poderão ser distribuídos aos sócios dividendos máximos de 80% (oitenta por cento) do lucro líquido, referente a cada exercício, sendo assegurado, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) aos sócios em proporção às quotas possuídas.



**§ 2º**

Poderá a sociedade levantar balanço semestral e distribuir dividendo com base nesse balanço.

**§ 3º**

Poderá ainda a sociedade levantar balanço intercalar e pagar dividendo em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante das reservas de capital.

**CAPÍTULO VII**  
**Da Dissolução**

**Cláusula Décima quarta**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Cláusula Décima quinta**

Os sócios e os Diretores declaram sob as penas da lei que, para o exercício do cargo de Administrador, não são impedidos por lei especial, não são condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.”

**Clausula Décima sexta**


Fica eleito o foro da Comarca de Rio de Janeiro, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, obrigando a si, herdeiros e sucessores, firmam o presente em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.


  
WILLIAM LIN

  
MARCO AURELIO DE ABREU CORDEIRO

  
JI XIAN CHENG

**TESTEMUNHAS**

  
CRISTIANE MONTEIRO DA FONSECA  
ID nº. 10775668-8 IFP/RJ  
CPF: 073.422.957-79

  
TANIA MARIA DA SILVA LOPES  
ID: 05739170-8  
CPF: 874.598.767-04

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.588.398/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/05/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>K X I PARTICIPACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST ESTRADA DE CARAMUJO ( ESTRADA FRANCISCO ANTONIO RUSSO)</b>		NÚMERO <b>219</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 102</b>
CEP <b>26.320-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>QUEIMADOS</b>	UF <b>RJ</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/06/2012 às 09:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

K X I PARTICIPAÇÕES LTDA

JOSE DE PAIVA MENDES, português, casado no regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 12/08/1960, portador da CI n. W399261-3 expedida pelo DIC/RJ em 09/07/2009 e CPF n. 647.086.167-91, residente e domiciliado na Rua Sanharo n.156, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, Cep n. 22.620-200, MARIA EMILIA DUARTE VALERIO MENDES, portuguesa, casada no regime de comunhão de bens, empresaria, nascida em 12/04/1957, portadora da CI n. W399262-1 expedida pelo RNE em 07-07-2009 e CPF n. 018.256.717-61, residente e domiciliado na Rua Sanharo n.156, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, Cep n. 22.620-200, ISABEL CRISTINA VALERIO MENDES, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 01/02/1981, portadora da CI n. 12968033-6 expedida pelo DIC/RJ em 12/01/2007 e CPF n. 055.153.567-99, residente e domiciliado na Rua Sanharo n.156, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, Cep n. 22.620-200, e, KARLA VALERIO MENDES, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresaria, nascida em 202287215 expedida pelo DIC/RJ em 05/07/2007 e CPF n. 107.062.117-07, residente e domiciliado na Rua Sanharo n.156, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, Cep n. 22.620-200, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "K X I PARTICIPAÇÕES LTDA", regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede, na Estrada Francisco Antonio Russo n. 219 - Sala 102, (antiga Estrada de Caramujos)Centro – Queimados – RJ, Cep. 26.320-270.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agencias, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto:

a) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários. – CNAE n. 4110-7/00

b) Administração e Locação de Bens Próprios. – CNAE 6810-2/02

c) Participar do capital de outras sociedades na condição de acionista, sócia, ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. CNAE 6463-8/00

Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a circular stamp with a signature and a rectangular stamp with a signature.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

K X I PARTICIPAÇÕES LTDA

CLAUSULA QUARTA: A sociedade constitui-se, para operar por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), totalmente integralizado e subscrito neste ato, em moeda corrente do país, e dividido em 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada, assim subscritas pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
Jose de Paiva Mendes	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
Maria Emília Duarte Valério Mendes	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
Isabel Cristina Valério Mendes	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
Karla Valério Mendes	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>5.400.000</b>	<b>R\$ 5.400.000,00</b>

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos os respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo sócio, JOSE DE PAIVA MENDES, já qualificado, designado administrador, o qual se incumbirá de todas as operações e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

2



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

K X I PARTICIPAÇÕES LTDA

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade pode ser administrada por não sócios, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), observado o disposto nos parágrafos primeiro, inciso II e quinto da Clausula Décima Primeira deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA: O uso da denominação social cabe exclusivamente ao administrador, que assina em conjunto ou isoladamente.

PARAGRAFO ÚNICO: É facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores da sociedade, para a pratica de atos específicos, conforme o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

CLAUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos em relação a sociedade, os atos dos sócios, do administrador ou de procuradores constituídos que envolvam obrigações relativas a negocios ou operações estranhos ao objetivo social, tais como prestação de garantia, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando em relação a empresas coligadas e ou controladas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam os administradores não sócios impedidos de vender ou gravar ônus em bens moveis ou imóveis, bem como a contrair dívidas em nome da sociedade de conformidade com os artigos 1.015, 1.169 e 1.170 da Lei 10.406/02.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios ficam impedidos de nomearem outros administradores ou nomearem procuradores para a sociedade de conformidade com o artigo 1.018 da Lei 10.406/02.

PARAGRAFO TERCEIRO: É vedado ao cônjuge dos sócios exercer o direito de administração da sociedade, salvo quando aprovada em reunião societária.

CLAUSULA DECIMA: Os administradores, em pleno exercício de suas atividades laborais, terão uma retirada mensal a titulo de pro labore. As alterações no valor das retiradas serão decididas em reunião societária ou de deliberação por escrito com unanimidade dos sócios de conformidade com o art. 1.071, IV e observado o disposto no art. 1.076, II da Lei 10.406/02.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

### K X I PARTICIPAÇÕES LTDA

CLAUSULA DECIMA: Os administradores, em pleno exercício de suas atividades laborais, terão uma retirada mensal a título de pro labore. As alterações no valor das retiradas serão decididas em reunião societária ou deliberação por escrito com unanimidade dos sócios de conformidade com o art. 1.071, IV e observado o disposto no art. 1.076, II da Lei 10.406/02.

#### CAPITULO IV DAS REUNIÕES

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer numero, com o objetivo de:

a - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício;

b - designar administradores, quando for o caso;

c - tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação da matérias previstas no *caput*, o *quorum* exigido é:

I - O da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II - No Caso da alínea b:

a - 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;

b - a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;

c - mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III - o previsto no parágrafo primeiro da Clausula Décima Segunda, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

PARAGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita por meio de publicação do respectivo anuncio, ficando a sociedade dela dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da reunião, conforme faculdade prevista no & 2º. Do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARAGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da











## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

### K X I PARTICIPAÇÕES LTDA

CLAUSULA DECIMA OITAVA: No caso de falecimento ou extinção de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cuius*, ou os sócios do sócio extinto poderão integrar a nova sociedade desde que autorizado por todos os sócios remanescentes. Com a autorização, os herdeiros deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando os direitos e obrigações daquele, ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em até 60 (sessenta) prestações iguais, sucessivas e monetariamente corrigidas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de falta de pluralidade de sócios, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituí-la, sob pena de extinção, nos termos do art. 1.033, IV da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

CLAUSULA DECIMA NONA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua (s) quota (s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas no *caput* da clausula anterior, *in fine*;

PARAGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da (s) quota (s).

CLAUSULA VIGESIMA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Clausula Décima Primeira deste instrumento.

## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

7



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

### K X I PARTICIPAÇÕES LTDA

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido no *caput* da Clausula Décima Oitava, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA: As publicações exigidas pela Lei serão feitas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA: Para os fins do disposto no art. 1.011 & 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam se a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, com a primeira delas destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

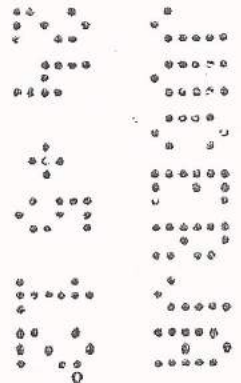
Queimados, 06 de Março de 2012.

OFÍCIO QUEIMADOS

JOSE DE PAIVA MENDES

1º OFÍCIO QUEIMADOS

MARIA EMILIA DUARTE VALERIO MENDES



Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'f' at the top and several smaller initials and signatures below.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

**K X I PARTICIPAÇÕES LTDA**

*Isabel Cristina Valério Mendes*  
**ISABEL CRISTINA VALERIO MENDES**

1º OFÍCIO QUEIMADOS

*Karla Valério Mendes*  
**KARLA VALERIO MENDES**

2º OFÍCIO QUEIMADOS

Testemunhas:

*Leila de Resende Leite*  
**Leila de Resende Leite**

ID: 09.119.540-4 IFP/RJ

*Adelina Lima de Almeida*  
**Adelina Lima de Almeida**

ID: 07.690.735-1 IFP/RJ

*[Signature]*

**Drº Azevio de Azevedo**  
 OAB/RJ Nº 69036



Cartório do 1º Ofício de Queimados, Rua Marly Pereira de Araújo 33  
 LJ 101/102 - 2665-2606. Tabelião: Mário Sérgio Gerhard. Reconheço  
 por semelhança as firmas de: ISABEL CRISTINA VALERIO MENDES  
 (L:39/105V) e KARLA VALERIO MENDES (L:46/170)  
 Queimados, 23 de março de 2012.  
 Em testemunho



*[Signature]*  
 Mônica C. Soares Rocha - Substituta

*[Signature]*  
 Serventia  
 30% T.J.F.L. DOS : 2,56  
 Total : 11,22

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: K X I PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Nire : 33.2.0925410-3  
 Protocolo : 00-2012/089839-0  
**CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº**  
 33.2.0925410-3  
 DATA 24/05/2012  
 VÍCIOS DE M. Serra  
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: K X I PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Protocolo: 00-2012/089839-0 - 27/03/2012  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 24/05/2012. E O REGISTRO SOB O NIRE  
 DATA ACIXO.  
 33.2.0925410-3  
 DATA: 24/05/2012  
 Valéria G. M. Serra  
 SECRETARIA GERAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>17/08/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ**

**Leilão. Violação ao art. 903, § 1º do Código de Processo Civil. Falta de certidão de ônus Reais. Inconsistências no valor de Avaliação. Divergência no valor do imóvel. Causas de Nulidade.**

**Processo nº.: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**MARCELO VIDAURRE MATHIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. 01895052300 e inscrito no CPF sob o nº. 453.720.637-34, residente à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº. 455, apartamento nº. 1.004, Centro, Niterói/RJ, CEP nº. 24.005-900, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., através de seus advogados regularmente constituídos, conforme instrumento de mandato em anexo (doc.01), na condição de interessado em arrematar os bens levados a expropriação, apresentar **IMPUGNAÇÃO À ARREMATACÃO** nos seguintes termos e consoante os seguintes fundamentos:

**a. Sobre o imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunheti, nº. 150, Miguel Couto Nova Iguaçu:**

Trata-se de imóvel levado ao leilão, entretanto não consta dos autos a competente certidão de ônus reais, o que impede a conferência junto ao laudo de avaliação sobre a metragem do imóvel.

Recentemente, patrona do ora peticionário entrou em contato com o leiloeiro, tendo este afirmado que solicitara uma certidão, mas que o cartório do registro de imóveis ainda não havia fornecido a mesma. **Pasme V. Exa. o i. leiloeiro sequer possui a certidão de ônus Reais do referido imóvel a ser leiloado!**

Isso é possível de verificar ao acessar o site do leiloeiro, onde constam os documentos do imóvel.

Colacionam-se tela (m anexo, doc. 05):

A) Imóvel em epígrafe:

**Lote nº 1** cód 4931/5022

**Bem:** Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Noga Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 sentimentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m<sup>2</sup>. Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m<sup>2</sup>, dos quais 1.730,64m<sup>2</sup> correspondem ao salão de vendas

<b>1ª Data</b>	Abertura dos lances: 08/07/2021 12:00	Fechamento: 11/08/2021 13:00
Lance inicial:	7.642.500,00	
<b>2ª Data</b>	Abertura dos lances: 11/08/2021 13:10	Fechamento: 16/08/2021 13:00
Lance inicial:	3.821.300,00	
<b>3ª Data</b>	Abertura dos lances: 16/08/2021 13:10	Fechamento: 24/08/2021 13:00
Lance inicial:	1.000,00	

Incremento mínimo: R\$ 1.000,00

[Edital](#)  
Atualizado até 16/08/2021 20:34:04. Para acompanhar em tempo real, esteja habilitado a participar e efetue seu login.

**VENDIDO**

**OBS.; Sem RGI juntado no site do leiloeiro.<sup>1</sup>**

B) Demais imóveis aleatórios do site do leiloeiro<sup>2</sup>:

Visitas: 1620 Total: 1 lote(s) / 1 página(s)

**Lote nº 1** cód 4877/4966

**SEM LICITANTE** [Auditório de leilão](#) [Saiba mais](#)

**Bem:** Apartamento 202 do edifício situado na Rua dos Inválidos nº 162

<b>1ª Data</b>	Abertura dos lances: 13/11/2020 12:00	Pregão ao vivo: 01/02/2021 12:00
Lance inicial:	153.000,00	
<b>2ª Data</b>	Abertura dos lances: 01/02/2021 12:05	Pregão ao vivo: 04/02/2021 12:00
Lance inicial:	91.800,00	

Incremento mínimo: R\$ 1.000,00

**Observação:** No ato do pregão, o referido valor de avaliação será atualizado pela Ufir/RJ de 2021;

[RGI](#) [Edital](#)

Total: 1 lote(s) / 1 página(s)

<sup>1</sup>[https://ssl1.visar.com.br/silasleiloeiro.lsl.br/Leilao\\_Lote.asp?cod2=5022](https://ssl1.visar.com.br/silasleiloeiro.lsl.br/Leilao_Lote.asp?cod2=5022)

<sup>2</sup><https://ssl1.visar.com.br/silasleiloeiro.lsl.br/Leilao.asp?cod=4877>



Sem imagem

**VENDIDO**      Auditório de leilão      Saiba mais

**Bem:** Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo 40,00m de frente pelo alinhamento as Rua Helena, 74,50m pela divisa direita, em 03 segmentos retilíneos de 39,00m, 15,50m e 10,00m, o 1º perpendicular à Rua Helena, o 2º paralelo, alargando o terreno no sentido do alinhamento da Rua Olympio Plácido Lopes, 68,07m pela divisa esquerda, também em 03 segmentos retilíneos de 32,00m 16,07m e 20,00m, o 1º e o 3º perpendiculares à Rua Helena e o 2º paralelo, estreitando o terreno. Área total do terreno: 1.820,00m². Sobre grande parte do terreno (exceto a área destinada ao estacionamento) existe edificação com fachada principal voltada para a Rua Helena e a secundária (carga e descarga) para a Rua Olympio Plácido Lopes. Área construída: 1.200,31m².

<b>1ª Data</b>	Abertura dos lances: 08/07/2021 12:00	Fechamento: 11/08/2021 13:00
	Lance inicial: 2.779.100,00	
<b>2ª Data</b>	Abertura dos lances: 11/08/2021 13:10	Fechamento: 16/08/2021 13:00
	Lance inicial: 1.389.600,00	
<b>3ª Data</b>	Abertura dos lances: 16/08/2021 13:10	Fechamento: 24/08/2021 13:00
	Lance inicial: 1.000,00	

Incremento mínimo: R\$ 1.000,00

  Edital

3

Observa-se que em todos os outros imóveis no site do leiloeiro há a certidão, ao contrário do imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunheti, nº. 150, que não consta nenhum documento do referido bem, acarretando assim incerteza e insegurança jurídica aos licitantes.

O edital do leilão judicial possui requisitos formais, previstos essencialmente pelos arts. 886 e 887 do CPC, ou seja, a descrição do bem penhorado, com suas características e, tratando-se de imóvel, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros, de modo a resguardar a individualização do bem.

Pois bem. No caso em tela, sem a devida juntada da certidão de ônus Reais torna-se impossível a averiguação dos itens/ descrição do referido imóvel, ocasionando assim a nulidade do edital e, por consequência, a nulidade do referido leilão.

Logo, não há certeza de qual a metragem do referido bem imóvel, baseando-se o edital somente no laudo de avaliação emitido.

**b. Sobre o imóvel situado na Av. Abílio Augusto Távora, nº. 10.000, Jardim Cabucu, Nova Iguaçu:**

<sup>3</sup><https://ssl1.visar.com.br/silasleiloeiro.lcl.br/Leilao.asp?cod=4931>

Há divergência entre a descrição do imóvel realizada no edital do leilão e a certidão emitida pelo Registro de Imóveis, em anexo (doc. 03).

A metragem do imóvel aposta no edital acompanha o laudo de avaliação anexado aos autos em epígrafe, no ano de 2017- fls. 10.284/10.372, já a certidão do registro de imóveis está em consonância com a avaliação anexada aos autos no mês de julho/2021 – Fls. 19.336/19.397, avaliação esta deferida por este Douto Juízo. Vejam-se:

### Fls. 10.284/10.372

#### 9.4 – VALOR MAIS PROVÁVEL DE VENDA DO IMÓVEL (Vv)

Consiste basicamente na aplicação do fator de comercialização sobre a soma dos valores adotados para o terreno e para o conjunto de edificações existente, fator esse obtido através de consultas aos principais operadores do mercado imobiliário, levando-se em conta a baixa taxa de liquidez do mercado imobiliário, os eventos do segmento cadastrados pela BIRJ e a atual conjuntura econômica do país, no momento pouco propícia a investimentos de vulto, principalmente quando se trata de imóvel de fins específicos.

Desta forma, propomos para o mais provável valor de venda do imóvel, admitindo a continuidade do uso para o qual foi concebido, o seguinte cálculo:

$$Vv = (Vt + CB) \times FC$$

$$Vv = (R\$ 2.212.246,96 + R\$ 2.385.525,00) \times 0,80$$

$$Vv = R\$ 3.678.217,56$$

Valor adotado = R\$ 3.650.000,00,

### Fls. 19.336/19.397

IMÓVEL	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA TOTAL
Imóvel 1	Av. Abílio Augusto Távora, 10000 – Cabuçu – Nova Iguaçu - RJ	Posse – Nova Iguaçu	1079,00

(...)

- Imóvel 1 - Av. Abílio Augusto Távora

$$V_{final} = R\$ 875.000,00$$

(oitocentos e setenta e cinco mil reais)



**Na última avaliação, de fls. 19.336/19.397, realizada no ano corrente,** fora atribuído o valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) ao imóvel, enquanto na avaliação utilizada como referência para a elaboração do edital, realizada em 2017, em fls.10.284/10.372, ou seja, há 04 (quatro) anos atrás ultrapassou o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Entretanto, quando questionado, o leiloeiro afirmou que desconhecia a nova avaliação do bem.

Veja-se: Há uma diferença de mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) entre a primeira e a última avaliação, devendo esta última, de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) prevalecer, uma vez que se trata de valor atualizado no ano corrente. A execução deve-se perseguir a satisfação do crédito e não auferir lucro com a alienação do bem levado ao leilão.

Ademais, insta informar sobre a possibilidade de renovação da avaliação, dispõe o art. 873 do CPC:

**I - Qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;**

II - Se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;

III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação.

Nesse sentido, a jurisprudência desta Corte de Justiça:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. IMÓVEL. LAUDO DE AVALIAÇÃO. SUSTAÇÃO DE LEILÃO. A mera insurgência em relação à conclusão do laudo não enseja a realização de nova avaliação, a teor do art. 873 do CPC, considerando que não há lugar para um excesso de formalismo em detrimento da efetividade da prestação jurisdicional. É notório que a crise econômica desaqueceu a economia e gerou queda dos preços de venda dos imóveis. Todavia, as avaliações impugnadas pelo agravante foram realizadas há cerca de seis meses, não havendo mudanças importantes no setor imobiliário a ensejar uma discrepância tão intensa entre os valores encontrados pelos Avaliadores. **Assim, é prudente, a fim de proteger o patrimônio do devedor, que seja elaborada nova avaliação por perito judicial dotado de fé pública, o qual deverá descrever minuciosamente as características do imóvel e as bases de cálculos utilizadas. Pedido de suspensão da execução que deve ser**

**formulado na ação de embargos à execução.** Princípio da dialeticidade do recurso. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.  
(Agravo de instrumento 0058889-49.2017.8.19.0000)

Diante das inconsistências acima verificadas, fora noticiado e solicitado ao leiloeiro designado, através do e-mail (em anexo, doc. 04) uma análise sobre as mesmas, suprimindo-as antes da realização do leilão, o que não ocorrera.

Vale frisar que se está diante de uma avaliação que poderá gerar consequências de grandes proporções ao processo e ao patrimônio de pessoas. Desta forma, como confiar em avaliações tão distintas e, que se ressaltem, todas feitas de forma indireta considerando tão somente valor de mercado em sites e afins, ou seja, mesmos parâmetros e valores absurdamente díspares. Como explicar tamanha diferença e aceitar uma avaliação tão distante de qualquer razoabilidade?

Logo, diante das inconsistências acima narradas, comprovadas e não dirimidas pelo leiloeiro, requer a este Douto Juízo a imediata **ANULAÇÃO DO LEILÃO** designado para a data de 16.08.2021 às 13:00 horas dos imóveis situados à **Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunheti, nº. 150, Miguel Couto Nova Iguaçu e Av. Abílio Augusto Távora, nº. 10.000, Jardim Cabucu, Nova Iguaçu** até que todas as dúvidas e inconsistências apontadas sejam dirimidas, inclusive com a publicação de um novo edital, retificando-se o valor do bem imóvel situado na **Av. Abílio Augusto Távora, nº. 10.000, Jardim Cabucu, Nova Iguaçu** para aquele constante da última avaliação realizada, em fls. 19.336/19.397 dos presentes autos.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

**ANA CAROLINA DA CUNHA LIMA CORRÊA**  
**OAB/RJ 200.860**

**MARIANA SALES ESTEVES**  
**OAB/RJ 180.293**

**PAULO EMERSON MOREIRA DE SOUZA**  
**OAB/RJ 163.222**

INSTRUMENTO DE MANDATO

Pelo presente instrumento particular, e sob a égide do § 2º do artigo 5º da Lei 8.906/94,

**MARCELO VIDAURRE MATHIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. 01895052300 e inscrito no CPF sob o nº. 453.720.637-34, residente e domiciliado nesta cidade residente à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº. 455, apartamento nº. 1.004, Centro, Niterói/RJ, CEP nº. 24.005-900, na qualidade de **OUTORGANTE**,

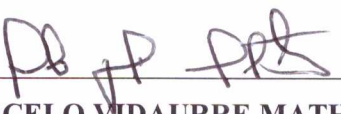
**nomeia e constitui seus bastantes procuradores,**

**ANA CAROLINA DA CUNHA LIMA CORRÊA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 200.860; **MARIANA SALES ESTEVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 180.293, ambas com escritório profissional sito à Av. Erasmo Braga, 227, Sala 404, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.020-902 e endereço eletrônico: cunhalima.carol@gmail.com e **MOREIRA SOUZA ADVOGADOS**, sociedade de advocacia registrada na OAB/RJ, inscrita no CNPJ n. 35.396.821/0001-73, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n. 1 , bloco 1, sala 410ª, CEP 22.775-022, Barra da Tijuca – RJ, com endereço eletrônico paulo.souza@moreiradesouza.com.br, na condição de **OUTORGADOS**,

conferindo a estes os poderes da cláusula *ad juditia et extra*, podendo, para o seu bom e fiel cumprimento: consultar processos, mandados, acordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação, desarquivar, propor, responder e interpor, por vias judiciais, quaisquer ações, inclusive *Habeas Corpus* e Mandado de Segurança, bem como as medidas necessárias em searas administrativas e/ou extrajudiciais, podendo ainda substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, que se presta para o acompanhamento e defesa nos autos nº. 0011290-44.2010.8.19.0038.

Na condição de mandatário exclui-se da responsabilidade do OUTORGADO o teor das informações e documentos eventualmente apresentados.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO VIDAURRE MATHIAS**  
CPF: 453.720.637-34



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1621912573

NOME  
MARCELO VIDAURRE MATHIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0506415701FPRJ

CPF  
453.720.637-34

DATA NASCIMENTO  
30/04/1958

FILIAÇÃO  
JERONIMO TINOCO  
MATHIAS  
ARLENE VIDAURRE  
MATHIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
0 B

Nº REGISTRO  
01895052300

VALIDADE  
09/04/2023

1ª HABILITAÇÃO  
27/05/1976

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITABORAI, RJ

DATA EMISSÃO  
11/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

81624586686  
RJ625676270

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1621912573





**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
 CNPJ: 76.535.764/0331-57 - INSC. ESTADUAL: 77685022  
 AV PRINC ISABEL,320 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22011-010  
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG.: 1/2

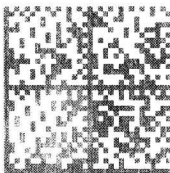
Página 19980



FIXO\_RJ - F0188340.MOBL\_RJ.F001.EMB8.M0621.TXT.ASGCI1.TXT - RE:07 - MD:G - OBJ:001/00419 - PAG. CLIENTE: 1/2 - PAG. SP00L: 851/3152



CTC CIDADE NOVA RJ PL10  
 MARCELO VIDAURRE MATHIAS  
 AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO,455 AP 1004  
 CENTRO  
 24005-900 - NITEROI - RJ



AD:00100419

7213512820 00000 00000000419 30 280621

DATA DE EMISSAO 22/06/2021	TELEFONE/CONTRATO 2629-1586 0 5
CNPJ / CPF 00045372063734	VALOR A PAGAR R\$ 50,44
INSCRICAO ESTADUAL	VENCIMENTO 09/07/2021
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 072006403078	
CODIGO DDD 21	
CODIGO MINHA OI 072006403078	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	06/21: 23:00	05/21: 24:18	04/21:
ISASTCO		03/21: 14:48	02/21: 0:36	01/21:

PAG. CLIENTE	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR	
PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL									
NFST N. 00001030604/SERIE B /SUB-SERIE 54									
TELEFONE 08000 2629-1586 0 5									
<b>SERVICOS MENSAIS</b>									
0001/01	22/06/2021	ASSINATURA USO RESIDENCIAL		DE 01/06/21 A 30/06/21				51,65	
0001/02	22/06/2021	CREDITO ASSINATURA USO RESIDENCIAL						-3,05	
SUBTOTAL								48,60	
<b>LIGACOES LOCAIS</b>									
0001/03	22/06/2021	CONSUMO MINUTOS	23:00	FRANQUIA	200:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00	
SUBTOTAL								0,00	
<b>LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR</b>									
0001/04	25/05/2021	RJ - COD AREA 21			21 99868-9865	13:14:19	00:00:42	NORMAL	0,21
0001/05	10/06/2021	RJ - COD AREA 21			21 97240-2322	09:03:02	00:00:30	NORMAL	0,15
SUBTOTAL								0,36	
BASE DE CALCULO ICMS								48,96	
ALIQUOTA								28%	
VALOR								13,70	
<b>TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS</b>								<b>48,96</b>	

ISS  
 NAO INCIDENCIA DO ADICIONAL DO FECP CONF. ALINEA G, INCISO I, ARTIGO 2o. DA LEI 4.056/02.

**RESERVADO AO FISCO**

e3d2.e23b.ce8d.a68c.6adc.40d9.d436.ddcb

MATERIA N.: 2000682900152 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - AV PRINC ISABEL,320 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22011-010  
 CNPJ: 76.535.764/0331-57 - INSC. ESTADUAL: 77685022

OUTROS VALORES OI FIXO								
TELEFONE 08000 2629-1586 0 5								
0001/06	26/05/2021	JUROS DE MORIA			CONTA 04/2021			0,49
0001/07	26/05/2021	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO			CONTA 04/2021			0,99
<b>TOTAL OUTROS VALORES</b>								<b>1,48</b>

**RESUMO GERAL**

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
08000 2629-1586 0 5	50,44
<b>TOTAL</b>	<b>50,44</b>

CONTRIBUICOES PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

**OI**

Figue atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês. Suspensão dos serviços. Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse [www.oi.com.br/negociacao/](http://www.oi.com.br/negociacao/) e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

<b>RESUMO DA FATURA</b>	
<b>SERVICOS OI FIXO</b>	<b>48,96</b>
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	48,60
LIGACOES PARA CELULAR	0,36
<b>SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS</b>	<b>0,00</b>
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
<b>OUTROS VALORES</b>	<b>1,48</b>
<b>VALOR A PAGAR</b>	<b>R\$ 50,44</b>
<b>VENCIMENTO</b>	<b>09/07/2021</b>



**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
 CNPJ: 76.535.764/0331-57 - INSC. ESTADUAL:  
 77685022  
 AV PRINC ISABEL,320 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP:  
 22011-010  
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

**MARCELO VIDAURRE MATHIAS**  
 TELEFONE/CONTRATO: 2629-1586 CJ: 0 SU: 5  
 CONTA 06/2021 LOCAL 08000 DV 5

**CODIGO MINHA OI**  
**072006403078**

[www.oi.com.br/MinhaOi](http://www.oi.com.br/MinhaOi)

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

8469000000-7 50440024020-7 24080000262-0 91586052106-0



FATURA N.: 2000682900152  
 VENCIMENTO: 09/07/2021  
 VALOR A PAGAR: R\$ 50,44

CODIGO PARA DEBITO AUTOMATICO: 072006403078



MATRÍCULA

58.747

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

Página

19981

Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Registro Eletrônico

Reprodução da ficha nº 01 – Matrícula nº 58.747

Área com 1.079,00m<sup>2</sup> da quadra 08 (oito), medindo 30,50 metros de frente para a Estrada de Madureira, 30,50 metros de fundos, 38,00 metros pelo lado direito e 33,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os lotes 05 e 06, à direita com o lote 02 e à esquerda com os lotes 09, 10 e 11, todos da mesma quadra e de propriedade de da Empresa granja Paraíso S/A ou sucessores, situada na “Cidade Jardim Cabuçu”, em Nova Iguaçu-RJ, oriundo do remembramento dos lotes 01 e 12, ambos da quadra 08, de propriedade do **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA**, com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 30, Posse, Nova Iguaçu-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, com títulos devidamente registrados no R-1 das matrículas nºs 40.443 e 37.758, neste Cartório. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.-----

AV-1-58.747: (Protocolo nº 48.665) – Nos termos do requerimento da proprietária, firmado por seu representante legal Fernando João Pereira, datado de 26/06/1985, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para fazer constar a construção do **Prédio nº 10.000**, com 1.020,767m<sup>2</sup> de área construída, composto de 02 pavimentos, sendo o 1º pavimento com 831,747m<sup>2</sup> e o 2º pavimento com 189,02m<sup>2</sup>, tudo em nome da requerente, legalizado pelo processo nº 04/4681/82, conforme planta aprovada em 04/08/1982, pela PMNI através do processo retro citado, arquivada. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.-----

AV-2-58.747: (Protocolo nº 109.216) - Nos termos do requerimento firmado por Mercado Vitória do Cabuçu Ltda, na qualidade de interessado, datado de 10/04/2013, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para fazer constar que a Estrada de Madureira teve sua denominação alterada para Avenida Abílio Augusto Tavora, conforme certidão de lançamento nº 2012/000812, emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em 01/11/2012, arquivada. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, José Luis Ferreira (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.-----

AV-3-58.747: (Protocolo nº 107.786) – **CONTRATO DE ARRENDAMENTO** – Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o lote e o prédio objetos da presente matrícula para **MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA**, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Tavora, nº 10.000 – Cabuçu – Nova Iguaçu – RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado de tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RUI67537 GTO

RUI67539 BRZ

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

TJRJMES CIV 202115657816 17/08/21 11:33:08140858 PROGER-VIRTUAL

AAA 022293358



MATRÍCULA  
58.747

FICHA  
01v

execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho que serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, Jose Luis Ferreira dos Santos (JOSE LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.

Jose Luis Ferreira dos Santos  
Escrevente Autorizado

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **58.747** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em **Nova Iguaçu**. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Lucas Arruda de Oliveira Escrevente, Lucas Arruda de Oliveira, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.

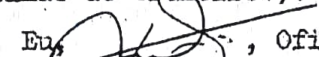
Etienne J. dos Santos Pereira  
Substituto do Tabelião  
Matrícula: 94-16229



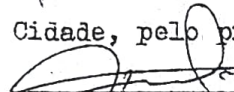
Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EDWD 96699 BSO  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

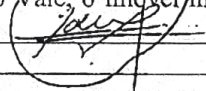
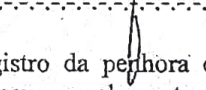
Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNDPERJ(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERJ(5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN(4%) -	R\$ 3,30
PMCMV(2%) -	R\$ 1,65
ISS(5%) -	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

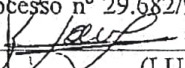
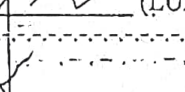


Rodrigues Alves, 304, neste município, inscrito no CPF/MF sob nº. 805.375.107/53, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de CR\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 24.01.91. Eu, , Oficial, a subscrevo.....

**Enéas Fernandes Boechat**  
OFICIAL  
Mat. 06-2949

R-4=74.680 - Prot.92.959. Nos termos da escritura de compra e venda de - 03.04.1997, Lº61-MS, fls.92, do cartório do 5º Ofício desta cidade, LUIZ-CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula para a firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, CGC nº30.795. digo - OGC nº 30.759.534/0001-67, com sede na rua Oliveiros Alves, nº 304, nesta cidade, pelo preço de R\$10.000,00. Nova Iguaçu, 22 de abril de 1.997. EU, , (Enéas Fernandes Boechat), Oficial, subscrevi.....

R-5-74.680: (Protocolo nº 107.173) - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012, datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional - INSS - em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de dívida. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, , (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, , (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.....

AV-6-74.680 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Para o registro da penhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, , (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, , (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.....

AV-7-74.680: (Protocolo nº 107.786) - **CONTRATO DE ARRENDAMENTO** - Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 - Cabuçu - Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o

CRJ 1.º ATO  
RST5017 REG

CRJ 1.º ATO  
RIL67540 HOR



MATRÍCULA

74.680

FICHA

02

REGISTRO DE **MÓVEIS**  
19984  
DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
REGISTRO GERAL



desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, José Luis Ferreira dos Santos (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.-----  
Escrevente Autorizado

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **74.680** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em **Nova Iguaçu**. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Lucas Arruda de Oliveira, Escrevente, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, Etienne F. dos Santos Pereira, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDWD 96696 YIO  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/antepublico>

Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNPERU(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERJ (5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%)-	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

Etienne F. dos Santos Pereira  
Substituta do Tabelião  
Matrícula: 94-16229



MATRÍCULA

21.005

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVELS  
DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
REGISTRO GERAL

Reprodução do Livro 2-BZ, fls. 264

Prédio número 25 (vinte e cinco), antigo sem número, composto de sala, dois quartos, cozinha e banheiro, inscrito na P.M.N.I. sob o nº 418.487-5 e respectivo terreno, lote número 09 (nove), plano Z-2, da quadra 08 (oito), da Rua Garanhuns, medindo doze metros de frente e de fundos, por trinta e um metros de ambos os lados, com trezentos e setenta e oito metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote dez, à esquerda com o lote oito, e nos fundos com parte dos lotes seis e doze, todos da mesma quadra e da Empresa Granja Paraíso S/A ou sucessores, distante dezoito metros do início da curva de concordância formada com a Estrada Cabuçu-Marapicu (Madureira), à direita, situado no "Jardim Cabuçu", em Nova Iguaçu-RJ, na zona suburbana, de propriedade de JOSÉ DE ASSIS FERREIRA FILHO, do comércio, e sua mulher MARIETA CARDOSO FERREIRA, do lar, CPF nº 015.975.907-20, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Petrolina, nº 25, Cabuçu, em Nova Iguaçu-RJ, adquirido por título transcrito no Livro 3-CJ, sob nº 56.457, neste Cartório. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-1-21.005 – Por escritura de compra e venda de 17 de agosto de 1979, do Cartório do 1º Ofício desta Cidade, Livro 123, fls. 22v, os proprietários, acima qualificados, transmitiram o imóvel objeto da matrícula para CARMO DA ROCHA DE LEO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens com MARLI SOARES DA ROCHA, CPF nº 176.679.177-89, residentes e domiciliados na Rua Bagé, nº 25, Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, pelo preço de Cr\$ 50.000,00. Nova Iguaçu, 18 outubro de 1979. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-2-21.005: (Protocolo nº 100.831) – CARTA DE ADJUDICAÇÃO – Por Carta de Adjudicação, datada de 29/10/2004, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de CARMO DA ROCHA DE LEO, subscrito pelo escrivão Ricardo Luiz Oliva Carneiro e assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Mario Assis Gonçalves, ambos da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, contendo a sentença de 12 de julho de 2001 do mesmo Juiz de Direito, da mesma Vara e Comarca, coube o imóvel objeto desta matrícula para SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, com sede na Rua João Venâncio de Figueiredo, nº 304, Posse, Nova Iguaçu-RJ. Nova Iguaçu 18 de março de 2005. Eu, (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (JUCIANE JUSTINO DA SILVA VITAL), Escrevente Substituta, subscrevi.

R-3-21.005: (Protocolo nº 107.173) – PENHORA – Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012, datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional / INSS em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de dívida. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.

AV-4-21.005 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR – Para o registro da penhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.

AV-5-21.005: (Protocolo nº 107.786) – CONTRATO DE ARRENDAMENTO – Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RGF62607 QPU

RS173018 BAJ

R1638 IV



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
1995  
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 022293357



Iguaçu – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para **MERCADO VITÓRIA DO CABUCU LTDA**, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 – Cabucu – Nova Iguaçu – RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, Jose Luis Ferreira dos Santos (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **21.005** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em **Nova Iguaçu**. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Lucas Arruda de Oliveira, Escrevente, procedi às buscas e digitei. E eu, Jose Luis Ferreira dos Santos, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (021) 2767-4263.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDWD 96698 PRC  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNDPERI(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERI (5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%) -	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

*Jose Luis Ferreira dos Santos Pereira*  
Substituto do Tabelião  
Matrícula: 9416229



## Leilão 16.08.2021\_Inconsistências imóveis

1 mensagem

**Ana Carolina Lima** <cunhalima.carol@gmail.com>  
Para: silasleiloeiro@globo.com, anderson.leiloeiro@globo.com

13 de agosto de 2021 17:50

Prezado Dr. Anderson/Silas,  
Boa tarde.

Quem vos escreve é a Dra. Ana Carolina Lima, advogada regularmente inscrita na OAB/RJ 200.860 e representante de Marcelo Vidaurre Mathias, cliente interessado na aquisição dos imóveis objeto da expropriação nos autos da ação nº. 0011290-44.2010.8.10.0038, em leilão designado para ocorrer no dia 16.08.2021.

Entretanto, verificaremos algumas inconsistências, abaixo discriminadas:

a) Imóvel – Miguel Couto

Trata-se de imóvel sem a competente certidão de ônus reais, o que impede a conferência junto ao laudo de avaliação da metragem do imóvel.

Recentemente, a Dra. Mariana Sales, minha sócia, entrou em contato e Vossa Senhoria afirmou que solicitara uma certidão atualizada, mas que o cartório do registro de imóveis ainda não havia fornecido a mesma.

b) Imóvel - Jardim Cabuçu

Há divergência entre a descrição do imóvel no edital e a certidão emitida pelo Registro de Imóveis.

A metragem do imóvel no edital acompanha o laudo de avaliação anexado aos autos do processo no ano de 2017- fls. 10.284/10.372, já o RGI está em consonância com a avaliação anexada aos autos no mês de Julho/2021 – Fls. 19.336/19.397, avaliação esta deferida pelo juízo.

Esta última avaliação atribuiu o valor de R\$ 875.000,00 ao imóvel, enquanto na avaliação usada como referência para a elaboração do edital ultrapassou o valor de R\$ 4.000.000,00.

Assim, solicitamos que Vossa Senhoria analise as inconsistências acima identificadas, suprindo-as, antes da realização do leilão e retorne o contato, para que possamos analisar e informar o cliente.

No aguardo.



Leilão ONLINE cód 4931/2021

## 3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.

**Bem:** 3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES - NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.

<b>1ª Data</b>	Abertura: 08/07/2021 a partir das 12:00	Fechamento: 11/08/2021 13:00	VALOR NO EDITAL
<b>2ª Data</b>	Abertura: 11/08/2021 a partir das 13:10	Fechamento: 16/08/2021 13:00	VALOR NO EDITAL
<b>3ª Data</b>	Abertura: 16/08/2021 a partir das 13:10	Fechamento: 24/08/2021 13:00	VALOR NO EDITAL

Faça seu login para participar deste leilão

Visitas: 1189

Total: 3 lote(s) / 1 página(s)



clique sobre a imagem para vê-la maior

7 imagem(ns)

### Lote nº 1 cód 4931/5022

VENDIDO

Auditório de leilão

Saiba mais

**Bem:** Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Noga Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 sentimentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m². Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m², dos quais 1.730,64m² correspondem ao salão de vendas

**1ª Data** Abertura dos lances: 08/07/2021 12:00      Fechamento: 11/08/2021 13:00

**Lance inicial:** 7.642.500,00

**2ª Data** Abertura dos lances: 11/08/2021 13:10      Fechamento: 16/08/2021 13:00

**Lance inicial:** 3.821.300,00

**3ª Data** Abertura dos lances: 16/08/2021 13:10      Fechamento: 24/08/2021 13:00

**Lance inicial:** 1.000,00

**Incremento mínimo:** R\$ 1.000,00



### Lote nº 2 cód 4931/5023

VENDIDO

Auditório de leilão

Saiba mais

**Bem:** Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é

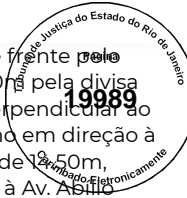


Digitizada com CamScanner

clique sobre a imagem para vê-la maior

10 imagem(ns)

logradouros de situação, com configuração irregular, medindo: 30,50m de frente pelo alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, 38,00m pela divisa direita, 67,00m pela divisa esquerda, em 03 segmentos retilíneos de 12,00m, 31,00m e 24,00m, o 1º perpendicular ao alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, o 2º paralelo, alargando o terreno em direção à Rua Garanhuns, e 69,50 na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 19,50m, 5,00m, 16,00m, 3,00m e 31,00m, o 1º, 3º e 5º segmentos em linhas paralelas à Av. Abílio Augusto Távora e os demais perpendiculares. Área total do terreno: 1.823,00m². Sobre o alinhamento da Rua Garanhuns e afastado 3,00m do alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora existe prédio integrado com galpão, com 02 pavimentos, pés-direitos medindo 5,00m (loja), 2,50m (jirau), 3,00m (2º pavimento) e 10,00m (galpão). Área total construída: 1.871,00m², dos quais 605,00m² correspondem ao salão de exposição e vendas e 744.00m² ao galpão em anexo



**1ª Data** Abertura dos lances: 08/07/2021 12:00      Fechamento: 11/08/2021 13:00  
**Lance inicial:** 4.226.500,00

**2ª Data** Abertura dos lances: 11/08/2021 13:10      Fechamento: 16/08/2021 13:00  
**Lance inicial:** 2.113.300,00

**3ª Data** Abertura dos lances: 16/08/2021 13:10      Fechamento: 24/08/2021 13:00  
**Lance inicial:** 1.000,00

**Incremento mínimo:** R\$ 1.000,00



**Lote nº 3**      cód 4931/5024

VENDIDO

[Auditório de leilão](#)

[Saiba mais](#)



Sem imagem

**Bem:** Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo 40,00m de frente pelo alinhamento as Rua Helena , 74,50m pela divisa direita, em 03 segmentos retilíneos de 39,00m, 15,50m e 10,00m, o 1º perpendicular à Rua Helena, o 2º paralelo, alargando o terreno no sentido do alinhamento da Rua Olympio Plácido Lopes, 68,07m pela divisa esquerda, também em 03 segmentos retilíneos de 32,00m 16,07m e 20,00m, o 1º e o 3º perpendiculares à Rua Helena e o 2º paralelo, estreitando o terreno. Área total do terreno: 1.820,00m². Sobre grande parte do terreno (exceto a área destinada ao estacionamento) existe edificação com fachada principal voltada para a Rua Helena e a secundária (carga e descarga) para a Rua Olympio Plácido Lopes. Área construída: 1.200,31m².

**1ª Data** Abertura dos lances: 08/07/2021 12:00      Fechamento: 11/08/2021 13:00  
**Lance inicial:** 2.779.100,00

**2ª Data** Abertura dos lances: 11/08/2021 13:10      Fechamento: 16/08/2021 13:00  
**Lance inicial:** 1.389.600,00

**3ª Data** Abertura dos lances: 16/08/2021 13:10      Fechamento: 24/08/2021 13:00  
**Lance inicial:** 1.000,00

**Incremento mínimo:** R\$ 1.000,00



Total: 3 lote(s) / 1 página(s)



silasleiloeiro@globo.com

**Anderson Carneiro Pereira**

anderson.leiloeiro@globo.com

21 98107-1854 (WhatsApp)

21 2533-0307 / 2533-6443

Av. Rio Branco, 181 - Grupos 905/906

Centro - Rio de Janeiro - RJ



Digite o seu e-mail

ENVIAR



Política de Cookies [Página](#)

[Ajuda](#)



desenvolvido por



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes a mim conferidos por **MARCELO VIDAURRE MATHIAS**, nos autos do processo Nº **0011290-44.2010.8.19.0038**, na pessoa de **ADRIANA MARQUES DE BRITO**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 188.691.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

**PAULO EMERSON MOREIRA DE SOUZA**  
OAB/RJ 163.222



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/08/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA.

**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**, Leiloeiro Público honrado pela nomeação para funcionar nos autos da **FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem requerer a V. Exa. a juntada dos anexos Autos de Arrematações, bem como dos Relatórios de Lances.

N. termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**  
**Leiloeiro Público**  
**CPF: 029.172.287-33**

## AUTO DE ARREMATÇÃO

### Imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** ([www.andersonleiloeiro.lel.br](http://www.andersonleiloeiro.lel.br)), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA procedeu ao **2º leilão público, pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação**, na forma eletrônica, dos imóveis pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), constituído por: I) Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85.- Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematção; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematção será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.- Cumprido o ordenado, deu fé o Sr.







Código do Leilão: 4931/2021

**RELATÓRIO Lances - Lote Nº 1 - Código do Lote: 4931/5022**

Lance Nº	Usuário	Valor	Data/Hora	Tipo	IP
1	5241wsxzc	R\$ 9.150.000,00	16/08/2021 13:03:03	Manual	177.10.153.17
2	STAR2021	R\$ 9.000.000,00	16/08/2021 13:01:53	Manual	201.19.55.85
3	5241wsxzc	R\$ 8.700.000,00	16/08/2021 13:01:10	Manual	177.10.153.17
4	STAR2021	R\$ 8.600.000,00	16/08/2021 13:00:55	Manual	201.19.55.85
5	5241wsxzc	R\$ 8.550.000,00	16/08/2021 13:00:39	Manual	177.10.153.17
6	STAR2021	R\$ 8.500.000,00	16/08/2021 13:00:15	Manual	201.19.55.85
7	5241wsxzc	R\$ 8.200.000,00	16/08/2021 12:59:18	Manual	177.10.153.17
8	STAR2021	R\$ 8.000.000,00	16/08/2021 12:58:52	Manual	201.19.55.85
9	5241wsxzc	R\$ 7.800.000,00	16/08/2021 12:58:26	Manual	177.10.153.17
10	STAR2021	R\$ 7.700.000,00	16/08/2021 12:58:07	Manual	201.19.55.85
11	5241wsxzc	R\$ 7.650.000,00	16/08/2021 12:57:39	Manual	177.10.153.17
12	STAR2021	R\$ 7.600.000,00	16/08/2021 12:57:00	Manual	201.19.55.85
13	5241wsxzc	R\$ 7.550.000,00	16/08/2021 12:55:54	Manual	177.10.153.17
14	STAR2021	R\$ 7.500.000,00	16/08/2021 12:55:22	Manual	201.19.55.85
15	5241wsxzc	R\$ 7.200.000,00	16/08/2021 12:39:47	Manual	177.10.153.17
16	STAR2021	R\$ 7.000.000,00	16/08/2021 12:38:47	Manual	201.19.55.85
17	5241wsxzc	R\$ 6.500.000,00	16/08/2021 12:37:50	Manual	177.10.153.17
18	STAR2021	R\$ 6.100.000,00	16/08/2021 12:37:32	Manual	201.19.55.85
19	5241wsxzc	R\$ 6.000.000,00	16/08/2021 12:36:34	Manual	177.10.153.17
20	STAR2021	R\$ 5.600.000,00	16/08/2021 12:36:16	Manual	201.19.55.85
21	5241wsxzc	R\$ 5.500.000,00	16/08/2021 12:35:14	Manual	177.10.153.17
22	WMJEMP	R\$ 5.001.000,00	16/08/2021 12:34:49	Automático	177.10.153.17
23	5241wsxzc	R\$ 5.000.000,00	16/08/2021 12:34:49	Manual	177.10.153.17
24	WMJEMP	R\$ 4.801.000,00	16/08/2021 12:34:24	Automático	177.10.153.17
25	5241wsxzc	R\$ 4.800.000,00	16/08/2021 12:34:24	Manual	177.10.153.17
26	WMJEMP	R\$ 4.501.000,00	16/08/2021 12:33:49	Automático	177.10.153.17
27	5241wsxzc	R\$ 4.500.000,00	16/08/2021 12:33:49	Manual	177.10.153.17
28	WMJEMP	R\$ 4.201.000,00	16/08/2021 12:33:29	Automático	177.10.153.17
29	5241wsxzc	R\$ 4.200.000,00	16/08/2021 12:33:29	Manual	177.10.153.17
30	WMJEMP	R\$ 4.051.000,00	16/08/2021 12:32:50	Automático	177.10.153.17
31	5241wsxzc	R\$ 4.050.000,00	16/08/2021 12:32:50	Manual	177.10.153.17
32	WMJEMP	R\$ 4.001.000,00	16/08/2021 12:32:10	Automático	177.10.153.17
33	5241wsxzc	R\$ 4.000.000,00	16/08/2021 12:32:10	Manual	177.10.153.17
34	WMJEMP	R\$ 3.908.300,00	16/08/2021 12:13:22	Automático	201.19.55.85
35	STAR2021	R\$ 3.907.300,00	16/08/2021 12:13:22	Manual	201.19.55.85
36	WMJEMP	R\$ 3.906.300,00	16/08/2021 12:11:16	Automático	45.165.100.3
37	insano	R\$ 3.905.300,00	16/08/2021 12:11:16	Manual	45.165.100.3
38	WMJEMP	R\$ 3.904.300,00	16/08/2021 11:51:20	Automático	201.19.55.85
39	STAR2021	R\$ 3.903.300,00	16/08/2021 11:51:20	Manual	201.19.55.85
40	WMJEMP	R\$ 3.902.300,00	16/08/2021 11:14:36	Automático	138.97.100.8
41	MIDDAS123	R\$ 3.901.300,00	16/08/2021 11:14:36	Manual	138.97.100.8
42	WMJEMP	R\$ 3.831.300,00	16/08/2021 11:14:11	Automático	138.97.100.8
43	MIDDAS123	R\$ 3.830.300,00	16/08/2021 11:14:11	Manual	138.97.100.8
44	WMJEMP	R\$ 3.825.300,00	16/08/2021 11:13:18	Automático	138.97.100.8
45	MIDDAS123	R\$ 3.824.300,00	16/08/2021 11:13:18	Manual	138.97.100.8

46	WMJEMP	R\$ 3.823.300,00	16/08/2021 10:27:48	Manual	138.121.72.10
47	STAR2021	R\$ 3.822.300,00	14/08/2021 16:31:20	Manual	191.23.223.112
48	skmatheus	R\$ 3.821.300,00	11/08/2021 13:16:35	Manual	138.97.13.149

## AUTO DE ARREMATACÃO

### Imóvel situado na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ

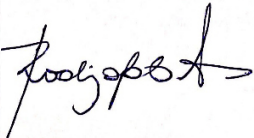
Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** ([www.andersonleiloeiro.lrl.br](http://www.andersonleiloeiro.lrl.br)), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA procedeu ao **2º leilão público, pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação**, na forma eletrônica, dos imóveis pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), constituído por: I) Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85.- Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.- Cumprido o ordenado, deu fé o Sr. Leiloeiro que **o maior lance alcançado para aquisição do imóvel**



situado na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ foi de R\$4.601.000,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil reais), oferecido de forma eletrônica por **MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.147/0001-29, com sede na Praça Miguel Couto nº 8, Sala 104, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26070431, neste ato representado por seu sócio Sr. MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.882.789-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 183.290.227-73, residente na Av. Sernambetiba nº 4600 BL 9 apartamento 103, Barra da Tijuca, CEP: 22630-011, telefones: (21) 2886-3176 / (21) 99768-7073, **na proporção de 50% e por FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.545.836/0001-07, com sede na Rua Eugênio Bello Castanheiras, casa 35, Quadra 1, Lote 57, Centro, Queimados, RJ, CEP: 26383-090, neste ato representado por RODRIGO DE MATOS ALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 11.808.493-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, Ap. 302, Centro, CEP: 26255-020, telefone: 21 98471-5162, **na proporção de 50%** Ressalte-se que os imóveis situados na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, e na Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ foram objetos de Autos de Arrematações em apartado.- Nada mais ocorrendo, foi dada por encerrada a diligência; e, para fins de direito, lavrado o presente Auto de Arrematação. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, \_\_\_\_\_, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo.

Mm. Dr(a). JUIZ(A):

ARREMATANTE 1: Manuel Robstony Mansour Lameiro.

ARREMATANTE 2:  Rodrigo de Matos Alves  
CPF: 082.544.427-62

LEILOEIRO PÚBLICO: 



Código do Leilão: 4931/2021

**RELATÓRIO Lances - Lote Nº 2 - Código do Lote: 4931/5023**

Lance Nº	Usuário	Valor	Data/Hora	Tipo	IP
1	msslameiro	R\$ 4.601.000,00	16/08/2021 13:27:15	Manual	45.187.225.164
2	STAR2021	R\$ 4.600.000,00	16/08/2021 13:25:04	Manual	201.19.55.85
3	msslameiro	R\$ 4.501.000,00	16/08/2021 13:23:43	Manual	45.187.225.164
4	STAR2021	R\$ 4.500.000,00	16/08/2021 13:22:23	Manual	201.19.55.85
5	msslameiro	R\$ 4.408.000,00	16/08/2021 13:22:04	Manual	45.187.225.164
6	ytaalencar	R\$ 4.407.000,00	16/08/2021 13:21:51	Manual	201.19.55.85
7	msslameiro	R\$ 4.404.000,00	16/08/2021 13:21:26	Manual	45.187.225.164
8	STAR2021	R\$ 4.403.000,00	16/08/2021 13:20:57	Manual	201.19.55.85
9	msslameiro	R\$ 4.402.000,00	16/08/2021 13:20:49	Manual	45.187.225.164
10	ytaalencar	R\$ 4.400.000,00	16/08/2021 13:20:02	Manual	201.19.55.85
11	msslameiro	R\$ 4.301.000,00	16/08/2021 13:19:28	Manual	45.187.225.164
12	STAR2021	R\$ 4.300.000,00	16/08/2021 13:19:18	Manual	201.19.55.85
13	msslameiro	R\$ 4.201.000,00	16/08/2021 13:18:44	Manual	45.187.225.164
14	STAR2021	R\$ 4.200.000,00	16/08/2021 13:18:39	Manual	201.19.55.85
15	msslameiro	R\$ 4.103.000,00	16/08/2021 13:18:15	Manual	45.187.225.164
16	insano	R\$ 4.102.000,00	16/08/2021 13:18:11	Manual	45.165.100.3
17	msslameiro	R\$ 4.101.000,00	16/08/2021 13:17:56	Manual	45.187.225.164
18	STAR2021	R\$ 4.100.000,00	16/08/2021 13:17:37	Manual	201.19.55.85
19	msslameiro	R\$ 4.001.000,00	16/08/2021 13:17:16	Manual	45.187.225.164
20	STAR2021	R\$ 4.000.000,00	16/08/2021 13:17:04	Manual	201.19.55.85
21	msslameiro	R\$ 3.962.000,00	16/08/2021 13:16:53	Manual	45.187.225.164
22	ytaalencar	R\$ 3.959.000,00	16/08/2021 13:16:47	Manual	201.19.55.85
23	msslameiro	R\$ 3.956.000,00	16/08/2021 13:16:39	Manual	45.187.225.164
24	ytaalencar	R\$ 3.953.000,00	16/08/2021 13:16:30	Manual	201.19.55.85
25	msslameiro	R\$ 3.950.000,00	16/08/2021 13:16:22	Manual	45.187.225.164
26	ytaalencar	R\$ 3.942.000,00	16/08/2021 13:16:05	Manual	201.19.55.85
27	msslameiro	R\$ 3.939.000,00	16/08/2021 13:15:50	Manual	45.187.225.164
28	ytaalencar	R\$ 3.936.000,00	16/08/2021 13:15:43	Manual	201.19.55.85
29	msslameiro	R\$ 3.935.000,00	16/08/2021 13:15:35	Manual	45.187.225.164
30	ytaalencar	R\$ 3.933.000,00	16/08/2021 13:15:26	Manual	201.19.55.85
31	msslameiro	R\$ 3.930.000,00	16/08/2021 13:15:17	Manual	45.187.225.164
32	ytaalencar	R\$ 3.927.000,00	16/08/2021 13:15:10	Manual	201.19.55.85
33	msslameiro	R\$ 3.924.000,00	16/08/2021 13:15:03	Manual	45.187.225.164
34	ytaalencar	R\$ 3.922.000,00	16/08/2021 13:14:42	Manual	201.19.55.85
35	msslameiro	R\$ 3.919.000,00	16/08/2021 13:14:35	Manual	45.187.225.164
36	ytaalencar	R\$ 3.917.000,00	16/08/2021 13:14:25	Manual	201.19.55.85
37	msslameiro	R\$ 3.914.000,00	16/08/2021 13:14:11	Manual	45.187.225.164
38	ytaalencar	R\$ 3.913.000,00	16/08/2021 13:14:00	Manual	201.19.55.85
39	msslameiro	R\$ 3.910.000,00	16/08/2021 13:13:52	Manual	45.187.225.164
40	ytaalencar	R\$ 3.909.000,00	16/08/2021 13:13:26	Manual	201.19.55.85
41	msslameiro	R\$ 3.906.000,00	16/08/2021 13:13:17	Manual	45.187.225.164
42	ytaalencar	R\$ 3.903.000,00	16/08/2021 13:12:58	Manual	201.19.55.85
43	msslameiro	R\$ 3.900.000,00	16/08/2021 13:12:42	Manual	45.187.225.164
44	ytaalencar	R\$ 3.869.000,00	16/08/2021 13:12:32	Manual	201.19.55.85
45	msslameiro	R\$ 3.866.000,00	16/08/2021 13:12:06	Manual	45.187.225.164

46	ytaalencar	R\$ 3.865.000,00	16/08/2021 13:11:57	Manual	201.19.55.85
47	msslameiro	R\$ 3.862.000,00	16/08/2021 13:11:46	Manual	45.187.225.164
48	insano	R\$ 3.860.000,00	16/08/2021 13:11:35	Manual	45.165.100.3
49	msslameiro	R\$ 3.859.000,00	16/08/2021 13:11:08	Manual	45.187.225.164
50	ytaalencar	R\$ 3.856.000,00	16/08/2021 13:11:03	Manual	201.19.55.85
51	msslameiro	R\$ 3.853.000,00	16/08/2021 13:10:51	Manual	45.187.225.164
52	ytaalencar	R\$ 3.850.000,00	16/08/2021 13:10:27	Manual	201.19.55.85
53	insano	R\$ 3.848.000,00	16/08/2021 13:10:16	Manual	45.165.100.3
54	msslameiro	R\$ 3.847.000,00	16/08/2021 13:10:04	Manual	45.187.225.164
55	ytaalencar	R\$ 3.844.000,00	16/08/2021 13:09:59	Manual	201.19.55.85
56	msslameiro	R\$ 3.841.000,00	16/08/2021 13:09:51	Manual	45.187.225.164
57	ytaalencar	R\$ 3.838.000,00	16/08/2021 13:09:36	Manual	201.19.55.85
58	insano	R\$ 3.835.000,00	16/08/2021 13:09:23	Manual	45.165.100.3
59	ytaalencar	R\$ 3.834.000,00	16/08/2021 13:08:28	Manual	201.19.55.85
60	msslameiro	R\$ 3.831.000,00	16/08/2021 13:08:15	Manual	45.187.225.164
61	insano	R\$ 3.828.000,00	16/08/2021 13:08:09	Manual	45.165.100.3
62	msslameiro	R\$ 3.826.000,00	16/08/2021 13:07:50	Manual	45.187.225.164
63	STAR2021	R\$ 3.824.000,00	16/08/2021 13:07:43	Manual	201.19.55.85
64	msslameiro	R\$ 3.823.000,00	16/08/2021 13:07:27	Manual	45.187.225.164
65	ytaalencar	R\$ 3.820.000,00	16/08/2021 13:07:22	Manual	201.19.55.85
66	msslameiro	R\$ 3.817.000,00	16/08/2021 13:07:12	Manual	45.187.225.164
67	ytaalencar	R\$ 3.814.000,00	16/08/2021 13:07:04	Manual	201.19.55.85
68	msslameiro	R\$ 3.811.000,00	16/08/2021 13:06:57	Manual	45.187.225.164
69	ytaalencar	R\$ 3.808.000,00	16/08/2021 13:06:52	Manual	201.19.55.85
70	msslameiro	R\$ 3.805.000,00	16/08/2021 13:06:45	Manual	45.187.225.164
71	ytaalencar	R\$ 3.802.000,00	16/08/2021 13:06:40	Manual	201.19.55.85
72	msslameiro	R\$ 3.800.000,00	16/08/2021 13:06:18	Manual	45.187.225.164
73	ytaalencar	R\$ 3.735.000,00	16/08/2021 13:06:06	Manual	201.19.55.85
74	msslameiro	R\$ 3.732.000,00	16/08/2021 13:05:35	Manual	45.187.225.164
75	STAR2021	R\$ 3.729.000,00	16/08/2021 13:05:29	Manual	201.19.55.85
76	msslameiro	R\$ 3.728.000,00	16/08/2021 13:04:32	Manual	45.187.225.164
77	ytaalencar	R\$ 3.725.000,00	16/08/2021 13:04:21	Manual	201.19.55.85
78	msslameiro	R\$ 3.722.000,00	16/08/2021 13:04:12	Manual	45.187.225.164
79	ytaalencar	R\$ 3.719.000,00	16/08/2021 13:04:06	Manual	201.19.55.85
80	msslameiro	R\$ 3.716.000,00	16/08/2021 13:03:53	Manual	45.187.225.164
81	ytaalencar	R\$ 3.713.000,00	16/08/2021 13:03:47	Manual	201.19.55.85
82	msslameiro	R\$ 3.710.000,00	16/08/2021 13:03:36	Manual	45.187.225.164
83	ytaalencar	R\$ 3.707.000,00	16/08/2021 13:03:30	Manual	201.19.55.85
84	msslameiro	R\$ 3.706.000,00	16/08/2021 13:02:46	Manual	45.187.225.164
85	ytaalencar	R\$ 3.705.000,00	16/08/2021 13:02:41	Manual	201.19.55.85
86	msslameiro	R\$ 3.703.000,00	16/08/2021 13:02:25	Manual	45.187.225.164
87	insano	R\$ 3.701.000,00	16/08/2021 13:02:19	Manual	45.165.100.3
88	msslameiro	R\$ 3.700.000,00	16/08/2021 13:00:26	Manual	45.187.225.164
89	insano	R\$ 3.605.000,00	16/08/2021 13:00:14	Manual	45.165.100.3
90	msslameiro	R\$ 3.603.000,00	16/08/2021 13:00:06	Manual	45.187.225.164
91	WMJEMP	R\$ 3.602.000,00	16/08/2021 13:00:01	Manual	138.121.72.10
92	msslameiro	R\$ 3.600.000,00	16/08/2021 12:59:01	Manual	45.187.225.164
93	WMJEMP	R\$ 3.510.000,00	16/08/2021 12:58:49	Manual	138.121.72.10

94	msslameiro	R\$ 3.508.000,00	16/08/2021 12:58:10	Manual	45.187.225.164
95	WMJEMP	R\$ 3.505.000,00	16/08/2021 12:58:05	Manual	138.121.72.10
96	msslameiro	R\$ 3.504.000,00	16/08/2021 12:57:41	Manual	45.187.225.164
97	WMJEMP	R\$ 3.503.000,00	16/08/2021 12:57:36	Manual	138.121.72.10
98	msslameiro	R\$ 3.502.000,00	16/08/2021 12:57:15	Manual	45.187.225.164
99	WMJEMP	R\$ 3.501.000,00	16/08/2021 12:57:11	Manual	138.121.72.10
100	msslameiro	R\$ 3.500.000,00	16/08/2021 12:54:08	Manual	45.187.225.164
101	WMJEMP	R\$ 3.013.000,01	16/08/2021 12:54:01	Automático	45.187.225.164
102	msslameiro	R\$ 3.012.000,01	16/08/2021 12:54:01	Manual	45.187.225.164
103	WMJEMP	R\$ 3.010.000,01	16/08/2021 12:53:49	Automático	45.187.225.164
104	msslameiro	R\$ 3.009.000,01	16/08/2021 12:53:49	Manual	45.187.225.164
105	WMJEMP	R\$ 3.008.000,01	16/08/2021 12:53:44	Automático	45.187.225.164
106	msslameiro	R\$ 3.007.000,01	16/08/2021 12:53:44	Manual	45.187.225.164
107	WMJEMP	R\$ 3.006.000,01	16/08/2021 12:53:39	Automático	45.187.225.164
108	msslameiro	R\$ 3.005.000,01	16/08/2021 12:53:39	Manual	45.187.225.164
109	WMJEMP	R\$ 3.004.000,01	16/08/2021 12:53:34	Automático	45.187.225.164
110	msslameiro	R\$ 3.003.000,01	16/08/2021 12:53:34	Manual	45.187.225.164
111	WMJEMP	R\$ 3.001.000,01	16/08/2021 12:53:27	Automático	45.187.225.164
112	msslameiro	R\$ 3.000.000,01	16/08/2021 12:53:27	Manual	45.187.225.164
113	WMJEMP	R\$ 2.801.000,00	16/08/2021 12:53:11	Automático	45.187.225.164
114	msslameiro	R\$ 2.800.000,00	16/08/2021 12:53:11	Manual	45.187.225.164
115	WMJEMP	R\$ 2.601.000,00	16/08/2021 12:52:56	Automático	45.187.225.164
116	msslameiro	R\$ 2.600.000,00	16/08/2021 12:52:56	Manual	45.187.225.164
117	WMJEMP	R\$ 2.551.000,00	16/08/2021 12:52:41	Automático	45.187.225.164
118	msslameiro	R\$ 2.550.000,00	16/08/2021 12:52:41	Manual	45.187.225.164
119	WMJEMP	R\$ 2.501.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
120	msslameiro	R\$ 2.500.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
121	WMJEMP	R\$ 2.499.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
122	msslameiro	R\$ 2.498.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
123	WMJEMP	R\$ 2.497.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
124	msslameiro	R\$ 2.496.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
125	WMJEMP	R\$ 2.495.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
126	msslameiro	R\$ 2.494.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
127	WMJEMP	R\$ 2.493.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
128	msslameiro	R\$ 2.492.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
129	WMJEMP	R\$ 2.491.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
130	msslameiro	R\$ 2.490.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
131	WMJEMP	R\$ 2.489.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
132	msslameiro	R\$ 2.488.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
133	WMJEMP	R\$ 2.487.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
134	msslameiro	R\$ 2.486.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
135	WMJEMP	R\$ 2.485.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
136	msslameiro	R\$ 2.484.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
137	WMJEMP	R\$ 2.483.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
138	msslameiro	R\$ 2.482.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
139	WMJEMP	R\$ 2.481.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
140	msslameiro	R\$ 2.480.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
141	WMJEMP	R\$ 2.479.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164

142	msslameiro	R\$ 2.478.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
143	WMJEMP	R\$ 2.477.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
144	msslameiro	R\$ 2.476.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
145	WMJEMP	R\$ 2.475.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
146	msslameiro	R\$ 2.474.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
147	WMJEMP	R\$ 2.473.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
148	msslameiro	R\$ 2.472.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
149	WMJEMP	R\$ 2.471.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
150	msslameiro	R\$ 2.470.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
151	WMJEMP	R\$ 2.469.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
152	msslameiro	R\$ 2.468.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
153	WMJEMP	R\$ 2.467.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
154	msslameiro	R\$ 2.466.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
155	WMJEMP	R\$ 2.465.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
156	msslameiro	R\$ 2.464.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
157	WMJEMP	R\$ 2.463.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
158	msslameiro	R\$ 2.462.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
159	WMJEMP	R\$ 2.461.000,00	16/08/2021 12:52:24	Automático	45.187.225.164
160	msslameiro	R\$ 2.460.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
161	WMJEMP	R\$ 2.459.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
162	msslameiro	R\$ 2.458.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
163	WMJEMP	R\$ 2.457.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
164	msslameiro	R\$ 2.456.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
165	WMJEMP	R\$ 2.455.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
166	msslameiro	R\$ 2.454.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
167	WMJEMP	R\$ 2.453.000,00	16/08/2021 12:52:23	Automático	45.187.225.164
168	msslameiro	R\$ 2.452.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
169	WMJEMP	R\$ 2.451.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
170	msslameiro	R\$ 2.450.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
171	WMJEMP	R\$ 2.449.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
172	msslameiro	R\$ 2.448.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
173	WMJEMP	R\$ 2.447.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
174	msslameiro	R\$ 2.446.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
175	WMJEMP	R\$ 2.445.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
176	msslameiro	R\$ 2.444.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
177	WMJEMP	R\$ 2.443.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
178	msslameiro	R\$ 2.442.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
179	WMJEMP	R\$ 2.441.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
180	msslameiro	R\$ 2.440.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
181	WMJEMP	R\$ 2.439.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
182	msslameiro	R\$ 2.438.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
183	WMJEMP	R\$ 2.437.000,00	16/08/2021 12:52:22	Automático	45.187.225.164
184	msslameiro	R\$ 2.436.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
185	WMJEMP	R\$ 2.435.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
186	msslameiro	R\$ 2.434.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
187	WMJEMP	R\$ 2.433.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
188	msslameiro	R\$ 2.432.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
189	WMJEMP	R\$ 2.431.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164



190	mslameiro	R\$ 2.430.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
191	WMJEMP	R\$ 2.429.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
192	mslameiro	R\$ 2.428.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
193	WMJEMP	R\$ 2.427.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
194	mslameiro	R\$ 2.426.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
195	WMJEMP	R\$ 2.425.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
196	mslameiro	R\$ 2.424.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
197	WMJEMP	R\$ 2.423.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
198	mslameiro	R\$ 2.422.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
199	WMJEMP	R\$ 2.421.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
200	mslameiro	R\$ 2.420.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
201	WMJEMP	R\$ 2.419.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
202	mslameiro	R\$ 2.418.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
203	WMJEMP	R\$ 2.417.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
204	mslameiro	R\$ 2.416.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
205	WMJEMP	R\$ 2.415.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
206	mslameiro	R\$ 2.414.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
207	WMJEMP	R\$ 2.413.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
208	mslameiro	R\$ 2.412.000,00	16/08/2021 12:52:21	Automático	45.187.225.164
209	WMJEMP	R\$ 2.411.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
210	mslameiro	R\$ 2.410.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
211	WMJEMP	R\$ 2.409.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
212	mslameiro	R\$ 2.408.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
213	WMJEMP	R\$ 2.407.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
214	mslameiro	R\$ 2.406.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
215	WMJEMP	R\$ 2.405.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
216	mslameiro	R\$ 2.404.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
217	WMJEMP	R\$ 2.403.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
218	mslameiro	R\$ 2.402.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
219	WMJEMP	R\$ 2.401.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
220	mslameiro	R\$ 2.400.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
221	WMJEMP	R\$ 2.399.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
222	mslameiro	R\$ 2.398.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
223	WMJEMP	R\$ 2.397.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
224	mslameiro	R\$ 2.396.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
225	WMJEMP	R\$ 2.395.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
226	mslameiro	R\$ 2.394.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
227	WMJEMP	R\$ 2.393.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
228	mslameiro	R\$ 2.392.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
229	WMJEMP	R\$ 2.391.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
230	mslameiro	R\$ 2.390.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
231	WMJEMP	R\$ 2.389.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
232	mslameiro	R\$ 2.388.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
233	WMJEMP	R\$ 2.387.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
234	mslameiro	R\$ 2.386.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
235	WMJEMP	R\$ 2.385.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
236	mslameiro	R\$ 2.384.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164
237	WMJEMP	R\$ 2.383.000,00	16/08/2021 12:52:20	Automático	45.187.225.164

238	msslameiro	R\$ 2.382.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
239	WMJEMP	R\$ 2.381.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
240	msslameiro	R\$ 2.380.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
241	WMJEMP	R\$ 2.379.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
242	msslameiro	R\$ 2.378.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
243	WMJEMP	R\$ 2.377.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
244	msslameiro	R\$ 2.376.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
245	WMJEMP	R\$ 2.375.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
246	msslameiro	R\$ 2.374.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
247	WMJEMP	R\$ 2.373.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
248	msslameiro	R\$ 2.372.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
249	WMJEMP	R\$ 2.371.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
250	msslameiro	R\$ 2.370.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
251	WMJEMP	R\$ 2.369.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
252	msslameiro	R\$ 2.368.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
253	WMJEMP	R\$ 2.367.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
254	msslameiro	R\$ 2.366.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
255	WMJEMP	R\$ 2.365.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
256	msslameiro	R\$ 2.364.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
257	WMJEMP	R\$ 2.363.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
258	msslameiro	R\$ 2.362.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
259	WMJEMP	R\$ 2.361.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
260	msslameiro	R\$ 2.360.000,00	16/08/2021 12:52:19	Automático	45.187.225.164
261	WMJEMP	R\$ 2.359.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
262	msslameiro	R\$ 2.358.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
263	WMJEMP	R\$ 2.357.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
264	msslameiro	R\$ 2.356.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
265	WMJEMP	R\$ 2.355.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
266	msslameiro	R\$ 2.354.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
267	WMJEMP	R\$ 2.353.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
268	msslameiro	R\$ 2.352.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
269	WMJEMP	R\$ 2.351.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
270	msslameiro	R\$ 2.350.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
271	WMJEMP	R\$ 2.349.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
272	msslameiro	R\$ 2.348.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
273	WMJEMP	R\$ 2.347.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
274	msslameiro	R\$ 2.346.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
275	WMJEMP	R\$ 2.345.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
276	msslameiro	R\$ 2.344.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
277	WMJEMP	R\$ 2.343.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
278	msslameiro	R\$ 2.342.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
279	WMJEMP	R\$ 2.341.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
280	msslameiro	R\$ 2.340.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
281	WMJEMP	R\$ 2.339.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
282	msslameiro	R\$ 2.338.000,00	16/08/2021 12:52:18	Automático	45.187.225.164
283	WMJEMP	R\$ 2.337.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
284	msslameiro	R\$ 2.336.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
285	WMJEMP	R\$ 2.335.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164

286	msslameiro	R\$ 2.334.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
287	WMJEMP	R\$ 2.333.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
288	msslameiro	R\$ 2.332.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
289	WMJEMP	R\$ 2.331.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
290	msslameiro	R\$ 2.330.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
291	WMJEMP	R\$ 2.329.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
292	msslameiro	R\$ 2.328.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
293	WMJEMP	R\$ 2.327.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
294	msslameiro	R\$ 2.326.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
295	WMJEMP	R\$ 2.325.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
296	msslameiro	R\$ 2.324.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
297	WMJEMP	R\$ 2.323.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
298	msslameiro	R\$ 2.322.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
299	WMJEMP	R\$ 2.321.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
300	msslameiro	R\$ 2.320.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
301	WMJEMP	R\$ 2.319.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
302	msslameiro	R\$ 2.318.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
303	WMJEMP	R\$ 2.317.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
304	msslameiro	R\$ 2.316.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
305	WMJEMP	R\$ 2.315.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
306	msslameiro	R\$ 2.314.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
307	WMJEMP	R\$ 2.313.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
308	msslameiro	R\$ 2.312.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
309	WMJEMP	R\$ 2.311.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
310	msslameiro	R\$ 2.310.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
311	WMJEMP	R\$ 2.309.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
312	msslameiro	R\$ 2.308.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
313	WMJEMP	R\$ 2.307.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
314	msslameiro	R\$ 2.306.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
315	WMJEMP	R\$ 2.305.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
316	msslameiro	R\$ 2.304.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
317	WMJEMP	R\$ 2.303.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
318	msslameiro	R\$ 2.302.000,00	16/08/2021 12:52:14	Automático	45.187.225.164
319	WMJEMP	R\$ 2.301.000,00	16/08/2021 12:51:40	Automático	45.187.225.164
320	msslameiro	R\$ 2.300.000,00	16/08/2021 12:51:40	Manual	45.187.225.164
321	WMJEMP	R\$ 2.205.000,00	16/08/2021 12:51:16	Automático	45.187.225.164
322	msslameiro	R\$ 2.204.000,00	16/08/2021 12:51:16	Manual	45.187.225.164
323	WMJEMP	R\$ 2.203.000,00	16/08/2021 12:50:42	Automático	201.19.55.85
324	STAR2021	R\$ 2.202.000,00	16/08/2021 12:50:42	Manual	201.19.55.85
325	WMJEMP	R\$ 2.201.000,00	16/08/2021 12:48:47	Automático	45.165.100.3
326	insano	R\$ 2.200.000,00	16/08/2021 12:48:47	Manual	45.165.100.3
327	WMJEMP	R\$ 2.151.000,00	16/08/2021 12:47:04	Automático	201.19.55.85
328	STAR2021	R\$ 2.150.000,00	16/08/2021 12:47:04	Manual	201.19.55.85
329	WMJEMP	R\$ 2.119.300,00	16/08/2021 12:11:52	Automático	45.165.100.3
330	insano	R\$ 2.118.300,00	16/08/2021 12:11:52	Manual	45.165.100.3
331	WMJEMP	R\$ 2.117.300,00	16/08/2021 11:52:56	Automático	201.19.55.85
332	STAR2021	R\$ 2.116.300,00	16/08/2021 11:52:56	Manual	201.19.55.85
333	WMJEMP	R\$ 2.115.300,00	16/08/2021 10:28:01	Manual	138.121.72.10

334	FAMAT1	R\$ 2.114.300,00	16/08/2021 10:25:07	Manual	177.23.150.26
335	STAR2021	R\$ 2.113.300,00	14/08/2021 16:33:43	Manual	191.23.223.112



**AUTO DE ARREMATACÃO**

**Imóvel situado na Rua Helena nº 410,  
Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ**

Aos dezessets dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** ([www.andersonleiloeiro.lel.br](http://www.andersonleiloeiro.lel.br)), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA procedeu ao **2º leilão público, pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação**, na forma eletrônica, dos Imóveis pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), constituído por: I) Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85. - Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes **CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO**: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei. - Cumprido o ordenado, deu fé o Sr. Leiloeiro que o **maior lance alcançado para aquisição do imóvel situado na Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ foi de R\$2.805.000,00 (dois milhões oitocentos e cinco mil reais), oferecido de forma eletrônica por: 1) FSK ADMINISTRADORA DE BENSLTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.598/0001-12, com sede na Avenida Rio Branco nº 26, sobreloja, Centro/RJ, CEP: 20090-001, neste ato representada por seu sócio **Sr. MATHEUS COSTA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 277449542, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 175.779.977-06, residente na Estrada Deputado Darcílio Ayres



Raunhetti nº 200, casa 11, Quadra A, Caloaba, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26012-315, telefones: (21) 98212-4040; 2) Sra. **MUNIQUE GOMES TORRES DIAS**, brasileira, casada com LEANDRO BARROS DIAS pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 12.429.393-7, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 132.959.807-56, residente na Avenida Raquel de Queiroz nº 90, CA, quadra 11, lote 17, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22793-100 e, 3) Sr. **SERGIO DA SILVA MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 110139144, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.629-477-00, residente na Deputado Darclio Ayres Raunhetti nº 200, Casa 01 C, Viga, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26012-315, na proporção de 1/3 para cada um dos Arrematantes. - Ressalte-se que os imóveis situados na Estrada Deputado Darclio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, e na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ foram objetos de Autos de Arrematações em apartado. - Nada mais ocorrendo, foi dada por encerrada a diligência; e, para fins de direito, lavrado o presente Auto de Arrematação. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo.

Mm. Dr(a). JUIZ(A):

ARREMATANTE 1:

*Mate Loti Com*

ARREMATANTE 2:

*Munique Gomes Torres Dias*

ARREMATANTE 3:

*[Assinatura]*

LEILOEIRO PÚBLICO:

*[Assinatura]*

Código do Leilão: 4931/2021

**RELATÓRIO Lances - Lote Nº 3 - Código do Lote: 4931/5024**

Lance Nº	Usuário	Valor	Data/Hora	Tipo	IP
1	skmatheus	R\$ 2.805.000,00	16/08/2021 13:31:59	Manual	138.97.13.149
2	STAR2021	R\$ 2.804.000,00	16/08/2021 13:30:14	Manual	201.19.55.85
3	Maringa	R\$ 2.803.000,00	16/08/2021 13:29:56	Manual	187.102.212.40
4	skmatheus	R\$ 2.802.000,00	16/08/2021 13:29:32	Manual	138.97.13.149
5	mslameiro	R\$ 2.801.000,00	16/08/2021 13:26:49	Manual	45.187.225.164
6	skmatheus	R\$ 2.800.000,00	16/08/2021 13:24:31	Manual	138.97.13.149
7	NFOEIM	R\$ 2.703.000,00	16/08/2021 13:21:51	Manual	187.102.212.40
8	skmatheus	R\$ 2.700.000,00	16/08/2021 13:21:39	Manual	138.97.13.149
9	NFOEIM	R\$ 2.603.000,00	16/08/2021 13:20:29	Manual	187.102.212.40
10	skmatheus	R\$ 2.600.000,00	16/08/2021 13:20:14	Manual	138.97.13.149
11	NFOEIM	R\$ 2.503.000,00	16/08/2021 13:19:53	Manual	187.102.212.40
12	skmatheus	R\$ 2.500.000,00	16/08/2021 13:18:52	Manual	138.97.13.149
13	Maringa	R\$ 2.405.000,00	16/08/2021 13:18:18	Manual	187.102.212.40
14	NFOEIM	R\$ 2.403.000,00	16/08/2021 13:18:17	Manual	187.102.212.40
15	skmatheus	R\$ 2.400.000,00	16/08/2021 13:15:17	Manual	138.97.13.149
16	insano	R\$ 2.301.000,00	16/08/2021 13:14:57	Manual	45.165.100.3
17	skmatheus	R\$ 2.300.000,00	16/08/2021 13:12:08	Manual	138.97.13.149
18	insano	R\$ 2.201.000,00	16/08/2021 13:11:25	Manual	45.165.100.3
19	skmatheus	R\$ 2.200.000,00	16/08/2021 13:09:07	Manual	138.97.13.149
20	insano	R\$ 2.101.000,00	16/08/2021 13:08:47	Manual	45.165.100.3
21	skmatheus	R\$ 2.100.000,00	16/08/2021 13:06:28	Manual	138.97.13.149
22	insano	R\$ 2.001.000,00	16/08/2021 13:06:00	Manual	45.165.100.3
23	skmatheus	R\$ 2.000.000,00	16/08/2021 13:03:50	Manual	138.97.13.149
24	insano	R\$ 1.951.000,00	16/08/2021 13:03:31	Manual	45.165.100.3
25	skmatheus	R\$ 1.950.000,00	16/08/2021 13:01:26	Manual	138.97.13.149
26	insano	R\$ 1.901.000,00	16/08/2021 13:01:09	Manual	45.165.100.3
27	skmatheus	R\$ 1.900.000,00	16/08/2021 12:59:32	Manual	138.97.13.149
28	NFOEIM	R\$ 1.701.000,00	16/08/2021 12:59:09	Manual	187.102.212.40
29	skmatheus	R\$ 1.700.000,00	16/08/2021 12:58:52	Manual	138.97.13.149
30	NFOEIM	R\$ 1.551.000,00	16/08/2021 12:57:42	Manual	187.102.212.40
31	insano	R\$ 1.550.000,00	16/08/2021 12:57:24	Manual	45.165.100.3
32	NFOEIM	R\$ 1.504.000,00	16/08/2021 12:56:39	Manual	187.102.212.40
33	WMJEMP	R\$ 1.503.000,00	16/08/2021 12:48:24	Automático	201.19.55.85
34	STAR2021	R\$ 1.502.000,00	16/08/2021 12:48:24	Manual	201.19.55.85
35	WMJEMP	R\$ 1.501.000,00	16/08/2021 12:41:53	Automático	201.19.55.85
36	STAR2021	R\$ 1.500.000,00	16/08/2021 12:41:53	Manual	201.19.55.85
37	WMJEMP	R\$ 1.453.600,00	16/08/2021 12:13:44	Automático	45.165.100.3
38	MTJM88	R\$ 1.452.600,00	16/08/2021 12:13:44	Manual	45.165.100.3
39	WMJEMP	R\$ 1.451.600,00	16/08/2021 12:01:13	Automático	187.102.212.40
40	NFOEIM	R\$ 1.450.600,00	16/08/2021 12:01:13	Automático	187.102.212.40
41	WMJEMP	R\$ 1.449.600,00	16/08/2021 12:00:19	Automático	187.102.212.40
42	NFOEIM	R\$ 1.448.600,00	16/08/2021 12:00:19	Automático	187.102.212.40
43	WMJEMP	R\$ 1.447.600,00	16/08/2021 12:00:19	Automático	187.102.212.40
44	NFOEIM	R\$ 1.446.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
45	WMJEMP	R\$ 1.445.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40

46	NFOEIM	R\$ 1.444.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
47	WMJEMP	R\$ 1.443.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
48	NFOEIM	R\$ 1.442.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
49	WMJEMP	R\$ 1.441.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
50	NFOEIM	R\$ 1.440.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
51	WMJEMP	R\$ 1.439.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
52	NFOEIM	R\$ 1.438.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
53	WMJEMP	R\$ 1.437.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
54	NFOEIM	R\$ 1.436.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
55	WMJEMP	R\$ 1.435.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
56	NFOEIM	R\$ 1.434.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
57	WMJEMP	R\$ 1.433.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
58	NFOEIM	R\$ 1.432.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
59	WMJEMP	R\$ 1.431.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
60	NFOEIM	R\$ 1.430.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
61	WMJEMP	R\$ 1.429.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
62	NFOEIM	R\$ 1.428.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
63	WMJEMP	R\$ 1.427.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
64	NFOEIM	R\$ 1.426.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
65	WMJEMP	R\$ 1.425.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
66	NFOEIM	R\$ 1.424.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
67	WMJEMP	R\$ 1.423.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
68	NFOEIM	R\$ 1.422.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
69	WMJEMP	R\$ 1.421.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
70	NFOEIM	R\$ 1.420.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
71	WMJEMP	R\$ 1.419.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
72	NFOEIM	R\$ 1.418.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
73	WMJEMP	R\$ 1.417.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
74	NFOEIM	R\$ 1.416.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
75	WMJEMP	R\$ 1.415.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
76	NFOEIM	R\$ 1.414.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
77	WMJEMP	R\$ 1.413.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
78	NFOEIM	R\$ 1.412.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
79	WMJEMP	R\$ 1.411.600,00	16/08/2021 11:59:25	Automático	187.102.212.40
80	NFOEIM	R\$ 1.410.600,00	16/08/2021 11:59:25	Manual	187.102.212.40
81	WMJEMP	R\$ 1.407.600,00	16/08/2021 11:59:11	Automático	187.102.212.40
82	NFOEIM	R\$ 1.406.600,00	16/08/2021 11:59:11	Manual	187.102.212.40
83	WMJEMP	R\$ 1.403.600,00	16/08/2021 11:59:01	Automático	187.102.212.40
84	NFOEIM	R\$ 1.402.600,00	16/08/2021 11:59:01	Manual	187.102.212.40
85	WMJEMP	R\$ 1.399.600,00	16/08/2021 11:58:50	Automático	187.102.212.40
86	NFOEIM	R\$ 1.398.600,00	16/08/2021 11:58:50	Manual	187.102.212.40
87	WMJEMP	R\$ 1.395.600,00	16/08/2021 11:58:41	Automático	187.102.212.40
88	NFOEIM	R\$ 1.394.600,00	16/08/2021 11:58:40	Manual	187.102.212.40
89	WMJEMP	R\$ 1.393.600,00	16/08/2021 11:54:24	Automático	201.19.55.85
90	STAR2021	R\$ 1.392.600,00	16/08/2021 11:54:24	Manual	201.19.55.85
91	WMJEMP	R\$ 1.391.600,00	16/08/2021 10:28:10	Manual	138.121.72.10
92	NFOEIM	R\$ 1.390.600,00	16/08/2021 09:18:51	Manual	187.102.212.40
93	STAR2021	R\$ 1.389.600,00	14/08/2021 16:36:04	Manual	191.23.223.112